



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço à rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **26 de Setembro de 2017, às 8:30 horas**, licitação pública para contratação de empresa especializada para licença de uso de programas de computadores (softwares), assessoria técnica e manutenção dos sistemas, nas áreas de Recursos Humanos e Tributação. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município (www.acari.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3433-3980 e 3433-3981.

Acari/RN, 14 de Setembro de 2017.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3A9356D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tenda no formato chapéu de bruxo, nos tamanhos 4,00m X 4,00m, nos termo do termo de referencia.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/09/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C04BD44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tenda no formato chapéu de bruxo, nos tamanhos 4,00m X 4,00m, nos termo do termo de referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAILSON RODRIGUES DE LIMA – ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.760.612.0001-07, com endereço a Rua Ione Oliveira de Figueiredo Alves, 209 – Jardim Planalto – CEP 58083-065 – João Pessoa/PB. Vencedor do item(s): 1. Valor: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 13 de Setembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DBB57CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
00047/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00047/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes à frota de veículos do Município de Alexandria/RN. Veiculo tipo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de fabricação/Modelo 2016/2016, de placas QGG-6865/RN e RENAVAN 010932661223; Veiculo tipo VW/NOVO GOL TL MEV

5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7685/RN e RENAVAL 01123329699; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7535/RN e RENAVAL 01123328088; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7615/RN e RENAVAL 01123328827 e Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7655/RN e RENAVAL 01123329262., ocorrido em 12/09/2017 às 10h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 14261 – Andar 29 – Ala “A” – Vila Gertrudes - São Paulo/SP. Vencedora do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Com o valor de R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).

Alexandria/RN, 12 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0D3B1800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
00048/2017**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00048/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de Preço para futuras aquisições de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20litros., ocorrido em 12/09/2017 às 12h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Com o valor de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais).

Alexandria/RN, 12 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E249EACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
00049/2017**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00049/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS), para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos., ocorrido em 13/09/2017 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **D F DE S SILVA ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162

– Terreo – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 3 - 6 e 11. Com o valor de R\$ 17.740,00(dezesse mil setecentos e quarenta reais); **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.964.066/0001-16, com sede a Rua da Tupinamba Arnaud, 120 – CEP 58.865-000 – Herculano – São Bento/PB. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 4 e 8 Com o valor de R\$ 38.740,00(trinta e oito mil setecentos e quarenta reais) e **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – CEP 58.865-000 – Herculano – São Bento/PB. Vencedor do(s) Item(s): 5 - 7 - 9 e 10. Com o valor de R\$ 19.070,00(dezenove mil e setenta reais).

Alexandria/RN, 13 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:37AC38F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
00050/2017**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00050/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de preços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos., ocorrido em 13/09/2017 às 10h30min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Av Presidente Getulio Vargas, 1328 – Sala 201 – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 24 - 26 - 36 - 37 - 38 – 39. Com o valor de R\$ 23.830,00(vinte e três mil oitocentos e trinta reais) e **FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.017.170/0001-81, com sede a Rua Joaquim Manoel da Silva, 85 – CEP 59.965-000 – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 22 - 25 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 – 43. Com o valor de R\$ 38.158,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais).

Alexandria/RN, 13 de Setembro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:24B2B8C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA DE Nº 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização de nº 2017/21 – IPM emitida pela Controladoria-Geral da União Regional do Rio Grande do Norte acerca de ocorrência de 36 (trinta e seis) casos de aposentadoria pelo INSS (sendo a maioria por Idade) e pelo IPAMA **simultaneamente;**

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apontadas pela CGU (Controladoria-Geral da União);

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento administrativo para que a **Servidora Francisca Lima da Silva, CPF nº 293.046.954-49**, regularize sua situação trazendo aos autos meios e provas esclarecedores a cerca de suas aposentadorias e/ou pensões;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(a) Servidor(a) para o processo administrativo junto ao IPAMA e por conseguinte na apresentação de documentos que concederam aposentadoria e/ou pensões;

§ 1º - documentos tais como CTC (Certidão por Tempo de Contribuição); Portarias/Decreto de nomeação; Portaria de Concessão de Aposentadoria; Pagamento ou Contra Cheque que evidencie o pagamento da contribuição previdenciária e demais documentos que comprovem o tempo de contribuição.

Art. 2º - A notificação do servidor se dará por carta AR, e-mail eletrônico, whatsapp, ou seja, todos os meios legais admitidos em direito.

Art. 3º - O Inativo do IPAMA deverá se apresentar de acordo com a notificação da direção do órgão, para apresentação dos documentos julgados necessários tendo em vista a apreciação do processo administrativo respectivo;

Art. 4º - Após a conclusão da revisão dos processos de aposentadorias e pensões, os resultados serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TC/RN para as providências cabíveis sem prejuízo do processo administrativo.

Art. 5º - As irregularidades apontadas encontradas pela Assessoria Jurídica nesta revisão será concedido prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor possa ter o direito a ampla defesa e o devido processo legal conforme Constituição Federal.

Art. 6º - Após constatação de possíveis irregularidades será aberto prazo para ressarcimento ao erário público voluntário e, em caso negativo, na abertura de Processo Judicial para o ressarcimento dos valores a serem apurados com juros e correção monetária.

Art. 7º - Uma vez constada possíveis irregularidades ou acréscimos indevidos será chamado o Inativo para realização de Termo de Acordo para que seja procedido no parcelamento, sendo, estes parcelamentos a critério do Instituto.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza

Código Identificador:363CBA71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA DE Nº 063, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização de nº 2017/21 – IPM emitida pela Controladoria-Geral da União Regional do Rio Grande do Norte acerca de ocorrência de 36 (trinta e seis) casos de aposentadoria pelo INSS (sendo a maioria por Idade) e pelo IPAMA **simultaneamente**;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apontadas pela CGU (Controladoria-Geral da União);

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento administrativo para que a **Servidora Francisca Agripino do Carmo, CPF nº 513.368.714-15**, regularize sua situação trazendo aos autos meios e provas esclarecedores a cerca de suas aposentadorias e/ou pensões;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(a) Servidor(a) para o processo administrativo junto ao IPAMA e por conseguinte na apresentação de documentos que concederam aposentadoria e/ou pensões;

§ 1º - documentos tais como CTC (Certidão por Tempo de Contribuição); Portarias/Decreto de nomeação; Portaria de Concessão de Aposentadoria; Pagamento ou Contra Cheque que evidencie o pagamento da contribuição previdenciária e demais documentos que comprovem o tempo de contribuição.

Art. 2º - A notificação do servidor se dará por carta AR, e-mail eletrônico, whatsapp, ou seja, todos os meios legais admitidos em direito.

Art. 3º - O Inativo do IPAMA deverá se apresentar de acordo com a notificação da direção do órgão, para apresentação dos documentos julgados necessários tendo em vista a apreciação do processo administrativo respectivo;

Art. 4º - Após a conclusão da revisão dos processos de aposentadorias e pensões, os resultados serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TC/RN para as providências cabíveis sem prejuízo do processo administrativo.

Art. 5º - As irregularidades apontadas encontradas pela Assessoria Jurídica nesta revisão será concedido prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor possa ter o direito a ampla defesa e o devido processo legal conforme Constituição Federal.

Art. 6º - Após constatação de possíveis irregularidades será aberto prazo para ressarcimento ao erário público voluntário e, em caso negativo, na abertura de Processo Judicial para o ressarcimento dos valores a serem apurados com juros e correção monetária.

Art. 7º - Uma vez constada possíveis irregularidades ou acréscimos indevidos será chamado o Inativo para realização de Termo de Acordo para que seja procedido no parcelamento, sendo, estes parcelamentos a critério do Instituto.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria 020/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza

Código Identificador:920E7A03

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA DE Nº 064, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização de nº 2017/21 – IPM emitida pela Controladoria-Geral da União Regional do Rio Grande do Norte acerca de ocorrência de 36 (trinta e seis) casos de aposentadoria pelo INSS (sendo a maioria por Idade) e pelo IPAMA **simultaneamente**;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apontadas pela CGU (Controladoria-Geral da União);

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento administrativo para que a **Servidora Francisca Rodrigues Lobo, CPF nº 049.830.254-72**, regularize sua situação trazendo aos autos meios e provas esclarecedores a cerca de suas aposentadorias e/ou pensões;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(a) Servidor(a) para o processo administrativo junto ao IPAMA e por conseguinte na apresentação de documentos que concederam aposentadoria e/ou pensões;

§ 1º - documentos tais como CTC (Certidão por Tempo de Contribuição); Portarias/Decreto de nomeação; Portaria de Concessão de Aposentadoria; Pagamento ou Contra Cheque que evidencie o pagamento da contribuição previdenciária e demais documentos que comprovem o tempo de contribuição.

Art. 2º - A notificação do servidor se dará por carta AR, e-mail eletrônico, whatsapp, ou seja, todos os meios legais admitidos em direito.

Art. 3º - O Inativo do IPAMA deverá se apresentar de acordo com a notificação da direção do órgão, para apresentação dos documentos julgados necessários tendo em vista a apreciação do processo administrativo respectivo;

Art. 4º - Após a conclusão da revisão dos processos de aposentadorias e pensões, os resultados serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TC/RN para as providências cabíveis sem prejuízo do processo administrativo.

Art. 5º - As irregularidades apontadas encontradas pela Assessoria Jurídica nesta revisão será concedido prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor possa ter o direito a ampla defesa e o devido processo legal conforme Constituição Federal.

Art. 6º – Após constatação de possíveis irregularidades será aberto prazo para ressarcimento ao erário público voluntário e, em caso negativo, na abertura de Processo Judicial para o ressarcimento dos valores a serem apurados com juros e correção monetária.

Art. 7º - Uma vez constada possíveis irregularidades ou acréscimos indevidos será chamado o Inativo para realização de Termo de Acordo para que seja procedido no parcelamento, sendo, estes parcelamentos a critério do Instituto.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:CCCC1D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2017, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Combustíveis destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente

procedimento licitatório em favor de: POSTO UNIAO NUNES LTDA - ME - R\$ 393.000,00.

Almino Afonso - RN, 13 de Setembro de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:FC1B8E12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 021/2017**

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 021/2017 no dia 29 de setembro de 2017 as 08:00 h, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Equipamentos destinados ao Laboratório de Análises do Município de Almino Afonso-RN. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso/RN 13/09/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:622B3309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 022/2017 no dia 29 de setembro de 2017 as 11:00 h, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados ao Centro de Especializações Odontológicas - CEO deste Município de Almino Afonso-RN. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h ou pelo E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso/RN 13/09/17.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:73B47432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, autorizada pelo exmo. Sr. Prefeito torna público que às 09h:30 min do dia 26 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE AÇO PARA A CONFECCÃO DE LIXEIRAS**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos

horários de 08h:00min as 14h:00min, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO

Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:54CB26D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal nº. 01/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Cadó.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2017

Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.212,77 (Onze mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:16CE7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal nº. 02/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antonio Neto da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 04/01/2017

Vigência: 04/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.150,30 (Onze mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C862FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal nº. 03/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elza Maria da Rocha Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 09/01/2017

Vigência: 09/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.994,13 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9F0D1378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal nº. 04/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Jota Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 11/01/2017

Vigência: 11/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.931,66 (Dez mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:07E2CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal nº. 05/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cláudia Maria Souza da Silva Pessoa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 11/01/2017

Vigência: 11/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.931,66 (Dez mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal nº. 06/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscila de Almeida Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 11/01/2017

Vigência: 11/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9E3D6C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 07/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maciel Viana Rodrigues dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 19/01/2017

Vigência: 19/01/2017 à 28/02/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.311,80 (Um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 08/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joannan Manoel de Souza Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 23/01/2017

Vigência: 23/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.556,86 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal nº. 09/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ramison Bruno Cunha do Nascimento

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 23/01/2017

Vigência: 23/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.556,86 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:31DBA83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 10/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Rogenilson do Nascimento Vieira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 23/01/2017

Vigência: 23/01/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.556,86 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:D0CDD6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-FEVEREIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 11/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luciana Flávia Felix Fernandes

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 07/02/2017 à 10/05/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.935,93 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 12/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Robenilson do Nascimento Vieira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 07/02/2017 à 07/03/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Contrato de Pessoal nº. 13/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Pedro Gonçalves Lobato

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 07/02/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.935,93 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:B5C2C7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-JANEIRO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 14/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paulo Simão de Lima.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: ASG.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 07/01/2017
Vigência: 07/01/2017 à 31/12/2017
Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 11.056,60 (Onze mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 15/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Raimundo Barbosa da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: ASG.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 12/01/2017
Vigência: 12/01/2017 à 31/12/2017
Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 10.900,43 (Dez mil e novecentos reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:78BEDEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-FEVEREIRO/2017

Contrato de Pessoal nº. 16/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Denilson de Brito de Assis.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: ASG.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 17/02/2017
Vigência: 17/02/2017 à 08/06/2017
Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 3.498,12 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Contrato de Pessoal nº. 17/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ana Paula da Silva Trindade
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Monitor(a).
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 20/02/2017
Vigência: 20/02/2017 à 31/12/2017
Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.713,57 (Nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 18/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Edigar Perminio Leite.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/02/2017

Vigência: 20/02/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.713,57 (Nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:624249F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-FEVEREIRO/2017

Contrato de Pessoal nº. 19/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Josefina Cabral de Macedo Moreno.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/02/2017

Vigência: 20/02/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.713,56 (Nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Contrato de Pessoal nº. 20/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Juliana Palhares da Cruz Mariano.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/02/2017

Vigência: 20/02/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.713,57 (Nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 21/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Lionete Marques da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/02/2017

Vigência: 20/02/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.713,57 (Nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4E41E5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-MARÇO/2017

Contrato de Pessoal nº. 22/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andrea Carla Barros Gomes

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 23/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cristiane Silvia de Medeiros Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 24/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edivania Saraiva Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:5B9B01B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-MARÇO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 25/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Carla Alves da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 26/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Rairia da Costa Ferreira

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 27/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Girllany Mirelly Gomes da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 28/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joanesa Maria da Silva Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 29/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lindjanne Mannuelle Maria da Conceição Araújo Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 17/04/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.436,74 (Um mil, Quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Contrato de Pessoal nº. 30/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josenilda Lindaray Barboza Felix

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:5BF97676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-MARÇO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 31/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Adeilza da Silva Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 32/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raimunda Hermínia da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.370,00 (Nove mil, trezentos e setenta reais).

Contrato de Pessoal nº. 33/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição da Silva Martins Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 34/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima da Rocha da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 35/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria de Fátima da Silva Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 36/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Seicheries Cortez Cruz de Freitas.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:B98D1C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE
EDUCAÇÃO-MARÇO/2017**

Contrato de Pessoal nº. 37/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marlene Alves da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 38/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Flavenilda Palhares da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 39/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Gardenia Costa da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 40/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mercia Maria de Almeida

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 41/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nataliene da Cunha Felipe de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 42/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nayara Virginia de Souza

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:B227BDC4

Contrato de Pessoal nº. 43/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Otaciana Cavalcante Bezerra

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 44/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Frassinetti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 45/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rafledson Elison Pereira da Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 46/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Silvana Lucas Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 47/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tuany Lourena de Almeida Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 9.338,77 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 48/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Annysherle Karla de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.776,57 (Oito mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 49/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Damiana Vitoria da Costa do Nascimento

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: ASG.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.776,57 (Oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 50/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Itala Renata Barbosa Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.776,57 (Oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal nº. 51/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francilene Liduina Barbosa Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Monitor(a).

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.776,57 (Oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:1D372A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Hospitalar e Odontológico), destinado ao Centro de Saúde Antonio Martins, Posto de Saúde do Pico Branco e Posto de Saúde do Vira Mundo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00011/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Federal: Fundo Municipal de Saúde.

02.000 - PODER EXECUTIVO

02014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2123-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA - 00507 - 449052000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00035/2017 - 11.09.17 - A N Q GONCALVES JUNIOR - R\$ 37.832,00; CT Nº 0035A/2017 - 11.09.17 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 8.286,77; CT Nº 0035B/2017 - 11.09.17 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 2.305,50; CT Nº 0035C/2017 - 11.09.17 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 25.020,00; CT Nº 0035D/2017 - 11.09.17 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 22.179,00; CT Nº 0035E/2017 - 11.09.17 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 9.992,00; CT Nº 0035F/2017 - 11.09.17 - ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.978,00; CT Nº 0035G/2017 - 11.09.17 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 12.120,00; CT Nº 0035H/2017 - 11.09.17 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R\$ 24.588,00.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:814BCBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO 0045/2017 PUBLICADO NO DIA 04/08/2017. EDIÇÃO 1573

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.678,60 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 222.678,60 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2002	Gabinete Civil				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.3	Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	30.000,00
Total				R\$	30.000,00

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.39	Manutenção do Veículos e Máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	20.000,00
Total				R\$	20.000,00

2006	Secretaria Municipal de Obras				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.51	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	13.000,00
Total				R\$	13.000,00
2006	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.62	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Sec. de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	71.000,00
Total				R\$	71.000,00

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.58	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	29.000,00
Total				R\$	29.000,00

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R\$	43.000,00
Total				R\$	43.000,00

2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.174	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	4.883,60
Total				R\$	4.883,60

2018	Controladoria Municipal				
4	Administração				
124	Controle Interno				
5	Controle Interno				
2.12	Manutenção das Atividades da Controladoria do Município				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	11.795,00
Total				R\$	11.795,00

Total das Suplementações	R\$	222.678,60
---------------------------------	------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2006	Secretaria Municipal de Obras				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria dos Serviços de Infra-Estrutura Básica e Urbanização				
1.56	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449061	Aquisição de Imóveis	Fonte	01121	R\$	150.000,00
Total				R\$	150.000,00

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	01001	R\$	43.000,00
Total				R\$	43.000,00

2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
33	Promoção do Desporto				
2.124	Incentivos a Entidades, Fundações e Associações Esportivas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	11.340,00
Total				R\$	11.340,00

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.166	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	4.883,60
Total				R\$	4.883,60

5001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.253	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	455,00
Total				R\$	455,00

06 – Fundo Municipal do Idoso

6001	Fundo Municipal do Idoso				
8	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas Assistenciais				
2.18	Manutenção do Programa Capacita Idoso				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	13.000,00
Total				R\$	13.000,00
Total das Anulações				R\$	222.678,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Apodi/RN, em 01 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A3A88067**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0563/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Gorete de Andrade Pinheiro**, portadora de Matrícula 9529 – GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/09/2017 à 09/12/2017, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 01/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7D27D789**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0564/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Vera Lucia Nogueira Lopes**, portadora de Matrícula 1384 – GNM – Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/09/2017 à 11/12/2017, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:113F47CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0565/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Elza Amorim de Freitas**, portadora de Matrícula 1166 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/09/2017 à 11/12/2017, referente ao período aquisitivo de 05/04/1999 à 05/04/2004.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de setembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FDAE3692**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº01090001/2017****ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº004/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-CNPJ nº. 08.349.011/0001-93****ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57 PREFEITO****CONTRATADA: QUALITY CONSULT SERVS. PROJ E CONSULTORIA EIRELI-EPP.****CNPJ nº15.822.714/0001-52.****PEDRO HENRIQUE PEREIRA LEAL - CPF: 071.016.564-12**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO FAMILIAR (PAF), LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 181.508,70 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15 URBANISMO

451 INFRAESTRUTURA URBANA

11 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO

1.300 CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO FAMILIAR-PAF

400000 DESPESAS DE CAPITAL

440000 INVESTIMENTOS

449000 APLICAÇÕES DIRETAS

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE:01000

716 DESPESA

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6374C97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0106/2015**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0106/2015, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ:08.349.011/0001-93. CONTRATADO: J P CONSTRUÇÕES LTDA ME.CNPJ:05.009.223/0001-33.OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA-TIPO B DO FNDE(CRECHE MODELO). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, E 65, DA LEI N.º 8.666/93. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30.11.2017.

APODI/RN, 24 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:84AE6856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença não Remunerada por 02 (dois) anos a servidora **BIANCA DE ALMEIDA QUEIROZ SANTOS**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento de “Psicóloga”, matrícula 091.251, vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com base nos Arts. 79, VI, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2017.

Arez/RN, 12 de setembro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:92E3F190

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a servidora CIBELE ARAÚJO ARRUDA CÂMARA ANDRADE, matrícula 090.621, do cargo efetivo de “Dentista”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os termos do Artigo 37 da Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de setembro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A921EAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2017, 13 DE SETEMBRO DE 2017**

Constitui a Junta Médica Oficial do Município para emissão de pareceres técnicos e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de pareceres técnicos que respaldem atos administrativos atinentes a solicitação de afastamento por atestados médicos dos funcionários pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Baraúna,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 052 de 25 de agosto de 2017 que cria a junta médica Oficial do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma junta médica composta dos seguintes profissionais:

Dr. Pedro Pereira da Costa Segundo – Médico – CRM: 5595; Matrícula: 960

Dr. Ítalo Fernandes do Nascimento – Médico – CRM: 8292; Matrícula: 15555

Dr. Anaximandro Rodrigues do Vale Costa – Médico – CRM: 4822; Matrícula: 291

Andécio Fabrício Barbosa – Sec. Mun. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos – Matrícula: 712.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de setembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andécio Fabrício Barboza
Código Identificador:FE99843C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017**

“Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Controlador do Município de Barcelona e dá outras providências.”

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Constitucional do Município de Barcelona-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a atual crise financeira que o Município tem passado em razão da frustração de receitas, por não ter sido a esperada para o exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO as constantes quedas na principal receita, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como no ICMS;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público atender aos limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo Gestor Público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o equilíbrio financeiro a fim de enfrentar e se antecipar as consequências da crise para que não haja prejuízo ou paralisação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzido em 20% (vinte por cento), entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2017, o valor dos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito; Secretários Municipais e Controlador do Município de Barcelona-RN.

Parágrafo Único: Na primeira semana de janeiro de 2018 será feita a avaliação das contas públicas e constatando a necessidade de manutenção das medidas de ajustes financeiros, o presente Decreto será prorrogado por prazo a ser definido na época.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Barcelona-RN, em 11 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:0C4FF3C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 109, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Luiz Gustavo Costa da Silva, portador do CPF nº 702.127.674-53 e RG nº 1.120.724-SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Kelly Cristina de Souza Macedo, portadora do CPF nº 013.609.334-50 e RG nº 003.006.741-SSP/RN, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Barcelona, para em conjunto assinar e movimentar a conta: **32.707-7 Agência 0984-9 - PM BARCELONA PEJA**, de recursos da Educação, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar

resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerra contas de depósito. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:4F648F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

RESULTADO DO PREGÃO 028 SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - PP/SRP - Nº 028/2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 028/2017**, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e equipamento de informática para atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN, que estava marcado para ser realizado no dia **13 de setembro de 2017, às 10:00 (dez horas)** em segunda chamada foi declarado deserto por ausência de licitantes interessados.

Bento Fernandes/RN, em 13 de setembro de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:E2F020B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **LUIZ CARLOS PINHEIRO ESTEVÃO**, Portador do CPF: **017.155.874-05**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9BB94F6C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017-GP****Bento Fernandes/RN, em 01 de setembro de 2017.****O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;****R E S O L V E:**

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **JANIELSON VIEIRA DA SILVA**, Portador do CPF: **077.649.214-40**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado no Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8BBC00A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2017****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde, vem através deste avisar que o pregão presencial 027/2017 cujo objeto é contratação de empresa de Gestão de TI, teve sua data de abertura aprazada para o dia 25 de setembro de 2017 as 14:00 horas.

Boa Saúde 13 de setembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:B2C0098A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2017**

Às 09h00min do dia 13 de setembro de 2017 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reuniram-se a CPL do Município, designados pela Portaria nº 125/2017 de 25/05/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços do Processo Administrativo nº 15080001/17 – Tomada de Preços nº 005/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE RURAL DO GUAXINIM MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos de Boa Saúde/RN, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços nº 005/2017. Protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preços antes do início do sessão as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54); PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 04.500.540/0001-95); ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99); ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 19.224.447/0001-72); PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80); Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente fez a chamada dos licitantes presentes: R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 19.164.710/0001-85), EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), representado neste ato pelo Procurador o Sr. Alexis Paulino dos Santos; CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34), representado neste ato pelo Procurador o Sr. Rafael Moreira Dantas; SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: 07.931.724/0001-06), representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Wildem Manoel Lopes Avelino de Lima; GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.487.212/0001-69), representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Jorge Cláudio Pereira da Silva; JANELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.968.330/0001-08), representado neste ato pelo Sr. Diomedes Faustino; P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA – ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53), representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Nelson Rodrigues de Vasconcelos. Abertos os envelopes de habilitação das licitantes acima citadas, o Sr. Presidente passou os referidos documentos para análise dos licitantes presentes. Concluída análise por parte dos licitantes presente, o Sr. Presidente da CPL juntamente com os demais membros passou análise dos documentos de habilitação das empresas. Durante a análise dos documentos por parte da Comissão, os representantes das empresas presentes ausentaram-se da sessão. Após às 12h30min o Sr. Presidente da Comissão suspendeu a sessão para almoço. Às 13h10min a Comissão Permanente de Licitação retomou os trabalhos de análise dos documentos. Após concluída análise dos documentos de habilitação das empresas, registra os seguintes ocorrências: a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 04.500.540/0001-95) descumpru o item 5.1.2 letra “a”, “*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (o da empresa), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível...*”, bem como apresentou declarações do item 5.1.5 do edital letra “b”, “d”, “e” e “f” com objetos e número do processo incompatível com objeto do presente procedimento; a empresa P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA – ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53), atestado de capacidade técnica em desconformidade com o objeto licitado; a empresa R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 19.164.710/0001-85) apresentou Certidões Negativas de Débitos Municipal e Federal vencidas; não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, conforme o item 5.1.2 letra “a”; Apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2015, descumprindo o item 5.1.4 letra “b”, bem como não apresentou Certidão de Falência e Concordata e não realizou o seguro garantia da proposta de preços; a empresa ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 19.224.447/0001-72) descumpru o item 5.1.2.1 no que diz respeito a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante; a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA apresentou Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais vencida. Desse modo, tendo em vista que a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA declarou ser MICROEMPRESA, concedemos o benefício estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, no que diz respeito à apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de requerimento escrito junto a CPL. Diante o exposto, julgo INABILITADAS as empresas PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 04.500.540/0001-95); P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA – ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53); R & R SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 19.164.710/0001-85), ENGELETRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 19.224.447/0001-72) e HABILITADAS as empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: 07.931.724/0001-06), JANELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.968.330/0001-08), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.487.212/0001-69), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80). O julgamento de habilitação da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA fica condicionada a apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, conforme exposto acima. Desse modo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos do presente julgamento a partir da presente data. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA
Membro da Comissão

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1D955E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2017-GP-PMBS DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua o artigo 2º da Lei Municipal Nº 165/2007, de 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB de Boa Saúde para biênio 2017 a 2019:

I – Representantes do poder Executivo Municipal:
Administração pública

Titular: Thiago Henrique Borges de Medeiros
Suplente: Wallyson Alves Moreira

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juciê Gomes da Silva
Suplente: Maria José da Costa

II – Representantes dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: Hailda Maria da Costa
Suplente: Marlene Maria Terto da Silva

III – Representantes dos Diretores das Escolas públicas Municipais:

Titular: Pedro Rafael Neto
Suplente: Herculano Lázaro Barbalho

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica pública municipais:

Titular: Maria de Lourdes da Silva
Suplente: Maria José do Nascimento

V – Representantes dos pais de Alunos de Educação Básica pública Municipal:

Titular: Ecilena Ferreira da Silva
Suplente: Maria de Fátima Sales da Hora
Titular: Maria Jucinara de Lima Silva
Suplente: Hélio Valentim da Hora

VI – Representantes dos estudantes da Educação Básica pública Municipal:

Titular: Laudinalva Carla de Jesus
Suplente: Lucas Soares da Silva
Titular: Pedro Henrique Pereira da Silva
Suplente: Francinaldo Alves da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mizaélia Silvestre dos Santos
Suplente: Fábio Lira da Rocha

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luciana Targino de Oliveira
Suplente: José Edvaldo Teodoso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7F63C427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 166/2017 – SMAP/PMBS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor *RUTEMBERG DE MELO GONZAGA*, CPF 406.872.794-53, *Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio*, matrícula 122.282-1, 50% (cem por cento) de 1 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento, e alimentação no dia 14/09/2017 durante sua estadia em Natal/RN, participando do curso “ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” que será ministrado no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:A16A5602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 406/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). MARILEUDA BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 029.599.814-80, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:129BB0EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 407 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 407/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). IDRAILTON ENEDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 034.590.944-51, do cargo em provimento em comissão de COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C2717B78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 408 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 408/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARILEUDA BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 029.599.814-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:402C7F4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 409 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 409/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). IDRAILTON ENEDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 034.590.944-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3A079E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CC Nº 015/2017

Assunto: Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do gabinete do prefeito.

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 15/2017, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 07.088.544/0001-04, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do gabinete do prefeito, com o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 15/2017, com a Empresa VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 07.088.544/0001-04,

nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do gabinete do prefeito, com o valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:65EAE437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP (SRP) Nº 020/2017**

LICITAÇÃO Nº 198/2017 - Pregão Presencial (SRP) nº 020/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e Locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB, Nota Fiscal Eletrônica WEB, Controle de Combustível WEB, Sistema de Gestão Tributária (Servidor Local) e Sistema de Gestão Educacional, para atender a Administração Pública Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 020/2017 com início em 25 de julho de 2017, realizado em 11 de setembro de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 198/2017 - CPL.

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21, saiu vencedora no lote único; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7641FF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PP Nº 004/2013**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Alteração da denominação social. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, caput da Lei 8.666/93. Ref: Pregão Presencial nº 004/2013. Licitante: **R. R. LOPES ASSESSORIA - ME, CNPJ nº 11.801.158/0001-87.** Assinatura do Aditivo: 11/09/2017.

Bom Jesus/RN, 11/09/2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E83E04D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CC Nº 008/2017**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: inclusão da seguinte Dotação Orçamentária: “Ação: 2128 – Funcionamento do Programa Criança Feliz”, cujo objeto é a Locação e prestação de serviços de 01 (um) veículo automotor com motorista, com capacidade para 05 passageiros, para visitas domiciliares das famílias referenciadas do

centro de referência de assistência social – cras, usuários do projoovem adolescente, programa de erradicação do trabalho infantil – peti, programa bolsa família e acompanhamentos a previdência social para perícias e coleta de informações sobre usuários dos programas vinculados a secretaria municipal de assistência social, na zona rural, urbana e capital, de segunda a sexta-feira. Reajuste esse fundamentado conforme disposto Artigo 65, caput da Lei 8.666/93. Ref: Convite nº 008/2017. Licitante: **Erinaldo da Costa Silva, CPF: 837.270.274-87.** Assinatura do Aditivo: 10/08/2017.

Bom Jesus/RN, 10/08/2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:80958807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO**

AVISO

ANÁLISE DE RECURSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é a “Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município”, sua decisão referente a análise de Recurso do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:42137383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017**

OBJETO: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de

Licitação, retorne os autos a mesma para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:66651FAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Processo nº 202/2017 - Convite nº 15/2017 - CPL

Objeto: Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do gabinete do prefeito.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária:

02.101 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 13 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AD90A64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP.

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

Data: 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 01 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A2E49749

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Empresa: Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens 01, 02, e 03 da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 01 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:8D8D4C4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, vencendo os itens: 01, 02 e 03, da licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 01 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A88937AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, Vencendo os Itens: 01, 02 e 03 da Licitação.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Caiçara do Norte/RN, em 01 de Setembro de 2017.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B1B2D444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 140/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Revisão programada do veículo NOVO GOL TRENDLINE 1.0, ANO 2017, PLACA – QGL: 0452.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 1.520,86 (mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:0DB1A0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007_2017

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAICÓ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 27 da lei complementar nº 4.042/2003 e resolução nº 001/2004 – CME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MERCES MARIA DE ARAÚJO E LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS** para compor a Comissão Eleitoral Central do Processo de Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na condição de **PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**, respectivamente.

Art. 2º - Designar **ANTÔNIO NEVES DE ARAÚJO FILHO E HENNING MIGUELLO DUARTE SARAIVA**, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó para compor a Comissão Eleitoral Central do Processo de Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na condição de **MEMBROS** titular e suplente, respectivamente.

Art. 3º - Designar **FABÍOLA MARIA DANTAS E MARIA JOSÉ MACEDO DE FARIA**, representantes do Conselho Municipal do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB para compor a Comissão Eleitoral Central do Processo de Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de

Ensino, na condição de **MEMBROS** titular e suplente, respectivamente.

Art. 4º - Designar **PAULO VASCONCELOS DO NASCIMENTO e SUZILEIDE NUNES DE ARAÚJO**, representantes dos Pais das Escolas Públicas Municipais de Caicó para compor a Comissão Eleitoral Central do Processo de Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na condição de **MEMBROS** titular e suplente, respectivamente.

Art. 5º - Os membros suplentes somente tornarão parte nos procedimentos da comissão nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Caicó/RN, 13 de setembro de 2017.

LÚCIA AZEVEDO CLEMENTE

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7B0CC2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.000, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os setores da Câmara Municipal de Caicó – RN, serão cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujo objetivo é garantir o acesso às informações previstos nos artigos 5, XXXIII, 37, § 3º e 216, § 2º da Constituição Federal.

Art. 2º - As informações prestadas pela Câmara Municipal serão realizadas de forma objetiva, ágil, com linguagem compreensível, em atendimento ao princípio da publicidade, norteador da administração Pública.

§ 1º - O acesso à informação será assegurado também mediante a realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular, além de outras formas de divulgação.

§ 2º - O acesso à informação de que trata essa Lei não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 3º - A fim de dar cumprimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal de Caicó – RN, independentemente de requerimento, promoverá a divulgação, em local visível e de fácil acesso, das seguintes informações:

I – Registro das competências organizacionais, horário de atendimento ao público e identificação dos responsáveis por cada setor;

II – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 4º. - Qualquer pessoa poderá formular pedido de acesso à informação, o qual deverá ser realizado por escrito, por meio de formulário padrão, o qual será disponibilizado no sítio na internet.

Art. 5º - O pedido de informações de qualquer interessado deverá conter:

I – Nome do requerente;

II – Número de documento de identificação válido;

III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, bem como a finalidade daquela;

IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – Genéricos;

II – Desarrazoados, entendendo-se estes como pedidos que não tenham relação com o funcionamento da Casa Legislativa;

III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal, devendo, neste caso, indicar o local onde se encontram as informações podem ser concedidas.

Art. 6º - Para o acesso à informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

Art. 7º - O acesso às informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

§ 1º - Quando em risco os valores descritos no *caput* as informações pessoais serão de acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, podendo ser autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros, somente em caso de previsão legal ou consentimento expresso daquele, mediante apresentação de documento.

§ 2º - O consentimento de que trata o artigo anterior será dispensado nas hipóteses previstas na Lei 12.527/11, sem prejuízo de outras hipóteses constantes em Lei Federal específica sobre o tema.

§ 3º - Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, consoante previsto no artigo 20 da Lei 10.406/2002 e na Lei 9278, de 10 de maio de 1996.

§ 4º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, será assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão ou extrato, com ocultação da parte sigilosa.

§ 5º - O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e a ciência de suas obrigações na condição de requerente, sendo responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 8º - O acesso aos documentos ou informações utilizados como fundamento da tomada de decisão será assegurado a partir da edição daquela.

Art. 9 - A Presidência da Câmara de Vereadores, por intermédio de sua secretaria, deverá:

I – Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V – Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 1º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação poderá ser adotada a medida prevista no inciso II;

§ 2º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, a Secretaria da Câmara deverá indicar outro modo para consulta ou, até mesmo, proceder à cópia, com certidão de confere com o original.

§ 3º - A referida cópia poderá ficar às expensas do requerente que procederá a sua retirada, mediante acompanhamento do servidor público, para garantir a integridade do documento.

Artigo 10 – Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso ou em outro meio de acesso universal, a Secretaria da Câmara deverá orientar o requerente quanto ao modo de conseguir a informação.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput* a Câmara Municipal se desobriga do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor meios para tal, desde que devidamente justificado.

Artigo 11 - O prazo para resposta do pedido será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo do requerimento, e poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, a contar da ciência do requerente.

Artigo 12 - Para o adequado exercício de suas atribuições, a Secretaria da Câmara poderá:

I - Requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal, quando concernentes à respectiva atribuição legal.

II - Solicitar informações ao Presidente da Câmara Municipal de Caicó – RN, quando relativas às atividades parlamentares e políticos – administrativas desempenhada por vereadores.

Artigo 13 - No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação deverá ser fornecido ao requerente o inteiro teor da negativa de acesso a seu fundamento legal, por certidão ou cópia, bem como deverá lhe ser informado sobre a possibilidade e o prazo para recurso.

Artigo 14 - O prazo para o recurso contra o indeferimento do pedido de acesso às informações ou contra o não fornecimento das razões e fundamento legal para a negativa de acesso às informações por parte da Secretaria da Câmara, será de 10 (dez) dias a contar da ciência do requerente.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Mesa da Câmara Municipal de Caicó – RN, a qual deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, salvo na hipótese de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo

sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Artigo 16 - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Artigo 17 - Para dar cumprimento ao artigo 40 da Lei Federal nº 12.527/11, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó – RN deverá designar autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito da Câmara de vereadores de Caicó – RN, exercer as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma

II - Monitorar a implementação do disposto nesta lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento desta Lei;

IV – Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto.

Artigo 18 - O agente público que der causa ao descumprimento das normas constantes desta Lei estará sujeito às medidas disciplinares previstas na Legislação Municipal.

Artigo 19 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:313F33A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI nº: Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.436 de 22 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.436 de 22 de dezembro de 2010 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 3º. O Custo do serviço de Iluminação Pública compreende as despesas mensais com fornecimento de energia elétrica, operação, manutenção e administração do sistema, além dos investimentos destinados a instalação de Energia Solar e de outras fontes renováveis em imóveis públicos, bem como a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria e/ou modernização da iluminação pública.

Parágrafo Único – fica vedado ao município de Caicó-RN dispor de recursos financeiros para investimentos em imóveis particulares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:390AE828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 719_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RILMA ALVES DOS SANTOS**, Coordenadora de Alimentação Escolar, Inscrita no CPF nº 316.771.264-34, para atuar como Fiscal das Atas de Registros de Preços nº 21 e 22 – Processo Licitatório nº 1703200013, Atas de Registros de Preços nº 27, 28 e 29 - Processo Licitatório nº 1702230020, Atas de Registros de Preços nº 34, 35 e 36 - Processo Licitatório nº 170320009, Atas de Registros de Preços nº 50 e 51 - Processo Licitatório nº 1705030010, Atas de Registros de Preços nº 87 e 88 - Processo Licitatório nº 1704250044 e Chamada Pública nº 170125004 - Contrato nº71/2017 - Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FA08E157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 4.945, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MÁXIMO AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO**, no LDH 001, código de logradouro nº 01029-4, localizada na Rua Projetada VA II, no bairro Vila Alta II desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DF26AC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 4.948, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MARIA QUIRINO DE MEDEIROS** no LDH 002, código de logradouro nº 01083-8, localizada na Rua Projetada VA II, no bairro Vila Altiya II desta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:7499F61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 04 de outubro de 2017, às 11h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 13 de setembro de 2017.

Presidente da CPL

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:6D8B5F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 4 (quatro) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso de Capacitação do “Método CDC – Cuidados para desenvolvimento da Criança”, que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2017, a ser realizado na Escola Estadual Presidente Kennedy, localizada na rua Jaguarari, 2100, Candelária, Natal/RN, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para capacitação em cuidados par ao desenvolvimento da criança, promovido pela Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Samylla Figueira de Souza	Supervisora do Programa Criança Feliz Matricula: 3735	04	100,00	400,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$	400,00
Valor por extenso: (quatrocentos reais)	

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de setembro de 2017.

*Republicada por incorreção.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes

Código Identificador:14E79544

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (um) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso de Capacitação em “Workshop de Ordem Cronológica de Pagamento da Administração Pública”, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2017, a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado - TCE, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para capacitação em Ordem Cronológica de Pagamento da Administração Pública, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Cláudia Ellyjanne Gomes de Carvalho	Supervisora Adjunta Matricula: 3575	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					100,00
Valor por extenso: (cem reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes

Código Identificador:27457AEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 262/2017 - GP

EXONERAR Professora da Escola Municipal Elza Bezerril, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **ELISANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade de nº 001.669.961 – SSP/RN, inscrito no CPF 008.996.474-80, do cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes

Código Identificador:FD3EDE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 351/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF nº 036.802.144-05e portador da Cédula de Identidade nº 002.011.163 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião na Sede do IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte**, situada na Av. Alexandrino de Alencar, SN, Tirol, para tratar de assuntos relacionados ao apoio jurídico para a municipalização das fiscalizações ambientais, no dia **14 de setembro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E6121330

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de luto oficial e instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em decorrência do falecimento de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o falecimento do servidor municipal **RONILDO FERREIRA DE FRANÇA**, ocorrido em 12 de setembro de 2017; Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade caraubense no decorrer de sua vida como cidadão, profissional e servidor público municipal;

Considerando o consternamento da comunidade caraubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e servidor público dedicado;

Considerando que é dever do Poder Público caraubense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o serviço público e para coletividade; Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial no âmbito do Município de Caraúbas-RN**, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Servidor Municipal **RONILDO FERREIRA DE FRANÇA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município no exercício das funções de agente administrativo e contador.

Parágrafo Único: A sede do poder executivo municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), nesses dias estará com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 2º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, no âmbito das repartições públicas municipais, **no dia 13 de setembro do corrente ano** (quarta-feira), durante o acontecimento dos atos fúnebres.

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), e publicação simultânea nos veículos de imprensa local, mantendo sua publicação em veículo oficial *a posteriori*, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1BE5A4A8

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CHURRASQUEIRAS E PRODUTOS CONGÊNERES NA PRAÇA PÚBLICA E NA ÁREA EXTERNA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que essa administração recebeu, através do órgão competente, inúmeras reclamações de populares que frequentam a Praça Pública Reinaldo Pimenta e a área externa do Mercado Público Municipal criticando a existência, sobretudo no período noturno, de grande quantidade de fumaça expelida no local em face do uso de churrasqueiras;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o espaço físico nessa área de grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o uso de churrasqueiras a carvão (braseiros), nas áreas internas e externas de bares e restaurantes localizados na Praça Reinaldo Pimenta e no Mercado Público Municipal.

Art. 2º - O não cumprimento da norma aqui disposta implicará nas seguintes sanções a serem aplicadas pela equipe de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Advertência;

Apreensão ou remoção do produto/equipamento;

Outras penalidades conforme legislação pertinente.

Art. 3º - A Secretaria de Obras e Infraestrutura manterá fiscalização permanente para o pleno cumprimento desse decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas – RN, 12 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CA0DF037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 1.810, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.487, de 28 de novembro de 2007, para instituir Ajuda de Custo para Transporte e Incentivo de Custeio para Equipamento de Proteção Individual-EPI em pecúnia, para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE, e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.487, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 2º- A. Para garantia do exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, ficam instituídas as Ajudas de Custo em pecúnia, a serem concedidas pelo Município de Ceará Mirim para Transporte e Custeio com Equipamento de Proteção Individual-E.P.I, ambas com a natureza de ajuda de custo, e destinadas ao custeio das despesas realizadas com transporte para deslocamento de suas residências até seus postos de

serviços e vice-versa ou dentro de sua área de atuação, bem como, para aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

Parágrafo único - As Ajudas de Custo ora instituídas não tem natureza salarial, não será base para a incidência de contribuição social, inclusive de previdência, nem se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 2º- B. Os benefícios instituídos dar-se-ão através de crédito direto ao servidor, feito através de sua folha de pagamento mensal, mediante requerimento prévio dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Ajuda de Custo Para Transporte prevista no caput deste artigo fica restrita aos seguintes limites:

I - Ao número de dias úteis de trabalho de cada mês;

II- Ao número de viagens a realizar durante a jornada de trabalho, no trajeto de casa – trabalho/trabalho e vice-versa ou dentro da área de atuação, cujo valor não será inferior a 44 passagens e nem superior a 88.

Art. 2º- C. As Ajudas de Custo previstas nesta Lei são opcionais, devendo ser solicitadas mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde com as devidas justificativas, que após deferir o pedido implantará na folha de pagamento do servidor.

Art. 2º- D. A Ajuda de Custo para Transporte corresponde a R\$ 12,00 (doze reais) por cada dia efetivamente trabalhado e a Ajuda de Custo Para o Custeio com Equipamento de Proteção Individual-E.P.I corresponde a R\$ 60,00(sessenta reais) mensal.

§1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias farão jus as Ajudas de Custo ora instituídas, desde que o trabalho seja prestado em campo, deduzindo-se do cálculo os dias não laborados e, acrescendo-se eventuais horas/dias trabalhados a título de serviço extraordinário.

I- As Ajudas de Custo de que trata esta Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

II- Os valores dos benefícios serão especificados, em codificação numérica própria, no contracheque dos servidores deles beneficiados, devendo ser creditado juntamente com seus vencimentos.

§ 2º. Somente fará jus aos benefícios o servidor que estiver em efetivo serviço, conforme disposto no §1º.

§ 3º. Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Lei:

I- Nos dias que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias faltarem ao trabalho, ressalvados os casos especiais de agentes que exerçam atividades educativas em horários especiais ou atividade correlata;

II- Nos dias em que o servidor perceber diárias, por motivo de viagem em objeto de serviço;

III- Os valores correspondentes aos dias que não forem efetivamente trabalhados serão deduzidos no mês subsequente.

IV- Quando estiver à disposição de outra secretária do Município ou cedido ao outro órgão.

§ 4º. A correção do valor das Ajudas de Custo ocorrerá uma vez ao ano, através de decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:DA9C8AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO, para adequação do Termo de Referência. Será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:965E5981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 – PROCESSO PMCC/RN Nº
150/2016**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA COSTA, ANTÔNIO ALVES DE LIMA, SEVERINA INÁCIA DOS RAMOS E WALDIR BEZERRA DE ARAÚJO (3ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 08/06/2016. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de setembro de 2017, passando seu termo final para 02 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993.” **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros Oliveira –**pelo Contratante**, IVAN DE ABREU SARAIVA –**pela Contratada**.

Cerro Corá/RN, 01 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4594B856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

Tipo: Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 29/09/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de setembro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:679EFCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 123/2017, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que se realizará no dia 26/09/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 13/09/2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:D5E41F98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995, e:

CONSIDERANDO a existência de processos administrativos regulares que tiveram como objeto a concessão de licença Prêmio por Assiduidade a servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade destes processos administrativos, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável a concessão da licença Prêmio por Assiduidade pleiteada;

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Cruzeta deixou de proceder à publicação dos atos administrativos que concederam as licenças prêmios por assiduidades, no período compreendido entre os meses de abril a agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a concessão de **Licenças-Prêmio Por Assiduidade** por 03 (três) meses conferidas aos servidores

relacionados no anexo I, desta Portaria, entre os meses de abril a agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 183/2017-GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	Período inicial	Período final
77-1	Joana D'arc da Silva Santos	03/04/2017	03/07/2017
72-1	Jacinta Zeferino Dantas	10/04/2017	10/07/2017
2014-1	Marta Ducêu Aguiar Diniz Freitas	24/04/2017	24/07/2017
495-1	Hamilton Pedro Pereira Dantas	01/06/2017	01/09/2017
169-1	Maria Inês dos Santos	01/06/2017	01/09/2017
3110-1	Jairlânia Arine Medeiros de Macêdo Araújo	03/07/2017	03/10/2017
408-1	Francisca Maria de Araújo	03/07/2017	03/10/2017
376-1	Jacinta de Fátima Barbosa Vieira	03/07/2017	03/10/2017
3027-1	Adriano Carlos Gomes Cavalcante	01/08/2017	01/11/2017
3196-1	Angélyca Lannynne Santos Silva	01/08/2017	01/11/2017
105-1	José Lázaro Rocha	01/08/2017	01/11/2017
17-1	Auzinete Monteiro Dantas	01/08/2017	01/11/2017
141-1	Maria das Dores Medeiros	07/08/2017	07/11/2017
164-1	Maria do Socorro dos Santos	22/08/2017	22/11/2017

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A767EE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2017

Pregão Presencial nº 034/2017 - CPL

Objeto Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra para prestação de serviços não compreendidos como precípuos da administração, de caráter acessório e natureza continuada.

CONTRATO Nº 02.034/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ sob nº 19.427.828/0001-59.

Totalizando o valor de R\$ 966.580,00 (Novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: DE 01/09/2017 ATÉ 31/08/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72D1B562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2017

Pregão Presencial nº 034/2017 - CPL

Objeto Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra para prestação de serviços não compreendidos como precípuos da administração, de caráter acessório e natureza continuada.

CONTRATO Nº 03.034/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ sob nº 10.627.870/0001-49,

Totalizando o valor de R\$ 832.484,88 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: DE 01/09/2017 ATÉ 31/08/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8979795A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 – Credenciamento de empresas especializadas em serviços laboratoriais
PROCESSO 315/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação julga e responde recurso administrativo onde decide:

Conhecer o Recurso interposto pela Licitante **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA ME**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, retificando sua decisão quanto a abertura de prazo adicional às empresas, visto que na sessão de abertura e julgamento dos envelopes a empresa recorrente estava habilitada, não sendo necessário a aplicação do disposto no art. 48 da lei de licitações, ficando a empresa **EMPREENHIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME** inabilitada na data da sessão pelos motivos exarados na ata inicial.

A resposta na íntegra está disponível no portal da transparência do município:

<http://prefeituracurraisnovos.com.br/transparencia/> e também pode ser solicitada por email:

licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2017

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3307CA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que por incorreção de especificações em alguns itens, e tendo em vista a necessidades de adequações quanto a discriminação destes itens no Edital do Pregão Presencial nº 052/2017, o Pregoeiro comunica aos interessados a suspensão da sessão pública do mesmo agendada para ser realizada às 8:00(oito) horas, do dia 20/09/2017. A data da nova sessão será publicada após adequações a serem realizadas no Edital do referido Certame.

Currais Novos, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48995CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4653, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara LUTO OFICIAL no Município de Currais Novos pelo falecimento do Sr. JOSÉ siderley DE

MENEZES, Ex-Vice-Prefeito de Currais Novos e empreendedor deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vice-Prefeito de Currais Novos no período de 1989 a 1992, o senhor **José Siderley de Menezes**, ocorrido no dia 12 de Setembro de 2017, em Natal;

CONSIDERANDO os serviços prestados a este município e a comunicação Norterriograndense, sendo pioneiro no norte/nordeste na instalação de uma Tv à Cabo;

CONSIDERANDO ainda, que constitui obrigação indeclinável do Poder Público render justas homenagens aqueles que colocam sua vida a serviço da coletividade e, assim contribuem para a realização dos princípios essenciais do bem-comum;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Currais Novos, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **JOSÉ siderley DE MENEZES**, Ex-Vice-Prefeito e empreendedor do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de Setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D6E14863

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 5595/2017 PROCESSO 2295/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GERONILMO VALENTIM -MEI, inscrita no CNPJ 15.336.750/0001-06, com sede na Rua Albanir Salustino, 335 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de recuperar e substituir peças da Serra de Peito e Carcaça, no valor total de R\$ 6.284,46 (Seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), a qual será usada na realização de serviços de abate de animais nas dependências do Abatedouro Público.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8888E9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 6819/2017 PROCESSO 2830/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com

sede na Avenida Juventino da Silveira, 90 – centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 1800 TESTES RÁPIDO DE GRAVIDEZ, pelo valor unitário de 2,65 (Dois reais e sessenta e cinco centavos). Esse produto é para atender a necessidade das unidades básicas de saúde.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:378AD8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 7292/2017 PROCESSO 3225/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Avenida Juventino da Silveira, 90. Centro. Currais Novos/RN; com a finalidade de adquirir 18 CAIXAS DE GABAPENTINA 400mg C/30 COMPRIMIDOS, pelo valor unitário de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais); a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, Com a finalidade de adquirir 18 CAIXAS DE CODEÍNA 30mg C/30 COMPRIMIDOS, pelo valor unitário de R\$ 39,37 (Trinta e nove reais e trinta e sete centavos) e 54 CAIXAS DE TRAMADOL 50mg C/10 COMPRIMIDOS, pelo valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN; com a finalidade de adquirir 18 CAIXAS DE AMITRIPTILINA 25mg C/30 COMPRIMIDOS, pelo valor unitário de R\$ 6,92 (Seis reais e noventa e dois centavos); 3 CAIXAS ALPRAZOLAN 1mg C/ 30 COMPRIMIDOS, pelo valor unitário de R\$ 9,98 (Nove reais e noventa e oito centavos) e 18 CAIXAS RANITIDINA 150mg C/20 COMPRIMIDOS, pelo valor unitário de R\$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos). Esse medicamento é para o paciente Herôncio Ferreira de Araújo, portador do CPF 878.334.174-91, concedido por liminar judicial nº 0101498-41.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1463E299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.06.02-007.

CONTRATO Nº: 2017.09.14 - 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.082,00(Oito Mil e Oitenta e Dois Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 14 de setembro a 31 de setembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro 2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2594B67C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 2017.04.10-0001

CONTRATO Nº 2017.09.14-002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.

CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.383,00(Treze mil trezentos e oitenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.

VIGÊNCIA: de 14 de setembro de 2017 a 31 de setembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D682A2E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.28-0001

CONTRATO Nº:2017.09.14-003

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP

OBJETO: instauração de Processo Licitatório, destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração Finanças, agricultura e transportes, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação em abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 18.831,70 (dezoito mil oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA.

Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência:de 14 de setembro a 31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:626704C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.28-0001

CONTRATO Nº:2017.09.14-004

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP

OBJETO: instauração de Processo Licitatório, destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender aos programas sociais de interesse da Secretaria de Programas, Projetos de Assistência Social do Município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.708,02 (quinze mil setecentos e oito reais e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2061-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência:31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B5F59CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2017-GP.**

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **EDILSON ALEXANDRE DA SILVA**, Mat. 126, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 13 de Setembro de 2017.
195º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:91F27DF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017-GP.**

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza o Art. 72 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **KESIA SOARES DA SILVA**, Mat. 296, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, *Licença sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares*, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 13 de Setembro de 2017.
195º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A700513A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 404/2017-GP**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
ESPECÍFICA PARA MOTORISTA – GEM E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada Gratificação Específica para Motorista – GEM, que será paga ao servidor que estiver exercendo efetivamente a função de motorista no Município de Espírito Santo/RN.

§1º. O valor da gratificação devida ao motorista corresponderá à quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago mensalmente, para os motoristas que realizarem mais de 15 (quinze) deslocamentos por mês, para distância superior à 60km (sessenta quilômetros).

§2º. O valor da gratificação devida ao motorista corresponderá à quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago mensalmente, para os motoristas que realizarem entre 15 (quinze) e 10 (dez) deslocamentos por mês, para distância superior à 60km (sessenta quilômetros).

§3º. O valor da gratificação devida ao motorista corresponderá à quantia de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago mensalmente, para os motoristas que realizarem menos de 10 (dez) deslocamentos por mês, para distância superior à 60km (sessenta quilômetros).

Art. 2º. É vedado o pagamento da gratificação disposta no *caput* do art. 1º desta Lei ao motorista que houver sido nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

Art. 3º. A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, inclusive no cálculo de férias e abono natalino.

Art. 4º. A gratificação de que trata esta lei somente será concedida enquanto perdurar o exercício da atividade de motorista mencionada no *caput* do Art. 1º.

Art. 5º. Ao Secretário de cada pasta compete encaminhar a relação dos motoristas ao setor de recursos humanos para efeito de pagamento da Gratificação Específica para Motorista – GEM até o dia 20 (vinte) de cada mês, especificando a quantidade de deslocamentos para distância superior à 60km (sessenta quilômetros).

Art. 6º. O valor da gratificação mensal de condução será reduzido proporcionalmente se durante o mês o motorista incidir nas seguintes ocorrências:

- I – comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
- II – provocar acidente de trânsito;
- III – ser autuado por multa de trânsito;
- IV – não atendimento injustificado à escala de trabalho;
- V – infringir normas regulamentares do Setor.

§1º. A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 10% (dez por cento) por ocorrência.

§2º. Não será paga a gratificação nas hipóteses de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, e também no caso em que ficar comprovado em que o motorista danificou propositalmente o veículo que o mesmo conduzir, apurado mediante processo administrativo.

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica vedado o pagamento cumulativo desta gratificação (GEM) com o pagamento de diárias para a categoria de Motoristas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 11 de setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:58FE50A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONSULTA
PÚBLICA**

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA divulga para conhecimento público que, no dia 16 de Setembro de 2017, a partir das 09,30 horas, na Câmara Municipal de Felipe Guerra, realizar-se-á COMUNICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA para apresentação e discussão das etapas de elaboração de produtos do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FELIPE GUERRA/RN**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Na oportunidade, haverá a apresentação relativa aos serviços públicos de saneamento básico no Município, andamentos das atividades do prognóstico e do regime de prestação dos serviços, abrindo-se espaço para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões. Divulga ainda que o Diagnóstico Técnico-Participativo do PMSB de Felipe Guerra, aprovado em audiência pública, encontra-se disponibilizado no Gabinete do Prefeito. Referente ao prognóstico e demais produtos, poderão ser recebidas críticas, contribuições e sugestões no ambiente da consulta pública e/ou poderão ser enviadas ao endereço eletrônico:

copirn@copirn.org.br e/ou

pmsb@copirn.org.br

Felipe Guerra/RN, 08 de Setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DF82B82B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2017**

Ementa: regulamenta a Lei Complementar nº 364/2015, que dispõe sobre o CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no inciso VIII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a sua competência administrativa para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, dentre tantas, a regulamentação de leis;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 364/2015, ao instituir o **CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL** exige a sua regulamentação via decreto originário do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua o artigo 62;

CONSIDERANDO, que embora muitos dos seus dispositivos independam de regulamentação, outros, não terão aplicabilidade se não regulamentados; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade em se definir a eficácia plena da norma complementar no tocante aos procedimentos sanitários :

DECRETA

Art 1º A Lei Sanitária estabelece normas e define competências referente a:

I - Vigilância Sanitária Municipal (VISA)

II - Taxas de Serviços.

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

Parágrafo Primeiro: O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante:

I - formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos,

II – estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo Segundo: O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 30 - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde — SMS, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução

Parágrafo único: As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 4º Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros:

I - a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais,

II - as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Consiste o Poder de Polícia Sanitária na faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Felipe Guerra, além de outras atribuições nos termos da lei, compete:

I - executar serviços e programas de vigilância sanitária;

II - controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;

III - participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

IV - organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

V - participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

VI - realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

VII - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

VIII - definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

IX - colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

X - garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

Parágrafo único. As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis.

Art. 7º - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação.

DA COMPETÊNCIA

Art. 8º - Consistem em atividades e ações previstas nesta Lei as realizadas:

I - por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais,
II - com livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais, e,
III - a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 9º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo:

I - O Prefeito Municipal;
II - O Secretário Municipal de Saúde;
III - Os dirigentes das ações de **Vigilância** Sanitária (coordenação);
IV - Os integrantes de grupo técnico de vigilância sanitária: os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários.

V - E os integrantes de equipes multidisciplinares;

Parágrafo primeiro. A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

Parágrafo segundo. Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;

Art 10 - É de competência privativa das autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II e III, do Art. 9º desta Lei:

I - implantar e implementar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde;

II - Conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;

III - Julgar processo administrativo sanitário, em 1.ª instância;

IV - fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos IV e V do Art. 9º desta Lei a credencial de identidade fiscal.

Art. 11 - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 12 - São competências inerentes às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos III, IV e V do Art. 9º desta Lei:

I - instaurar processo administrativo sanitário;

II - exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

III - inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

IV - apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;

V Utilizar autos, termos e aplicar penalidades.

PLANO DE AÇÃO

Art. 13 - É competência ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação de Planos de ações, a serem utilizados como ferramenta de planejamento para a estruturação e fortalecimento da gestão estratégica para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente.

Parágrafo único: O plano de ações especificado no caput deve dispor das informações e objetivos seguintes:

I - Deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

II - Deve funcionar como ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 14 - São sujeitos do controle sanitário:

I - os estabelecimentos de serviço de saúde;

II - os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

Art. 15 - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protege-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

Art. 16 - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 17 - São considerados estabelecimentos de serviços de saúde todos aqueles que prestam:

I - serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;

II - serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

III - serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

IV - outros serviços de saúde não especificados nos Incisos anteriores.

Art. 18 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:

a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;

b) produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;

c) perfumes, cosméticos e correlatos;

d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

e) artigos de uso médico, odontológica ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;

II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios,

III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, topeza de reservatórios d'água e de saneamento;

IV - os de hospedagem de qualquer natureza;

V - os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;

VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - os que prestam serviços de lavanderia;

IX - os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos,

X - outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

Art. 19 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;

II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;

V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

VI - apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado,

VII - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

VIII - fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;

IX - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

X - controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados e seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 20 - As autoridades sanitárias descritas nos incisos III, IV e V do Art. 90 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 21 - Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o artigo 14 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o artigo 15, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.

I - A presença do responsável técnico é obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

II - O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos

III - Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

IV - Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 22 - Os estabelecimentos de saúde se obrigam:

I - descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;

II - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

III - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

IV - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;

V - manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 23 - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

I - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

II - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 24 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 25 - São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.

Art. 26 - Classificam-se em produtos de interesse da saúde:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;

V - produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;

VI - perfumes, cosméticos e correlatos;

VII - aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;

VIII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 27 - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Parágrafo único. Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 28 - A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 29 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do Alvará Sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

I - A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

II - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento,

III - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

IV - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo 120 (cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

V — O departamento de Vigilância Sanitária pode fornecer o alvará provisório de 90 (noventa dias), sendo fornecido pela autoridade sanitária competente,

TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 30 - Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I - Alvará Sanitário'

II - 2' via de documento.

Art. 31 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritas no artigo, 30 deste Código.

Art. 31 São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que:

I — fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transoartar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde.-

Art. 32 - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - a União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;

II - as instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

Art. 33 — A taxa de serviços de vigilância sanitária é emitida pela Secretaria Municipal de Finanças de Felipe Guerra, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do art. 30 desta lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte.

Parágrafo único: Até a edição de lei municipal, fixando valores para as taxas de vigilância sanitária, neste código especificadas, será aplicada, de forma subsidiária, a legislação tributária estadual.

Art. 34 - A Taxa de Serviço de vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal - GAM - na rede de arrecadação conveniada e anexada a documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 30 desta Lei.

Art. 35 - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II- Vistoria e/ou inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - As demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicas da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 36 - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 37 - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Art. 38 - A infração sanitária sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

I - advertência;

II - pena educativa;

III - apreensão do produto;

IV - inutilização do produto;

V - suspensão da venda ou da fabricação do produto;

VI - cancelamento do registro do produto;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

VIII - cancelamento do alvará sanitário;

IX cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;

X - multa

Art. 39 - Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

Art. 40 - Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 39 deste Código:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;

c) cancelamento do alvará sanitário;

d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

e) multa;

II - fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados,

importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) suspensão da venda ou fabricação do produto;

c) cancelamento do registro do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

g) multa;

III - fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) suspensão da venda ou fabricação do produto;

e) cancelamento do registro do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

i) multa;

IV - deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

c) cancelamento do alvará sanitário;

d) multa;

V - expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apontar nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

VI - expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente à distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;

g) multa;

VII - aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de

a) advertência;

b) pena educativa;

c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) cancelamento do alvará sanitário;

e) multa;

VIII - deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;
 e) cancelamento do registro do produto;
 f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 g) cancelamento do alvará sanitário;
 h) proibição de propaganda;
 i) multa;
 IX - reaproveitar vasilhame de saneante ou congêneres e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) apreensão do produto;
 c) inutilização do produto;
 d) cancelamento do registro do produto;
 e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 f) cancelamento do alvará sanitário;
 g) multa;
 X - manter em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) apreensão do produto;
 c) inutilização do produto;
 d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 e) cancelamento do alvará sanitário;
 f) multa;
 XI - coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) apreensão do produto;
 c) inutilização do produto;
 d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 e) cancelamento do alvará sanitário;
 f) multa;
 XII - opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 c) cancelamento do alvará sanitário;
 d) multa;
 XIII - manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 c) cancelamento do alvará sanitário;
 d) multa;
 XIII - adotar na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) apreensão do produto;
 c) inutilização do produto;
 d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 e) cancelamento do alvará sanitário;
 f) multa;
 XIV - obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) apreensão do produto;
 c) inutilização do produto;
 d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
 e) cancelamento do registro do produto;
 f) **interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;**

g) cancelamento do alvará sanitário;
 h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
 i) proibição de propaganda;
 j) multa;
 XV - comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:
 a) advertência;
 b) pena educativa;
 c) apreensão do produto;
 d) inutilização do produto;
 e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
 f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 g) cancelamento do alvará sanitário;
 h) multa.
 XVI — criar ou engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas povoadas e urbanizadas do município, implica em:
 a) advertência;
 b) pena educativa;
 c) multa.
 Art. 41 – Classificam as infrações sanitárias em:
 I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
 II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
 III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
 Art. 42 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.
 Art. 43 – Até a edição de lei municipal, fixando valores para as multas a serem aplicadas aos infratores da legislação sanitária municipal, será aplicada, de forma subsidiária, a legislação sanitária estadual, na medida, nível e gradação da infração sanitária cometida, consoante dicção dos seguintes incisos:
 I - são infrações leves, de 1 a 10 IS (de uma a dez infrações sanitárias)
 II - são infrações graves, de 11 a 30 IS (de onze a trinta infrações sanitárias)
 III - são infrações gravíssimas, de 31 a 50 IS (de trinta e uma a cinquenta infrações sanitárias).
 Art. 44 - A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.
 Art. 45 – Em que consiste a pena educativa:
 I - divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;
 II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;
 III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA — Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, a expensas do infrator.
 Art. 46 - A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em providir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental,
 Art. 47 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:
 I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
 II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
 III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
 Art. 48 - São circunstâncias atenuantes:
 I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
 II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;
 III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.
 Art. 49 - São circunstâncias agravantes:
 I - ser reincidente o infrator;

II - ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tornar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo Primeiro - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

Parágrafo Segundo - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 50 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 51 - A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 52 - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que conterá:

I - a qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para interposição de defesa.

Parágrafo primeiro - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.

Parágrafo segundo - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 53 - Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 54 - Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

Parágrafo Único - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 55 A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

Parágrafo primeiro - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.

Parágrafo segundo - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

Parágrafo terceiro - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

Parágrafo quarto - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo

tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

Parágrafo quinto - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.

Parágrafo sexto - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 56 - O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa de 15 (quinze) dias com perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

Parágrafo único: A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

Art. 57 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerados deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.

Parágrafo segundo - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

Parágrafo terceiro - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 58 - A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada hipótese prevista no Art. 53 deste Código.

Art. 59 - No caso de condenação definitiva de produto **cuj**a alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 60 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo Único - O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 - A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 62 — Este Decreto Executivo regulamentou a Lei Complementar nº 364/2015.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE E

CUMPRE – SE

Felipe Guerra-RN, 12 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:2585234C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 429/2017 – GP EM, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal/RN, aos dias 11 de setembro de 2017, *oportunidade em que participará do 1º Fórum de Dirigentes de Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte, no Auditório do SEBRAE/RN.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 11 de setembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7B65671F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 432/2017 – GP EM, 13 DE SETEMBRO DE 2017

Diária(s) a Tesoureiro que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ABISAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUZA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 050.883.814-25 e Identidade nº 1.882.394, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Tesoureiro do Município, através do ato administrativo – Portaria nº 001/2017 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 13 de setembro de 2017, *ocasião em que irá participará do Curso promovido pelo TCE/RN, com a temática: WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TURMA I.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00(quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE– SE
PUBLIQUE – S E
E CUMPRA– SE

Felipe Guerra/RN, em 13 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CC42E5E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 433/2017 – GP EM, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Controlador que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LURIANO BEZERRA MARINHO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 106.611.854-00 e RG nº 2.852.910, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Controlador Geral do Município, através do ato administrativo – Portaria nº 198/2017 - e lotado na Controladoria Geral do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 13 de setembro de 2017, *ocasião em que irá participará do Curso promovido pelo TCE/RN, com a temática: WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TURMA I.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00(quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 13 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:64A9BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 431/2017-GP EM, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Josimar Gomes de Moraes no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Josimar Gomes de Moraes** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:A2863C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

PROCESSO Nº. 07080001/17.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07; Objeto: contratação de empresa para aquisição de um (01) veículo 0 km, ano 2017, capacidade para 07 lugares, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde, PROGRAMA: 10 301 0009 1.029 – Aquisição de veículo e ou ambulância, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 01000. Vigência: O presente contrato vigorará até 29/12/2017 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 06/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 06 de setembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante Legal do FMS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:64CEB934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC PORTARIA 004/2017 - GS/SMEC/PMFP

Dispõe sobre o uso dos Espaços Físicos das Escolas Municipais para eventos desvinculados do Currículo Escolar.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 091/2002 de 16 de dezembro de 2002;

Considerando os arts. 3º, 4º e 70, e o inciso II do art. 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como art. 157 da Constituição Estadual e o art. 227 da Constituição Federal;

Considerando o art. 11 da Lei Federal 8.429/92, da Improbidade Administrativa;

Considerando o art. 129 da Lei Complementar 001/98 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Fernando Pedroza/RN;

Considerando o inciso VI, do art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso dos Espaços Físicos das Escolas Municipais para eventos desvinculados do Currículo Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º As Escolas Municipais poderão realizar eventos comemorativos previstos no Calendário Escolar e que estejam em harmonia como o Projeto Político-Pedagógico.

Art. 2º As Escolas Municipais poderão ceder seus espaços físicos, sem fins lucrativos, para a realização de eventos sociais, culturais, esportivos e religiosos, desde que seja assegurado o cumprimento dos dias letivos exigidos pela LDB.

Art. 3º A cessão dos espaços físicos fica condicionada à formalização de requerimento, que deverá ser dirigido aos Gestores da Escola, no entanto, a decisão final será tomada em conjunto com o Conselho Escolar.

§ 1º O requerente deverá assinar Termo de Compromisso, responsabilizando-se por manter os espaços físicos em bom estado de limpeza e de conservação, assim como, responder financeiramente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público.

§ 2º Fica proibido, ao requerente, o uso dos equipamentos destinados às atividades pedagógicas da Instituição.

§ 3º A Escola não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por danos causados aos equipamentos pertencentes aos postulantes.

Art. 4º Os Gestores das Escolas Municipais deverão comunicar de forma antecipada e oficial, a cessão dos espaços físicos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A cessão dos espaços físicos das Escolas Municipais, aos partidos políticos, será permitida, exclusivamente, para a realização das Convenções de escolha de candidatos, conforme o § 2º do art. 8º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º Nos eventos realizados, em qualquer ocasião, ficam proibidos o porte, o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas, de cigarros e de drogas ilícitas, nas dependências das Escolas Municipais.

§ 1º Nos eventos realizados nas Escolas Municipais fica proibido ultrapassar os horários preestabelecidos de cada turno, especialmente, o turno noturno, que não deverá exceder as 22h.

§ 2º Nos eventos referidos no parágrafo anterior, fica proibido extrapolar o nível de som proveniente de fonte sonora, bem como produzir quaisquer ruídos que atinjam, no exterior ao recinto em que tem origem, nível sonoro superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis, conforme os incisos I e II do art. 6º, da Lei nº 6.621, de 12 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 8.052, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 7º Ficam proibidos nos espaços físicos das Escolas Municipais cedidas, arrecadação de valores e o uso de bilheterias, com vistas a beneficiar terceiros.

§ 1º Na realização de eventos previstos no Calendário Escolar será permitida a arrecadação de valores, sem o uso de bilheterias, desde que os recursos financeiros sejam administrados pela Unidade Executora e que a utilização dos recursos adquiridos seja, previamente, estabelecida pelos Gestores, juntamente com o Conselho Escolar.

§ 2º A utilização dos recursos de que trata o parágrafo anterior, deverá constar em Ata de Reunião e, após aplicação dos referidos, deverá ser efetuada a prestação de contas à Comunidade Escolar.

Art. 8º Os espaços físicos das Escolas Municipais não devem ser cedidos para realização de cursos oferecidos por Instituições Privadas,

excetuando-se os casos de Convênios firmados com o Município de Fernando Pedroza;

Art. 9º Os Gestores das Escolas Municipais deverão zelar pelo cumprimento desta Norma, sob pena de responderem a Processos Administrativos, no caso de descumprimento.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2017

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:5888B59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109049/2017

Objeto: Aquisição de Peças para a Ambulancia Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 7.638,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:50B62623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109050/2017

Objeto: Contratação de Serviços de Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade para a Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes.

Contratado: MARIA LUIZA VALENTIM (035.203.284-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2CF633E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109051/2017

Objeto: Serviço de Palestras para os Profissionais da Saúde no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.373,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5269134E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109052/2017

Objeto: Serviço de Solda nas Camas do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 2.084,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:75C1094E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0108063/2017

Objeto: Ortefrute e granjeiros

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 3.530,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7888B0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) NO 056/2017**

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 056/2017**, Processo Administrativo nº 4381/2017, originado pelo Memorando nº 1.289/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos Itens [5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 52, 53, 61, 62, 63, 66, 67], **COMERCIAL T & T LTDA - 05.009.904/0001-00**, quanto aos Itens [2, 4, 13, 16, 19, 40, 41, 42, 48, 54, 68], **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - 24.208.480/0001-49**, quanto aos Itens [11, 44, 45, 64, 65], **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS -**

24.926.220/0001-09, quanto aos Itens [1, 17, 20, 25, 28, 30, 32, 39, 43, 46, 50, 51, 60, 69, 70], e RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29, quanto aos Itens [3, 27, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 71], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 13 de Setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6C526062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) NO 057/2017**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 057/2017**, Processo Administrativo nº 4712/2017, originado pelo Memorando nº 474/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foi **ADJUDICADA** às empresas **F DE SOUZA SILVA - ME - 20.766.049/0001-67**, quanto aos Itens [5, 13, 14, 18, 20, 23, 27], **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos Itens [9, 12, 17, 19, 24, 26], **M A SILVA DE LIMA - ME - 28.008.468/0001-41**, quanto aos Itens [1, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 21] e **MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI ME - 06.007.909/0001-58**, quanto aos Itens [2, 7, 15, 16, 22, 25, 28], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 13 de Setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1B800DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 5026/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Edmilson Julião da Silva.

CPF: 807.687.094-15

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da Farmácia da Gente do Distrito de Baixa do Meio.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 03/09/2017, com termo final em 03/09/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmilson Julião da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:628EE6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2015 (PP Nº 069/2015)**

Processo Administrativo nº:5009/2017. **Contratante:**Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47. **Contratada:**A & L INFO SOLUCÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME. – CNPJ nº 13.962.406/0001-05. **Objeto do aditivo:**Aditivo prorrogação do contrato nº 074/2015, nos termos previstos na Cláusula Sexta do Contrato. **Vigência:** de 24 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2018. **Classificação da despesa:** a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral 2017 do Município. **Previsão legal:**art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Allan Alves de Moraes, representante legal da A & L INFO SOLUCÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA - ME (Contratada).

Guamaré/RN, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:40C3836D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDEB, DO PERÍODO ENTRE OS ANOS DE 1998 A 2006, QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, NA FORMA DA LEI Nº 9.424/93.

FAVORECIDO: MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 08.983.619/0001-75, com sede a Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441.

VALOR GLOBAL: A título de honorários advocatícios, no importe de **20% (vinte por cento)** do proveito econômico da demanda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:85ECFE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N.º 765/2017

De 13 de Setembro de 2017.

Nomeação do Senhor PAULO HENRIQUE LOURENÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **PAULO HENRIQUE LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o nº **081.917.884-54**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FFF7CE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0037/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 037/2017, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR..

FAVORECIDO: L. R. FREIRE COSTA – ME, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, com sede a Rua Francisco Gomes, nº 252, Letra C, Centro – Vera Cruz/RN.

VALOR ADITIVADO: O valor do aditivo é de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 213.292,20 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4A8B89A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA DEFESA DE INTERESSES, RELATIVOS AO PATROCÍNIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A LITÍGIO ENVOLVENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES EM DESFAVOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

FAVORECIDO: **DJACI FALCÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ: 08.279.233/0001-87, com sede a SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 1203/1205 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.316-902

VALOR GLOBAL: A título de honorários advocatícios, no importe de **16% (dezesesseis por cento)** sobre o benefício proporcionado ao Contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:273FAF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2017

A Pregoeira do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de N.º 032/2017, objetivando **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS**, a Empresa vencedora: **A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72, no Lote Único, no valor de R\$ 149.816,31 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavo)**. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Setembro de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D9C115AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2017

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2017 – PMIM com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72, no Lote Único, no valor de R\$ 149.816,31 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavo)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Setembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:65CC3F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 763/2017 - DESIGNAÇÃO

De 13 de Setembro de 2017.

Designar o Servidor para desenvolver cumulativamente a função de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEITON KERMESON DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na **CONTROLADORIA**, deste município, para cumulativamente desenvolver a função de **Controlador Geral deste Município** durante o período de Licença maternidade da servidora pública **PRISCILLA EDUARDO DE MEDEIROS GOMES ARAUJO**.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ED3732A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 762/2017

De 13 de Setembro de 2017.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora **PRISCILLA EDUARDO DE MEDEIROS GOMES ARAUJO**, portadora do CPF sob nº 012.130024-27, ocupante da função de Controladora Geral do Município da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 14.09.2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D4142EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 764/2017

De 13 de Setembro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **PAULO HENRIQUE LOURENÇO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO HENRIQUE LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o nº **081.917.884-54**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:38322412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 766/2017

De 13 de Setembro de 2017.

Nomeação do Senhor **ANTÔNIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ANTÔNIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº **341.447.904-44**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A7800448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 767/2017

De 13 de Setembro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **DEBORAH KADJA SOARES VALE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **DEBORAH KADJA SOARES VALE**, inscrito no CPF sob o nº **056.313.524-78**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR(A) DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:EEE73E1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 768/2017

De 13 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **DEBORAH KADJA SOARES VALE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DEBORAH KADJA SOARES VALE**, inscrito no CPF sob o nº **056.313.524-78**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:93193CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º. 413/2017 – GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Nº 057/2007, que dispõe da escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio 2017 – 2019.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Aleksandra Gonçalves de Medeiros Souza

Suplente: Francisco Rayron Ribeiro Barreto

II – Representantes do Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mara Núbia de França

Suplente: Jacira Fernandes de Farias Lopes

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Públicas:

Titular: Josinete Ribeiro de Araújo Silva

Suplente: Aliscarla Barbalho Reinaldo

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: José Wellington Bezerra

Suplente: Dalvanete Pereira da Silva

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Roberta Carla Varela de Oliveira

Suplente: Maria Maísa Marcolino

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Aldécia Felix Rodrigues

Suplente: Maria Nádia da Silva

Titular: Nailde Nunes

Suplente: Reginor Farias de França

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Janailson Euzebio da Sila

Suplente: Elione Medeiros da Silva

Titular: Heliston Antônio da Silva

Suplente: Enilson Pereira da Costa

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Janilene de Araújo

Suplente: Ana Paula Pereira

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marcos Antônio Higino de Souza

Suplente: Hildérica Soares da Silva

Dentre os conselheiros eleitos, foram escolhidas para presidir este conselho:

Presidente: Maria Aleksandra Gonçalves de Medeiros Souza

Vice-Presidente: José Wellington Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de Setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B364B7FF

GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO - CLEITON ADUARDO DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 194/2016, O

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **CLEITON ADUARDO DA COSTA CPF Nº: 076.747.314-05**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 194/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

CLEITON ADUARDO DA COSTA

CPF Nº: 076.747.314-05
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:1B68E830

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - FLAVIO DOS SANTOS TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 121/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FLAVIO DOS SANTOS TAVARES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 121/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIO DOS SANTOS TAVARES

CPF Nº: 016.929.274-69
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3F55C159

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 85/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 85/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO

CPF Nº: 013.004.264-11
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:05D9CEC4

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo

contrato Nº 20/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS**, CPF Nº: **016.788.564-28**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 20/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS

CPF Nº: 016.788.564-28
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5F217F7A

GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO - IAPONAN SARAIVA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 292/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **IAPONAN SARAIVA DA SILVA**, CPF Nº: **040.130.684-43**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 292/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

IAPONAN SARAIVA DA SILVA

CPF Nº: 040.130.684-43
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:58F6287B

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - JOANA MARIA BENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 17/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOANA MARIA BENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 17/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

JOANA MARIA BENTO

CPF Nº: 103.011.164-23
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:33474BF1

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 49/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal,

localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA**, CPF Nº: **027.995.784-03**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 49/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA

CPF Nº: 027.995.784-03

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:27C8F2DC

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 18/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 18/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA

CPF Nº: 056.708.004-86

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:30C22E3F

GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO - MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 286/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 286/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ

CPF Nº: 053.853.824-42

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:798A53AD

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - MARIA DE FÁTIMA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 002/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA DE FÁTIMA COSTA**, vêm por meio deste Termo

Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 002/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA COSTA

CPF Nº: 750.742.904-06
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6334830B

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 16/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 16/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA

CPF Nº: 047.162.844-17
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:18063F3F

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - MICARLOS MENDES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 120/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MICARLOS MENDES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 120/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MICARLOS MENDES

CPF Nº: 068.573.464-10
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1FEAA33F

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 53/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 53/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA

CPF Nº: 704.277.634-87
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3575ABEA

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - OLIVIA ODETE DE AZEVEDO COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 117/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **OLIVIA ODETE DE AZEVEDO COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 117/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

OLIVIA ODETE DE AZEVEDO COSTA

CPF Nº: 011.009.064-01

Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:867C4434

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 88/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 88/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA

CPF Nº: 105.855.634-70

Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:EF7D6C3C

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - ROSA MARIA SIQUEIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 66/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ROSA MARIA SIQUEIRA DA SILVA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 66/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em

30/08/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

ROSA MARIA SIQUEIRA DA SILVA

CPF Nº: 022.637.334-77
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DD39FF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/2017-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 89, II, inciso “c” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social em consonância com art. 2º, inciso “I” e “II” da Lei Nº. 094/2010, na seguinte forma:

I – Entidades não governamentais:

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais:

Titular: SEVERINO COSME XAVIER
Suplente: REGINA CLEMENTINO TINOCO

Representantes da Igreja Católica:

Titular: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Suplente: FLÁVIO DANTAS DE MELO

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: MANOEL JOAQUIM DA SILVA
Suplente: CRISTIANE BETANIA SOUZA DE MELO

Representantes do Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes:

Titular: GUILHERME DARLAN VARELA DOS SANTOS
Suplente: LÚCIA DE FÁTIMA VARELA DOS SANTOS

II – Entidades governamentais:

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
Suplente: VERA LÚCIA BATBALHO LOPES

b) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Suplente: FRANCISCA RODRIGUES DE SOZA

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMPLAD:

Titular: NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Suplente: TATHIANY JORRANNY SOARES LOPES

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: FRANCINALDO GONZAGA BENTO
Suplente: DAMIÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA –SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:54E0A130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/2017-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 89, II, inciso “c” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em consonância com art. 1º e 3º, da Lei Ordinária Nº. 017, de 21 de agosto de 2017, na seguinte forma:

I – Entidades governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA
Suplente: THAYANE ADALICE ANANIAS

b) Representantes da Secretaria Municipal do Gabinete:

Titular: TATHIANY JORRANNY SOARES LOPES
Suplente: ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA
Suplente: ANGELICA MALAQUIAS

d) Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Titular: FRANCISCA DE SOUZA CÂMARA
Suplente: ANA VALESKA ARAÚJO FONSECA

II – Entidades não governamentais:

Representantes da Igreja Católica:

Titular: MERY VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: MARIA KATIANA DANTAS

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO
Suplente: MANOEL JOAQUIM DA SILVA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: SONIA ALEXANDRE DA COSTA
Suplente: MARIA ELZA DE OLIVEIRA

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: MARIA SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA
Suplente: MARIA JOSÉ ROCHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5FBAE3C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414/2017-GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra., **ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS**, do cargo de Coordenadora de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea “f”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:30854290

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418/2017-GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a, **ROSANGELA MARIA ROCHA DA COSTA**, CPF: 657.134.864-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Normatização, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “g”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CE8F8788

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2017-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra., **FRANCISCA DE SOUZA CAMARA**, CPF: 399.881.124-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “m”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0DB8E30B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2017-GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a, **MARIA NEUZA DE MELO CUNHA**, CPF: 565.140.344-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica e Laboratorial, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “o”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:80519F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2017-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOÃO BATISTA BARRETO RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D1CBB7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS					90.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
2069 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA					90.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DDA9BF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de setembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.400,00
2024 PROGRAMA CONTROLE DE ENDEMIAS					22.400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	22.400,00
Anexo II (Redução)					22.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.400,00
2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.400,00
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100200000	0001	22.400,00

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B694A48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					88.000,00
2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA					88.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	88.000,00
Anexo II (Redução)					88.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					88.000,00
2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA					88.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	88.000,00

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:82A08FB3

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial - SRP nº 075/2017, realizada em 04/09/2017, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS: DE EDUCAÇÃO, DE AGRICULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE OBRAS, DO GABINETE, DE FINANÇAS, DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Restaurante Barbalho Ltda - CNPJ: 26.808.305/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 50.925,60 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

Divinus Restaurante e Lanchonete - CNPJ: 26.986.537/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F3F7B6A2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2017-PMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS: DE EDUCAÇÃO, DE AGRICULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE OBRAS, DO GABINETE, DE FINANÇAS, DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO EM FAVOR DAS LICITANTES:

Vencedor(es): RESTAURANTE BARBALHO LTDA					
CNPJ: 26.808.305/0001-18		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. LUIS GONZAGA, 761 , CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: CINTIA FONSECA DE OLIVEIRA - RG: 2575715					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	500,00	UND	Cafê da manhã – suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, cuscuz recheado, frutas (mamão, banana, melancia, melão)		8,75
00002	2140,00	Und.	Almoço/Prato feito – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, carne, ou frango, ou linguiça, ou peixe ou galinha, batata doce, 01 copo de suco natural 200ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).		9,99
00004	2900,00	UND	Jantar – Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, sopa, tapioca recheada, torta de frango, cuscuz temperado.		8,68
Vencedor(es): Divinus Restaurante e Lanchonete					
CNPJ: 26.986.537/0001-66		Telefone:		Email:	
Endereço: Av. Luiz Gonzaga, 1245, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: - RG: 2003030030639 CE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	1710,00	Und.	Almoço/Quentinha N° 09 – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, carne, ou frango, ou linguiça, ou peixe ou galinha, batata doce, 01 copo de suco natural 200ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).		10,50

PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5FBC14E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2017

PROCESSO 2.408/2017- PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 075/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: RESTAURANTE BARBALHO LTDA – CNPJ: 26.808.305/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS: DE EDUCAÇÃO, DE AGRICULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE OBRAS, DO GABINETE, DE FINANÇAS, DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Valor Global: R\$ 50.925,60 (CINQUENTA MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), correspondente aos itens: 1,2,4.

VIGÊNCIA: 06/09/2017 à 06/09/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORDINÁRIOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

02.002.04.122.0007.2003.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

02.005.12.361.0042.2006.339030.0.1.001.00000

02.005.12.361.0042.2057.339030.0.1.019.00000

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO:

02.001.04.122.0007.2002.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE FINANÇAS:

02.003.04.123.0009.2005.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

02.009.20.606.0018.2018.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

04.001.08.122.0020.2110.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE OBRAS:

02.007.15.452.0021.2015.339030.0.1.000.00000

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

ADRIANY PRYSCILLA DANTAS FONSECA - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9FC921C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2017

PROCESSO 2.408/2017- PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 075/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: PATRICIO A B DANTAS ME – CNPJ: 26.986.537/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS: DE EDUCAÇÃO, DE AGRICULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE OBRAS, DO GABINETE, DE FINANÇAS, DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Valor Global: R\$ 17.955,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), correspondente ao item: 3.

VIGÊNCIA: 06/09/2017 à 06/09/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORDINÁRIOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

02.002.04.122.0007.2003.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

02.005.12.361.0042.2006.339030.0.1.001.00000

02.005.12.361.0042.2057.339030.0.1.019.00000

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO:

02.001.04.122.0007.2002.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE FINANÇAS:

02.003.04.123.0009.2005.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

02.009.20.606.0018.2018.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

04.001.08.122.0020.2110.339030.0.1.000.00000

SECRETARIA DE OBRAS:

02.007.15.452.0021.2015.339030.0.1.000.00000

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

PATRÍCIO ALEXANDRE BEZERRA DANTAS - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1AFF7B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 15; 21; e 24, todos da Lei Complementar n.º 045, de 28 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referentes ao exercício de 2017, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10/10
1ª PARCELA	10/10
2ª PARCELA	10/11
3ª PARCELA	11/12

Art. 2º. Para fins da definição do valor da base de cálculo do IPTU, deverão ser considerados os dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro de 2017, conforme disposto no Art. 5º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 045/2009).

Art. 3º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças e Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:22F955F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n.º. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALISSON DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Controlador Geral Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar de capacitação para adaptação à Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas no dia 15 de setembro de 2017, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jacanã - RN, 13 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:05683B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n.º. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DA GUIA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com designio de custear sua ida à Natal - RN, para participar de capacitação para adaptação à Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas no dia 15 de setembro de 2017, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:37E74E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/2017/GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com designio de custear sua ida à Campina Grande - PB, para conseguir cotações de preço para material elétrico e serviços elétricos e mecânicos, no dia 18 de setembro de 2017, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DF0631CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2017/GP DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora MACICLEIDE DA COSTA DANTAS, matrícula nº 388, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9B34BA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2017-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 421/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem com o Decreto nº 666//2012, que regulamentou a referida Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I - COORDENADOR:

Francisco Bezerra Targino

II – CONSELHO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARHI:

Titular: Francisco Bezerra Targino
Suplente: Antônio Cácio de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIEO:

Titular: Leirismar Gomes da Nóbrega Gurgel
Suplente: Paula Vitória Vieira Araújo

Representantes da EMATER:

Titular: Antônio Lisboa Filho
Suplente: Victor Ramon Nunes

Representantes do SINTRAF:

Titular: Raimundo Canuto de Brito
Suplente: Damiana Paiva da Costa

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Saulo Gustavo Nogueira Alves
Suplente: Tallys Emiliano da Silva

Representantes do Fórum dos Movimentos Populares de Janduís:

Titular: Antônio Francisco Fernandes Duarte
Suplente: Wigna Brito Souza Araújo

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Waldomiro Henrique Bezerra Júnior
Suplente: Sueli Cabral da Silva

III – SECRETARIA:

Leirismar Gomes da Nóbrega Gurgel

IV – SETOR TÉCNICO:

Titular: Antônio Dário Arruda Duarte
Suplente: Antônio Lisboa Filho

V – SETOR OPERACIONAL:

Titular: Francisco Bezerra Targino
Suplente: Antônio Dário Arruda Duarte

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 11 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:996810BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO PP SRP Nº 032/2017 - EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 32/2017, no dia 27 de setembro de 2017 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduí, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, de acordo com a necessidade,** conforme especificações contidas na Edital, informações: www.janduis.rn.gov.br/transparencia/edital, cpl.janduis@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduí, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 horas.

Janduí, 13 de setembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E8292C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA.
Objeto: Contratação de advogado para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes no ajuizamento de medidas ou ações tributárias.
Base Legal: Art. 25, II, inciso 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Japi/RN, em 08 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 08 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F347C9CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 092/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srº. Marinaldo Pontes da Silva, portador do CPF: 061.748.634-41, ocupante do cargo/função de Digitador do programa bolsa família, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (02) dia(s), no período de 14 e 15 de setembro de 2017, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por uma diária e meia, totalizando R\$ 150,00 para participar da capacitação SIBEC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:20221312

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

PSICOPEDAGOGO
NÃO HOUVE NENHUM INSCRITO PARA ESTA VAGA

AGENTE DE SAÚDE

NOME DO CÂNDIDATO
Ageu Ferreira da Silva

Carla Kelly Fernandes de Pontes
 Elisabete Andrade da Silva Lima
 Felipe Kennedy Félix dos Santos
 Ítala Tamara Pontes de Carvalho
 José Vinícius Félix dos Santos
 Lúcia Beatriz de Souza Cavalcanti
 Luiz Fernando do Nascimento Costa

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO

Amanda Carla Silva Cavalcanti
 Ana Luiza Alves de Carvalho
 Cristiane França da Silva
 Diogena Bezerra da Rocha
 Fabiana Kaline Campelo de Melo
 Francisco Andriele da Silva
 Hosana Maria Carvalho dos Santos
 Laodiciéia Dério Dantas Gomes
 Naiara Laiane Gomes de Lima

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CÂNDIDATO

Alcione Fernandes Pajeu Silva
 Cleonícia Silva do Nascimento
 Erika Aparecida da Silva Santana
 Maria Betânia da Silva Reinaldo
 Maria das Neves Alves Teixeira
 Maria Ferreira da Silva
 Maria Gilvaneide Alves Teixeira
 Maria José de Lima Silva
 Marly Pereira do Nascimento Silva
 Romeika Kelly de Andrade

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CÂNDIDATO

Ana Tatiany de Macedo Júnior
 Camila da Costa Oliveira Odon
 João Maria Willian Walter Wagner Pereira da Silva

ENFERMEIRO

NOME DO CÂNDIDATO

Anna Glaucia Oliveira de Araújo
 Anna Laura Soares de Oliveira
 Anna Priscila Carvalho de Lima
 Bia Daniela Silva de Medeiros
 Bruno Emmanuel de M. Pereira
 Caio Magno Fernandes Ferreira
 Cinthia Ingrid Aparecida da Silva Xavier Martins de Oliveira
 Danielle Rodrigues Soares de Farias Silva
 Danielle Umbelino de Souza
 Edinalva Alves da Silva Barros
 Eduardo Luciano da Silva Sobrinho
 Elionora da Silva Lima
 Enzilly Ravena da Silva Dantas
 Francisco Anderson Nunes de Andrade
 Gabriel Fontes Medeiros
 Greycielle Dayane de Oliveira Borges
 Ingrid Katianne Marques Araújo Melo
 Isabelle Christine Fonseca Gomes de Araújo Silva
 Jamile Aires
 Joice da Silva Soares
 Juliana Matos Souza Gomes
 Larissa Rodrigues Ataíde Júnior
 Livia Maria da Silva Farias
 Luciana Adriano Cavalcante
 Mahyra Myrles Bezerril F. de L. Adriano
 Maria Sthella de Medeiros Lima
 Maylene Kátia Medeiros dos S. Pereira
 Micheline Alexsandra Vicente da Silva
 Miguel Tavares da Silva Bisneto

Nadjara Marciele do Nascimento Silva
 Renata Conceição Olegário Siqueira
 Romênia dos Santos Macedo
 Rozivânia Teixeira de Azevedo
 Rubênia Paulo da Silva
 Samara Asley de Medeiros Laurentino
 Shirleize Mariane Pereira Santos
 Stella Crisanto Pontes
 Thais Gomes de Lima
 Vanessa Suerda da Silva Costa

FACILITADORES DE GRUPO

NOME DO CÂNDIDATO

Amós Dantas da Silva
 Célio Alves Rodrigues
 Hemilio Dantas da Silva Júnior
 Manoel Honorato de Oliveira
 Raquel Silva de Souza
 Rayane Moreira da Silva
 Wedja da Silva

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO

Jailson Itigino Ferreira
 Maria de Fátima Lima Teotônio da Silva
 Washington Vieira do Nascimento
 Welyda Tavares da Fonseca
 Wildja de Lima Gomes

MÉDICO

NOME DO CÂNDIDATO

Dominique dos Santos Moraes Pordeus
 Genildo Martins Pontes
 Gustavo Palmeira Santos
 Luciana Araújo Sales

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO

Alanne Deyse Dantas Bezerra
 Andreia dos Santos Gonçalves
 Ângela Charllena Fonseca Pinto
 Angélica Quirino da Costa
 Cintia Lorena Teixeira de Araújo
 Elislanya Elias da Silva Macedo
 Eveline Cristiane Maia Nobrega
 Gabriela Lucas Pedro de Lucena
 Isabelle Souza dos Santos Araújo
 Ianny Karoliny Ferreira Azevedo
 Joelson Freitas do Nascimento Júnior
 Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
 Jurema Daniela de Oliveira
 Mairane Vivian Galvão
 Nadja Najara de Almeida Medeiros
 Naraline Luana de Pontes Souza
 Nizianny Maria dos Santos
 Poliana Kaline Azevedo Ludigério
 Ranyelle da Silva Muniz
 Raphaela Mayane Soares de Araújo
 Tassia da Penha Praxedes Ferreira
 Thaise Costa de Melo

ODONTÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO

Chauí Bezerra Tavares Dutra
 Edilene de Lima
 Gefferson Dias
 Inadia Rafaely do nascimento Soteiro
 Idielma Trajano da Silva
 Ivalter José Ferreira

Jailton da Costa Oliveira
Sandra Mirela Costa Alves

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO
Adilenira Cavalcanti Santos
Caroline de Moraes Oliveira
Claudiana da Silva
Flávio de Oliveira da Costa
Itassuan Wagner Dantas Primitivo
Maria Angelica de Bilro da Silva
Maria da Conceição do Amor Divino Neta
Regina Poliana A. Pontes Pereira
Talita Luciana Gomes de Lima Adriano

SUPERVISOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO
Alvanira Pontes de Souza

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CÂNDIDATO
Alessandra Lopes da Silva Carvalho
Ana Paula Ribeiro da Silva
Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros
Ana Paulo Feliciano Alves
Aroldo Teixeira Lopes
Cristiane da Silva Melo do Nascimento
Eglicia Nicolau da Silva Lima
Elizabeth Maria Rodrigues de Figueiredo
Fabiana Fonseca da Silva Lima
Francisca das Chagas da Silva F. Rocha
Francisca Gomes da S. Pontes
Francisca Roseane Azevedo
Jefferson Rodrigues Vieira
Juciele Maria da Silva
Kaline Nicolau da Silva
Kennedy Henrique Dantas Confessor
Maria das Dores Santos de Araújo
Maria de Jesus de Lima
Maria Diva Fagundes dos Santos
Maria José da Silva Maximino
Maria José Ferreira de Araújo
Ramon Félix do Nascimento
VISITADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO

Antônio Efraim da Costa
Lidiane Soares Anulino
Maira Pontes da Silva Soares
Maria de Fátima da Costa Oliveira

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ADVOGADO

NOME DO CÂNDIDATO
Antoniél Medeiros do Nascimento
Damião Joaquim da Silva Neto
Luziana Medeiros da Fonseca
Marcos Vinícius Dantas da Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CÂNDIDATO
Francisco Joabel Souza do Nascimento
José Janilson do Nascimento Costa
Jussara Jessica dos Santos Araújo
Lucas Rodolpho de Alcântara Barbosa
Marcos Bernardino da Silva
Maria Aparecida Barbosa de Souza
Maria Janaina do Nascimento Costa

Pedro Henrique Pereira Neto
Thiago Soares dos Santos

ARQUIVISTA

NOME DO CÂNDIDATO
Ana Keila de Lima Santos
Denise de Souza Rodrigues
Lourival Ferreira do Nascimento
Sueli de Medeiros Martins

ASG

NOME DO CÂNDIDATO
Adinéria de Medeiros
Agarcila da Silva Fernandes
Alaide Januario de Lima
Aldemira Oliveira de Araújo
Alexia Souza de Freitas
Allesy Fernandes de Pontes
Ana Carolaine de Lima Pontes
Ana Claudia de Oliveira
Camila Mirele Pereira de Lima
Claudia Melo de Moraes
Eliel Maximino da Silva
Elilson Alves da Silva
Elisfânia Nicolau de Lima Silva
Fábio Rodrigues do Nascimento
Fca. Francinete Moreira de Souza
Isaias Damasceno de Lima
Ivanilda Amaro da Silva
José Cícero da Silva
José Darci Félix da Silva
José Ronaldo da Silva
Josefa Jailma de Medeiros
Josilda de Lima
Katia Lopes da Silva
Leidja Batista Lopes
Lenirosa de Amorim Pontes de Lima
Lucimara dos Santos Rodrigues
Manoel Paulo Anulino dos Santos
Maria Aline de Medeiros
Maria das Dores da Costa
Maria Deilza Zacarias da Costa Silva
Maria do Socorro de Medeiros
Maria Edilene do Nascimento Costa
Maria José de Medeiros
Maria Walmiria de Medeiros
Micarla Claudino Moreira
Renata de Oliveira Pontes
Rosilene Dantas Costa
Silvania Maria dos Santos
Wingrid Oliveira de Araújo Souza

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CÂNDIDATO
Allana Hanny Pontes Lopes
Ana Paula Batista da Silva
Joel Nicolau Soares

AUXILIAR DE PROFESSOR

NOME DO CÂNDIDATO
Adelvina Aline Gomes da Silva Nascimento
Amanda Januário de Lima
Ana Paula da Silva Souza
Barbara Elvira Félix de Medeiros
Cícera Batista da Silva
Claudenora Ferreira dos Santos
Emerson Elias de Lima
Evandro Confessor de Lima
Francinalva Andrade B. de Barros
Francinete Pereira de Lima

Geilma de Medeiros Rodrigues
 Jaciane Medeiros de Lima Silva
 Jailson Rodrigues Ferreira
 Jailza de Lima Pontes Costa
 Janiele Rodrigues de Araújo
 Jussara de Medeiros Rodrigues
 Luan Medeiros Santos
 Luzia Gomes Bezerra Araújo
 Marciana Moreira da Silva
 Marcos Maciel Cardoso Dantas
 Maria Adélia Linhares da Silva
 Maria Alessandra Nicolau Soares Gomes
 Maria Bruna da Silva Confessor
 Maria Djane da Silva Confessor
 Maria do Remédio Freitas Justino Pinheiro
 Maria Francimara Farias de Souza
 Maria Ivelda de Oliveira Lima
 Maria Janielle Medeiros de Melo
 Maria Lenice Lima da Silva
 Maria Varela Ferreira da Silva
 Maria Waleska Ferreira da Silva
 Marlene Martins do Nascimento Bezerra
 Michael Ferreira da Silva
 Michelle Kaliny Santos de Carvalho
 Nazaré Oliveira de Araújo
 Nívia Caline de Lima Medeiros Araújo
 Odileia Pontes da Silva
 Paulo Ronaldo de Medeiros
 Rafaella Michely de Oliveira Costa
 Raqueline Silva de Souza Fernandes
 Régia Dantas Cosme
 Rejane Ribeiro Florentino Candido
 Rita de Cássia Oliveira
 Rosa Maria Teixeira de Lima
 Rosilma da Silva Pontes Lima
 Santina Gomes Martins
 Simone Ferreira de Lima
 Socorro de Cássia G. Martins
 Viviane Ribeiro Martiniano Lima
 Walnicia Justino Araújo Santos
 Wisllane de Oliveira Silva

COPEIRA

NOME DO CÂNDIDATO
 Luzineide da Silva Sifronio
 Maria Betânia Cassiano de Lima
 Maria do Socorro Lima da Costa
 Maria José Ribeiro
 Odicéia Félix do Nascimento Souza
 Rozani Carmem de Lima Costa

COVEIRO

NOME DO CÂNDIDATO
 Francinaldo do Nascimento Silva
 João Mário Confessor Alves
 João Paulo Soares Cavalcanti
 Manoel Rufino da Silva
 Tiago Gomes de Medeiros
 DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO
 Amanda Cristina da Costa
 Dalricleide de Medeiros Costa
 Deylles Deres de Medeiros Lopes
 Eliane Karolliny de Pontes Dantas
 Elvys Samuel da Silva Araújo
 George Nicolau Soares
 Gerisson Fernandes de Medeiros
 Giordani Ferreira do Nascimento
 Gilcele Fernandes de Medeiros
 Heber Fernandes da Costa
 Isabela Cristina Silva de Souza

Isabelle Karoline Silva de Souza
 José Félix Neto
 Lenilson Tomas de Aquino Pontes
 Maria Geise Dantas da Silva
 Marinaldo Pontes da Silva
 Mauro Sérgio Ferreira de Lima
 Paulo Leandro de Oliveira Silva
 Robson Kelvin da Silva Oliveira
 Romário Dantas Fernandes
 Walison Michel Guedes de Souza

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CÂNDIDATO
 Daniel Luiz do Nascimento Câmara
 David Ferreira Gonçalves Silva
 Francicleiton Barbosa dos Santos
 Isabelly Policarpo da Costa Lima
 Lincoln de Lima Gomes
 Nilton Medeiros de Lima Júnior

GARI

NOME DO CÂNDIDATO
 Bruno Mauzinho da Silva
 Francisco Odair Alves Borges
 José Adailson Vital Fernandes
 Luiz dos Santos Lima
 Mirosmar José Moreira da Silva
 Renato Fonseca da Silva
 Ricardo Almeida da Silva
 Rita de Cássia Moreira da Silva

MOTORISTA – CATEGORIA “B”

NOME DO CÂNDIDATO
 Francisco Odailton Alves dos Santos
 Iarle Fernandes de Oliveira Freire
 João Carlos Pontes Fagundes
 João Paulo Félix de Medeiros
 José Leonardo Reinaldo do Carmo

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

NOME DO CÂNDIDATO
 Adelmair Albino de Pontes
 André Luiz Gomes da Costa
 André Nunes de Andrade
 Antônio Gustavo Paulino da Costa
 Atlas Moreno Barbosa
 Cristóvão Avelino de Queiroz
 Edimar Pontes de Lima
 Evanildo Freire da Silva
 Frank Giscard da Costa Lima
 Francinaldo Miranda dos Santos
 Gecyvan Gomes de Lima
 Geová Soares de Pontes
 Jamilly Jenoino Santana
 João Maria de Medeiros
 José do Egito Nascimento Soares
 José Hosmar Alves Borges
 José Marcos de Lima
 José Wilson dos Santos
 Marcos Vinicius Pontes de Souza
 Paulo Antônio Barbosa Tavares
 Raimundo Lopes Freire
 Reginaldo Alves da Silva
 Rogério de Lima Oliveira

VIGILANTE

NOME DO CÂNDIDATO
 Carlos Júnior da Silva Costa
 Francisco Carlos Fernandes

Francisco de Assis Lindolfo Júnior
Francisco Josvaldo da Silva
Girilson Fernandes Medeiros
Júlio César da Costa Ferreira
Natã Gomes Bezerra

PEDREIRO

NOME DO CÂNDIDATO
Expedido Soares de Lima
Elizel Antônio do Amaral
Leandro Pacifico da Paz

VETERINÁRIO

NOME DO CÂNDIDATO
Isis Daniele dos Santos Rocha

TRATORISTA

NOME DO CÂNDIDATO
Francinaldo da Silva
Osvaldo Luiz Alves de Lima

RECEPCIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO
Ana Midiam Alves dos Santos
Cezilma Gomes da Costa Batista
Dayse Dayane F. de Andrade
Laila Sinara Silva Moreira
Maria Sanzio Alexandre de Lima
Nivia Mayara Fernandes de Carvalho
Raissa Ranny Alves Pereira

TÉCNICO AGRÍCOLA OU AGROPECUÁRIA

NOME DO CÂNDIDATO
Fábio Fernandes da Paz
José Hugo Clenio Xavier da Silva
Ruan de Lima Macedo

Japi/RN, 13 de setembro de 2017

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RITA DE CÁSSIA PONTES
Membro da Comissão

TALYSON DA SILVA VALDIVINO
Membro de Comissão

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:FC8AD62A

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO

Rua: João Batista Confessor, 19 – Centro
CNPJ. 08.159.071/0001-43
Telefone: 84-3297-0040
CEP: 59213-000
E-mail:
prefeitura.japirn@gmail.com

COMUNICADO

Comunicamos que os candidatos selecionados para a entrevista, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, no endereço acima, conforme cargo/função abaixo discriminado.

DATA: 18/09/2017

MANHÃ: a partir das 08:00 horas

Agente de Saúde
Assistente Social
Auxiliar de Saúde Bucal
Educador Físico
Enfermeiro
Facilitadores de Grupo
Fisioterapeuta
Médico.

TARDE:

Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Supervisor Social
Visitador Social
Advogado
Agente Administrativo
Arquivista
A.S.G

DATA: 19/09/2017

MANHÃ:

Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Professor
Copeira
Coveiro
Digitador
Engenheiro Civil

TARDE

GARI
Motorista
Pedreiro
Recepcionista
Técnico Agrícola
Tratorista
Técnico de Enfermagem
Veterinário
Vigilante

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:26AA2BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-GP Nº 368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma Diária e Meia ao Servidor, Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, Secretário Municipal De Educação, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 15 a 16 de Setembro do corrente ano, tendo em vista a participação de uma capacitação de Eneocoaching, e 7 Hábitos Módulo I Autoconhecimento, São José do Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 09.13.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:610B5A7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma Diária e Meia a Servidora, Simony Fonseca Bezerra, Matrícula nº 469, Secretaria Municipal De Saúde, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 15 a 16 de Setembro do corrente ano, tendo em vista a participação de uma capacitação de Eneocoaching, e 7 Hábitos Modulo I Autoconhecimento, São José do Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 09.13.2017.002

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E67B2234

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma diária e Meia ao Servidor, Idesil Pedro De Lima, Matrícula nº 2046, Secretario Municipal De Infraestrutura, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 15 a 16 de Setembro do corrente ano, tendo em vista a participação de uma capacitação de Eneocoaching, e 7 Hábitos Modulo I Autoconhecimento, São José do Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 09.13.2017.003

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:8502B638

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma Diária e Meia ao Servidor, Arthur Câmara Nobre Barreto, Matrícula nº 4260, Secretário Adjunto de Finanças e Tributação, Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 15 a 16 de Setembro do corrente ano, tendo em vista a participação de uma capacitação de Eneocoaching, e 7 Hábitos Modulo I Autoconhecimento, São José do Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 09.13.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:7037709C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-SEMAP Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma diária e Meia à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$400,00 (Quatrocentos reais), totalizando em R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 15 a 16 de Setembro do corrente ano, tendo em vista a participação de uma capacitação de Eneocoaching, e 7 Hábitos Modulo I Autoconhecimento, São José do Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 09.13.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Setembro de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1C2D0802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 610, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETA MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando, o feriado municipal dia 15 de setembro de 2017 (sexta-feira), Dia de Nossa Senhora dos Aflitos,

DECRETAR

Art. 1º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 16/09/2017 para o dia 15/09/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 13 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:CA753F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MICROS 60/ABX.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 241/2017 – Processo nº 2.320/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:139F5E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 056/2017

(Processo Licitatório MJS/RN nº 704.165/2017)

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 200/2017, torna público que foi declarado DESERTO por duas vezes, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preços para possível locação gradativa de 02 (duas) motocicletas.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:1D4EC714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Processo Administrativo MJS/RN Nº 704.165/2017

TERMO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme se observa nos autos.

3. Aberta a sessão, no dia previamente estipulado e amplamente divulgado, não compareceu nenhuma empresa licitante.

4. Isto posto, frente a **AUSÊNCIA DE LICITANTES** pela segunda vez nesta licitação, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jardim do Seridó/ RN, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:57BF678F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 704.166/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA /
CNPJ: 01.568.077/0019-54; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar); **VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.0004.452.0008.2013- SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01000; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e Marcelo Bueno Martinez Carneiro – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:E5CC59B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 032/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao Servidor Edson Santos de Azevedo, matrícula nº 963, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03/08/2017 a 02/11/2017.

CUMPRE-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:469559B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 027/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao Servidor Ednaldo da Rocha Dantas, matrícula nº 1343, ocupante do cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 04/08/2017 a 03/11/2017.

CUMPRE-SE.
PUBLIQUE-SE,
E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C685C34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Nomear os(as) Senhores(as): Cledjane Lira de Oliveira, CPF nº 067.500.984-79; Gerlânia de Azevedo Borges, CPF nº 057.904.954-00; Walquíria Santos Nóbrega, CPF nº 058.040.304-18, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregores no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 199, de 31 de julho de 2017, e as demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:636ABC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, Rildo Fernandes de Moraes, com matrícula 4243-1, função de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Setembro de 2017 à 30 de Setembro de 2017. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9F7ABF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Aparecida Ferreira da Luz, com matrícula 4430-1, função de Professora, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 28 de Agosto de 2017 à 28 de Novembro de 2017. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6B5CCFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Fábio Aguiar Xavier, com matrícula 2690 função de Operador de Micro, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Setembro de 2017 à 30 de Setembro de 2017. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F2790DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Suetânia Soraia da Silva Oliveira, com matrícula 1457-1, função de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Setembro de 2017 à 30 de Setembro de 2017. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D475E961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Neuma da Costa, com matrícula 0779-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Setembro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2018. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7645A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Adriana Cordeiro do Nascimento, com matrícula 3310-1, função de Agente Administrativo, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Setembro de 2017 à 01 de Março de 2018. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6B88EB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Sônia Maria Cacheado, com matrícula 0990-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Setembro de 2017 à 01 de Março de 2018. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:38968AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Heriberto Paulino de Lima, com matrícula 2534-1, função de Professor, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Setembro de 2017 à 01 de Março de 2018. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:571E14F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Mércia Bandeira de Souza, com matrícula 5690-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Setembro de 2017 à 01 de Março de 2018. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B9BE43AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 216/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Elza de Melo Caetano, com matrícula 6556-1, função de Monitora, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de Setembro de 2017 à 01 de Dezembro de 2017. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1D3FB782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 217/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José de Lima Roberto, com matrícula 1384-1, função de Guarda Municipal, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de Setembro de 2017 à 30 de Novembro de 2017. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DB0F1308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DA ADJUDICAÇÃO 050/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 050/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 050/2017, destinado REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO NA RÁDIO DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

65 - RÁDIO CACARE FM LTDA (02.389.680/0002-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS	MÊS	12	1.590,00	19.080,00
	Com frequência em FM, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos.				
Total					19.080,00

José da Penha/RN, 13/09/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2566B717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. PROCESSO: 11090001/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS
 ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 11090001/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Apresentação do sanfoneiro “**MAESTRO BAIÁ**”, acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2017, no leilão da **FESTA DE PADROEIRO DA COMUNIDADE DE VILA MAJOR FELIPE**, município de José da Penha, iniciando a partir das 21h às 00h do dia 13 de setembro de 2017. Show com 3h de duração.

FAVORECIDO.....: JOSÉ AUCLIMAR DE MORAIS, CPF nº 085.969.934-01

VALOR.....: R\$ 300,00 (trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 11 de setembro de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:339D7BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:	12090001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 11090001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	JOSÉ AUCLIMAR DE MORAIS, CPF nº: 085.969.934-01
OBJETO.....:	Apresentação do sanfoneiro “ MESTRE BAIÁ ”, acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, a ser realizado no dia 13 de 2017, no leilão da FESTA DE PADROEIRO DA COMUNIDADE DE VILA MAJOR FELIPE , município de José da Penha, iniciando a partir das 21h às 00h do dia 13 de agosto de 2017. Show com 3h e de duração.
VALOR TOTAL.....:	R\$ 300,00 (trezentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:	Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha
	Órgão Orçament.: 2000 – Poder Executivo
	Unid. Orçament.: 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Função: 13 – Cultura
	Subfunção: 392 – Difusão Cultural
	Programa: 65 – Turismo
	Ação: 2.47 – AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISITICAS E CULTURAIS.
	Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Fonte de Rec.: 100 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA.....:	12 de setembro de 2017 a 12 de novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	12 de setembro de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:EAA1416B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 265/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 265/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **Carlos Vinicius Campos Fontes**, Secretário de Administração – Portaria 050/2017, portador de Cédula de Identidade nº 002.530.468 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 014.333.304-66, residente na Rua Raimundo Leite, nº08, José da Penha/RN, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da secretária deste município para Martins-RN, a fim de resolver assuntos de interesse da administração municipal, junto aos municípios que realizaram o consorcio de concurso público municipal. Tratar de assuntos relativos a homologação e convocação dos aprovados, no dia 13 de setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:093432ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 266/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 266/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade nº 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a concessão 01 (uma), no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos matriculados na 3º Série da Escola estadual Vicente de Fontes, que irão participar de um aulão promovido pelo **Projeto Quero Aprender** desenvolvido pela Secretaria do Estado da educação e Cultura do RN. O referido aulão servirá como ajuda na preparação para o ENEM, ocorrendo no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), das 8 às 12 horas neste dia 09 de setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FFFBF19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13090001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13090001/2017

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem destinado ao campeonato municipal de futsal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO HUGO DE OLIVEIRA BORGES (092.977.694-11), com Valor Total Julgado: R\$ 1.080,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C074324A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
12090002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12090002/2017

Objeto: Prestação de serviços de lava jato destinado a limpeza e higienização da frota de veículos leves, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de José da Penha/RN

Contratado: VANILSON DA COSTA PEREIRA (943.066.994-04), com Valor Total Julgado: R\$ 395,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 12/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:32F486A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13090002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13090002/2017

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem destinado ao campeonato municipal de futsal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO (008.852.954-12), com Valor Total Julgado: R\$ 1.160,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6AD12576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 267/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES** 01 (uma) diária no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente às despesas decorrentes de viagem da gestora de Assistência Social deste município para Mossoró/RN, a fim de participar da **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN** (Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte), no Centro Administrativo Alcides Belo, Rua Pedro Álvares Cabral, 01 – Aeroporto, Mossoró/RN no dia 14 de setembro de 2017, objetivando a gestora participar das discussões referentes a pasta acima citada.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1CC0D160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
084/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1707110071

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal

O Município de Jucurutu/ RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, para a plena adequação das exigências editalícias ao objeto licitado, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

c) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

DEVE-SE LER:

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

c) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para as **empresas licitantes que fabriquem e/ou engarrafem o oxigênio medicinal; para as empresas que apenas comercializam o oxigênio armazenado em cilindros devidamente lacrados, devem apresentar o Registro do produto na ANVISA.**

A data de realização da sessão de credenciamento de representantes das empresas licitantes e o recebimento dos envelopes permanecerá para o dia 15 de setembro de 2017, às 10:00 horas.
Publique-se.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1E3669D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1707170025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/ 2017 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**: RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA, R W C GURGEL EPP, LUCIANO L DA SILVA, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, JOSE NERGINO SOBREIRA, PHOSPODONT LTDA e DROGAFONTE LTDA, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 08472-7

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B32B816B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº PP 077/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO****OBJETO: Contratação de serviços em Tecnologia da Informação.****MODALIDADE: Pregão****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE STENIO GOMES MEDEIROS - ME					
** CPF/CNPJ : 12061994000135					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3523	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODA A INFRAESTRUTURA DE TI,	MES	12	1,500.00	18,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE STENIO GOMES MEDEIROS - ME					18,000.00
Valor Total da Contratação R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:969FCF47
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 077/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de serviços em Tecnologia da Informação.**MODALIDADE: Pregão****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE STENIO GOMES MEDEIROS - ME					
** CPF/CNPJ : 12061994000135					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3523	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODA A INFRAESTRUTURA DE TI,	MES	12	1,500.00	18,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE STENIO GOMES MEDEIROS - ME					18,000.00

Valor Total da Contratação **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3AA4412A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1707050046 – PREGÃO Nº 077/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: JOSE STENIO GOMES MEDEIROS (CNPJ nº 12.061.994/0001-35); OBJETO: execução de serviços em Tecnologia da Informação; VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.2003.2003 - Manutenção dos serviços da secretaria de administração; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte:01000; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:67FD1E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 081/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de design gráfico (imagem e vídeos) em produção e edição para a administração municipal.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA - ME				
** CPF/CNPJ : 13831776000103				
** VENCEU OS ITENS **				
Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal
3564	CONTRATAÇÃO PARA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (IMAGEM E VÍDEOS) EM PRODUÇÃO E EDIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MES	4	4.500,00
Valor Mensal da Contratação R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)				

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1B64384C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 081/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de design gráfico (imagem e vídeos) em produção e edição para a administração municipal.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA - ME				
** CPF/CNPJ : 13831776000103				
** VENCEU OS ITENS **				
Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal
3564	CONTRATAÇÃO PARA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (IMAGEM E VÍDEOS) EM PRODUÇÃO E EDIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MES	4	4.500,00
Valor Mensal da Contratação R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)				

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:045EAA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707170034 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA - ME (CNPJ 13.831.776/0001-03); OBJETO: execução dos serviços de design gráfico (imagem e vídeos) em produção e edição para a administração municipal; VIGÊNCIA: 13 de setembro a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0002.2002.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:12E9FA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707110070 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: F DE SOUZA SILVA - ME (CNPJ 20.766.049/0001-67); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras lotadas nas secretarias do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.2003.2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração; 04.04.123.0004.2006.2006 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças; 08.27.812.0046.2015.2015 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer; 12.04.121.0012.2022.2022 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Planejamento, Controle E Orçamento; 07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. das Atividades do Ensino Básico; 11.20.605.0018.2028.2028 – Manut. dos Serviços da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 06.15.452.0052.2008.2008 – Manut. dos Serv. Da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 02.04.122.0002.2002.2002 – Manut. dos Serv. Do Gabinete; 09.10.301.0009.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 10.08.244.0081.2029.2029 – Manut. do Fundo Munic. De Ação Social; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 01000, 01001, 01002, 01064, 01079, 01080 e 01121; VALOR GLOBAL: R\$ 45.933,33 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:0587B076**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 383, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **ALISSON MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF nº 116.526.794-21, servidor efetivo deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5F78A2D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 384, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR **JEAN JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 064.042.164-42, para o cargo de **Secretário Adjunto**, de nível em comissão CC2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5832B731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2017**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor inicial contratado, tendo em vista o estado crítico e as situações das

estruturas que se encontram as escolas, pois não foi visto pelo setor de engenharia do Município essas necessidades antes de fazer a licitação, segue abaixo os valores atualizados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23.

VALOR ADITADO: R\$ 31.346,28 (Trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.837,29 (Noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 21 de Março de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva

CONTRATADO: Ademar Pedro do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E54C6400**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO - EDITAL 001/2017-SME**

A Secretaria Municipal de Educação divulga o resultado preliminar da seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Programa Brasil Alfabetizado ciclo 2016, 2017 e 2018, Edital 001/2017 – SME, conforme quadros abaixo.

COORDENADORES DE TURMA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	Micarla Juliany Barbosa	4,0	CLASSIFICADO
2	Rizia Natania Bento dos Santos	1,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR ALFABETIZADOR

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	Joana Sayonara de Souza Negreiros da Silva	2,5	APROVADO
	Terezinha Jaciane da Silva Souto	2,0	APROVADO
	Rosana Candido de Moraes	1,5	APROVADO
	Ewerton Junior Lopes da Silva	1,5	APROVADO
	Lucas Laurentino Matias	1,0	CLASSIFICADO
	Tatiane Santana do Nascimento	0,5	CLASSIFICADO
	Maria Gizelia da Silva Souto	0,5	CLASSIFICADO
	Maria Izabel da Silva Sena	0,5	CLASSIFICADO
	Antonio Sena Bento	0,0	CLASSIFICADO
	Maria Aparecida da Costa	0,0	CLASSIFICADO
	Tainá Agostinho da Silva	0,0	CLASSIFICADO
	Maria da Conceição da Costa	0,0	CLASSIFICADO
	Danielle Narciso de Souza	0,0	CLASSIFICADO

Lagoa D'Anta – RN, 13 de setembro de 2017

Publicado por:

Livia Priscila Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:28D7AF5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado,

como **CONTRATANTE**, o Município de Lagoa de Velhos - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.159.162/0001-89, sediada à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CNPJ nº 12.985.726/0001-00, através da **Sra. Sônia Maria de Souza Ribeiro**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, 89, Centro, Lagoa de Velhos/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.087.349 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 671.664.584-53, e de outro lado a **CONTRATADA** a **Sra. Jarlene Marika Trajano de Araújo**, brasileira, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.820.148 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 063.195.394-96, número PIS/PASEP 203.49594.96-6, residente e domiciliada na Rua Visconde de Ouro Preto, 103, Pajussara, Natal/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de psicóloga junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de São Tomé/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Lagoa de Velhos / RN, 01 de setembro de 2017

SRA. SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

SRA. JARLENE MARIKA TRAJANO DE ARAÚJO

Contratada

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:09664FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 584/2017**

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2017.

Modifica a redação dos arts. 62, 63 e 64 da lei complementar 005/2016 – Código Tributário do Município de Lagoa Nova e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de **LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 62 da lei complementar nº 005/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

“O valor mínimo consignado para cobrança de ITBI terá como base de cálculo a tabela constante do anexo VIII, tomando-se por base o valor estimado por metro quadrado ou hectare, multiplicado pela quantidade de metros quadrados ou hectares do imóvel e incidindo sobre o valor encontrado, a alíquota de 3%(três por cento).

Art. 2º - O art. 63 da lei complementar 005/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

“A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, aplicando-lhe a alíquota de 3%(três por cento) atualizado anualmente com base no IPCA-E apurado pelo IBGE, de conformidade com o art. 186 desta lei, desde que não seja inferior ao consignado na tabela do art. 62”.

Art. 3º - O título do capítulo IV passará a ser:

“Dos limites dos logradouros para efeito de cobrança e da forma de recolhimento”

Art. 4º - O art. 64 da lei complementar 005/2017 passará a vigor com a seguinte redação

“Os limites dos logradouros, para efeito de cobrança e recolhimento do IBTI se dará da seguinte forma:

I – Zona comercial central - Lotes localizados na avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, Rua João Bezerra Galvão se limitando com a rua Tomaz Silveira e com a rua Monsenhor Paulo Herôncio e a rua Manoel Luis de Maria se limitando com a rua Tomaz Silveira e com a rua Monsenhor Paulo Herôncio;

II – Demais áreas da Cidade – Lotes em demais ruas do bairro centro não compreendidos na área comercial central;

III – Zona de expansão – Lotes localizados nos bairros Antônio Aciole, Bernardino de Sena e Clavinote;

IV – Área de baixa renda – Lotes no Conjunto Dona Bela, Conjunto João de Barros e bairro Jesus Menino.

V – Condomínios – Terão avaliação Técnica da prefeitura, atestando as especificações do imóvel.

VI – Os prédios terão avaliação dos fiscais de obra do município para determinar a categoria Padrão do imóvel.

VII – De acordo com as especificações encontradas será elaborado pelo setor de obras um laudo técnico que atestará o tipo padrão do imóvel sobre o qual incidirá a correspondente cobrança de acordo com o anexo VIII, corrigidos anualmente pelo IGP-M e INCC.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90(noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANEXO VIII DA LEI nº 584/2017 QUE MODIFICA OS ARTS. 63, 64 E 65 DA LEI COMPLEMENTAR

VALORES MÍNIMOS PARA COBRANÇA DE ITBI/ITBI			
URBANO:			
TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO	P/M²
PREDIAL	ZONA COMERCIAL CENTRAL	RS 120.000,00	RS 500,00
PREDIAL	DEMAIS ÁREAS DA CIDADE	RS 60.000,00	RS 250,00
PREDIAL	ZONA DE EXPANSÃO	RS 30.000,00	RS 125,00
PREDIAL	ÁREAS DE BAIXA RENDA	RS 10.000,00	RS 41,67
TERRITORIAL	ZONA COMERCIAL CENTRAL	RS 60.000,00	RS 250,00
TERRITORIAL	DEMAIS ÁREAS DA CIDADE	RS 10.000,00	RS 41,67
TERRITORIAL	ZONA DE EXPANSÃO	RS 15.000,00	RS 62,50
TERRITORIAL	ÁREAS DE BAIXA RENDA	RS 5.000,00	RS 20,83
RURAL:			
TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO	P/HECTARE
ZONA RURAL	TERRENO CHÁ	RS 10.000,00	RS 10.000,00 P/HECTARE
ZONA RURAL	TERRENO GROTA	RS 3.000,00	RS 3.000,00 P/HECTARE
PREDIAL/RURAL	ZONA RURAL	RS 30.000,00	RS 125,00 P/M²
PREDIAL/CONDOMINIOS	CONDOMINIOS	RS 200.000,00	RS 833,33 P/M²
TEXTO PARA A LEI: O VALOR MÍNIMO CONSIGNADO PARA COBRANÇA DE ITBI TERA COMO BASE DE CALCULO A TABELA ANEXO VIII, SERÁ CONSIDERADO A LOCALIZAÇÃO DO LOTE PARA COBRANÇA DE ITBI DA SEGUINTE FORMA:			
I- ZONA COMERCIAL CENTRAL, LOTES LOCALIZADOS NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, RUA JOAO BEZERRA GALVÃO SE LIMITANDO COM A RUA TOMAZ SILVEIRA E COM A RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO E A RUA MANOEL LUIS DE MARIA SE LIMITANDO COM A RUA TOMAZ SILVEIRA E COM A RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO;			
II - DEMAIS ÁREAS DA CIDADE, LOTES EM DEMAIS RUAS DO BAIRRO CENTRO NÃO COMPREENDIDOS NA ÁREA COMERCIAL CENTRAL;			
III - ZONA DE EXPANSÃO, LOTES LOCALIZADAS NOS BAIRROS ANTONIO ACIOLE, BERNADINO DE SENA E CLAVINOTE;			
IV- ÁREA DE BAIXA RENDA: LOTES NO CONJUNTO DONA BELA, CONJUNTO JOÃO DE BARROS E BAIRRO JESUS MENINO.			
V-OS CONDOMINIOS TERAM AVALIAÇÃO TECNICA DA PREFEITURA ATESTANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL.			

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9D5C40C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2017**

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a importância deste município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a participação inicial dos municípios do Seridó Oriental;

Considerando ainda, que este Município é signatário da Carta de Intenções para esta finalidade, e este prevê a designação de representantes deste Município para integrar o Grupo de Trabalho, para em conjunto com os representantes de todos os municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do Consórcio Intermunicipal de atenção a Sanidade agropecuária da Região do Seridó Oriental/serviço de inspeção municipal.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- MARCIO AUGUSTO DA ROCHA LEÃO, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
- NELIMAR PEREIRA DA SILVA, representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

- JOSIANE DE MEDEIROS GOMES, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros deste município ao Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para implementação do Consórcio Público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogando disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154 -72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:395F7C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2017
- SRP**

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSETICIDA TIPO VECTOBAC WG (LARVICIDA) INGREDIENTE ATIVO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES H-14 3000UTI; (UNIDADE TÓXICAS

INTERNACIONAIS)/MG; MODO DE USAR: 400 A 800G/HÁ; EMBALAGEM: POTE DE 500GR. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **10h:30m horário de Brasília no dia 27/09/2017**. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E6513F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO AONDE SE LÊ R\$ 1.874,00 PASSAR A LE-SSE R\$
2.482,00 CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 6B314B7F**

DISPENSA Nº 348/2017

PROCESSO Nº 2672/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PEDREIRO**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, ASSENTANDO PISOS CERÂMICOS, TJOLOS, AZULEJOS ETC. REVESTINDO PAREDES, TETOS E LAJES, BEM COMO DANDO O ACABAMENTO FINAL EXIGIDO AO TRABALHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS) NO PERÍODO QUE CORRESPONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER MATIAS CPF: 875.673.184-15, COM SEDE A RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 827 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.482,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO/UNIDADE:

05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:81DAC6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ONDE SE LÊ R\$ 1.874,00 PASSAR A LE-SSE R\$
2.482,00 CODIGO EDIÇÃO Nº11673DA8

DISPENSA Nº 347/2017

PROCESSO Nº 2670/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PEDREIRO**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, ASSENTANDO PISOS CERÂMICOS, TIJOLOS, AZULEJOS ETC. REVESTINDO PAREDES, TETOS E LAJES, BEM COMO DANDO O ACABAMENTO FINAL EXIGIDO AO TRABALHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS) NO PERÍODO QUE CORRESPONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO BARBOSA CPF: 010.448.054-80, COM SEDE A RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 827 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.482,00(DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
 05.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
 ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Samuel Brito de Lima

Código Identificador:2CC66FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: EDM LOCADORA RENT A CAR, NATAL/RN, CNPJ nº 10.580.278/0001-39.

OBJETO: Locação de veículo, para atender as Secretarias Municipais.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2017.

VIGÊNCIA terá a duração de 90(noventa) dias a contar de sua assinatura.

Lajes (RN), 21 de julho de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:31611B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170260

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06090001/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: RAFAELLY DE MORAES BARBOSA

CNPJ.....: CPF 030.775.933-43

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA, REALIZANDO ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR,TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM OFERTAR O ATENDIMENTO MEDICO NOS SERVIÇOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.103020075.2.075 Programa Media Alta Complexidade-Mac , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Setembro de 2017

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7645C494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06090001/17

NOME DO CREDOR: RAFAELLY DE MORAES BARBOSA

CPF: 030.775.933-43

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA, REALIZANDO ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR,TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM OFERTAR O ATENDIMENTO MEDICO NOS SERVIÇOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00

Lucrécia/RN 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6140A9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303068/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.446.094/0001-22, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de Ar condicionado Split; VALOR GLOBAL R\$ 260.250,00, (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais); VALIDADE: 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** – pelo Promitente **SUNEY SOARES DE SOUZA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 03 de abril de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:35232582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 A, DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$670.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 670.000,00
 02 18 00 FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE
 4 09.122.0901.2201.0000 Gestão Administrativa do MontePrev 60.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 15 09.271.0901.2202.0000 Manutenção das Atividades Previdenciarias 550.000,00
 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 16 09.271.0901.2202.0000 Manutenção das Atividades Previdenciarias 60.000,00
 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R.: 0 01 00
 01 TESOURO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
 02 18 00 FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE
 19 99.999.9999.2204.0000 Reserva do Regime Proprio Previdenciário 670.000,00
 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 00100
 01 TESOURO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 Anulação (-) 670.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D7DE3EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303068/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.773.990/0001-02, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de Ar condicionado Split; VALOR GLOBAL R\$ 127.920,00, (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais); VALIDADE: 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** – pelo Promitente **PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 03 de abril de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22BCC1EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303069/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 13.830.976/0001-33, OBJETO: **Registro de preços para** Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares; VALOR GLOBAL R\$ 468.310,00, (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e dez reais); VALIDADE: 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO** – pelo Promitente **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 02 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C874C358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303069/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463**, inscrita no CNPJ nº 24.263.541/0001-70, OBJETO: **Registro de preços para** Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares; VALOR GLOBAL R\$ 178.000,00, (cento e setenta e oito mil reais); VALIDADE: 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463**– pelo Promitente **ROBERTO FERREIRA DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 01 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1EF5F52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 302/2017.

Processo de Despesa nº: 822019/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 302/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para confecção de pontilhões em ferro, para uso da Guarda Municipal.; Preço Global: R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:62E4D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 303/2017.

Processo de Despesa nº: 822020/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 303/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material Elétrico.; Preço Global: R\$ 320,00(trezentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:63F116E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 301/2017.

Processo de Despesa nº: 822018/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 301/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSÉ DA SILVA COM DE

MUDAS EPP. Objeto: Aquisição de mudas para a jardinagem da Unidade Básica de Saúde de Professor Gaspar; Preço Global: R\$ 1.803,00(um mil, oitocentos e três reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:106CE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 304/2017.

Processo de Despesa nº: 822021/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 304/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição de homogenizador de sangue para o laboratório do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2D67CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 305/2017

Processo de Despesa nº: 822022/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 305/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para procedimentos não cirurgicos, a serem utilizados na Atenção Básica.; Preço Global: R\$ 3.029,80(três mil e vinte e nove reais e oitenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:27E6C7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: UBIRATAN BATISTA DA SILVA
CPF: 952.257.654-91

Cargo/Função: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	14.09.2017	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro 2017, com o objetivo de participar do Curso WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 12 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:20D78273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017

REVOGA A PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 094/2017, publicada no diário oficial da FEMURN edição 1600.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras /RN, em 13 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E8D9BD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98), referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E SERVIÇOS DESTINADOS A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TIPO GOL 1.0 TRENDLINE, DE PLACAS QGH-5896, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DA4BCC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 2017091301

Modalidade: Dispensa nº 091301 – DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E SERVIÇOS DESTINADOS A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TIPO GOL 1.0 TRENDLINE, DE PLACAS QGH-5896, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

Contratado e Valor Total Julgado: NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98, com o valor total de R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais)

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 13/09/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:19466705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017091302

Modalidade: Dispensa 091302 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

Contratado e Valor Total Julgado: JACINTO NONATO DA SILVA - ME - CNPJ: 04.679.814/0001-55, com o valor total de R\$ 7.650,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 13/09/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3F508729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JACINTO NONATO DA SILVA - ME (04.679.814/0001-55), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETEKTIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 13/09/2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2EB6DFDB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017091202

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017082301

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.282,00 (vinte mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO:

128 - 2 . 2002 . 27 . 812 . 2 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12/09/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E1157C3A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017091301

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2016

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.336.185,75 (um milhão trezentos e trinta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

487 - 2 . 2005 . 10 . 512 . 4 . 1.19 . 0 . 449051 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 13/09/2017 à 13/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D184F813

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017091302

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: A T DA MOTA JUNIOR - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 2017091202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CEZÃO DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO:

118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/09/2017 à 29/09/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:60CD3E91

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017091303

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 2017091201

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE SHOW PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FUNDAÇÃO DA CIDADE DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA..

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO:

118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/09/2017 à 29/09/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9CBB62A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 181/2017

Exonera Chefe de Serviços do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, bem como no inciso II do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando pedido apresentado pelo Sr Jair Jacielo de Sousa Dantas;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr Jair Jacielo de Sousa Dantas, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Chefe do Departamento de Infraestrutura do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Segundo de Sousa

Código Identificador:80C57C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 002/ 2017 - SEMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 343/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): THALIA CRISTINA DA SILVA				
CARGO: COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA.				
MATRÍCULA: 35-1				
DOCUMENTOS:		CPF: 071.656.164-62		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 6h00min – 09/08/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Capacitação do Programa Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
02 (Duas)	Natal/RN	14 e 15 de Setembro de 2017	R\$ 160,00	R\$ 320,00

Art. 2º.Determinar ao Fundo Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 13 de Setembro de 2017.

JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0869E578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 038/2017 – SECAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Diária)** diária

SERVIDOR (A): FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO				
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
MATRÍCULA: 466-1				
DOCUMENTOS:		CPF: 022.387.124-96		
LOTADO (A): SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de uma reunião com o objetivo de apresentar os projetos e políticas públicas da SAPE para a agropecuária dos municípios e o trabalho desenvolvido em parceria com a EMATER.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
01	Natal/RN	13 de Setembro de 2017	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Setembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:AA07A3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 039/ 2017 - SECAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **½ (Meia)** diária

SERVIDOR (A): JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA				
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MATRÍCULA: 569-2				
DOCUMENTOS:		CPF: 016.783.974-82		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 10h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
½ (Meia)	Mossoró/RN	14 de Setembro de 2017	R\$ 70,00	R\$ 70,00

Importa a quantia de R\$ 70,00 (Setenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de Setembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:27BBE669

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/ 2017 - SECAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (Meia) diária

SERVIDOR (A): SELDA MARIA ALVES				
CARGO: COORDENADORA DO CRAS.				
MATRÍCULA: 544-1				
DOCUMENTOS:		CPF: 009.298.294-84		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORARIO DE SAÍDA: 10h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
½ (Meia)	Mossoró/RN	14 de Setembro de 2017	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de Setembro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:34D69AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 108 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLÍCIA KARINE DE MACÊDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120869-1			
DI: 2.467.682 SSP/RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para reunião do Tracoma na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 13 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:E583968C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP/RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para reunião do Tracoma na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 13 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:7549F3AC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 110 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP/RN			
CARGO: COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para reunião do Tracoma na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 13 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:3CE07C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Secretária de Finanças, Matrícula 150, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e no deslocamento a cidade de Natal/RN, atendendo convocação do TCE, para discutir novas regras de pagamento por ordem cronológica dia 14 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de Setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:69D868B2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 123/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora **MARIA EMILIA BANDEIRA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Secretária de Gabinete, Matrícula 2380, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação no deslocamento a cidade de Natal/RN, atendendo convocação do TCE, para discutir novas regras de pagamento por ordem cronológica dia 14 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de Setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FFDBEFD6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 124/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao senhor **EWERTON DE LIMA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, Matrícula 373, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, atendendo convocação do TCE, para discutir novas regras de pagamento por ordem cronológica dia 14 de Setembro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de Setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:599460F0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 125/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora **JOANA DALVA DE LIMA ABREU**, ocupante do Chefe do Setor de Tributação, Matrícula 3573, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação no deslocamento a cidade de Natal/RN, atendendo convocação do TCE, para discutir novas regras de pagamento por ordem cronológica dia 14 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de Setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2BFA60F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 126/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

O Secretário Municipal de Administração de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito, Matrícula 170, sendo o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação no deslocamento a cidade de Natal/RN, atendendo convocação do TCE, para discutir novas regras de pagamento por ordem cronológica dia 14 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 13 de Setembro de 2017.

FRANCISCO LOPES NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B90FB0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA** **DISPENSA Nº 85/2017**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de setembro de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do Senhor **GERALDO FERNANDES DA SILVA**, CPF: **634.400.404-53**, que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de Prestação de Serviços para Apreensão de Animais**, no importe de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:BA09DF2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 084/2017**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de setembro de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do Senhor **ADENILSON NUNES**, CPF: **062.961.104-13**, que **Contratação de Prestação de Serviços de Podas de Árvores**. No importe de R\$ **4.000,00** (Quatro mil reais).

Pedro Avelino/RN, 12 de setembro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:A51698DA

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Pedro Avelino/RN, 13 de setembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Luis de Oliveira Sales

Representante Legal da Empresa ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI - EPP.

Rua Cambui, 2880, A – Conjunto Pirangi – CEP 59.084-310.

Natal/RN

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme CONVITE Nº 005/2014, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita

Publicado por:

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda

Código Identificador:8B2C18BC

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Pedro Avelino/RN, 13 de setembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Luis de Oliveira Sales

Representante Legal da Empresa ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI - EPP.

Rua Cambui, 2880, A – Conjunto Pirangi – CEP 59.084-310.

Natal/RN

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 0369.083-92/2011, tomada de preço nº 001/2013 onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Salientamos que o concedente Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal. Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita

Publicado por:

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda

Código Identificador:0B4A48DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1.250/2017-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADO: Josivan Ferreira Bezerra

CPF: 007.715.674-99.

OBJETO: Contratação de pessoa física para realização dos serviços de conserto e restauração de uma mesa de sinuca, pertencente ao Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, funcionando no Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.097 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Assinaturas:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Josivan Ferreira Bezerra

CPF: 007.715.674-99

Contratado

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:A5961926

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços nº 028/2017, de HABILITAÇÃO das empresas MARCO A B DE MELO-ME-CNPJ: 03.911.717/0001-83; G C DE ANDRADE BEZERRA-ME-CNPJ: 27.573.424/0001-00, que atenderam integralmente as exigências editalícias.

Torne-se público para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco – RN, 12 de Setembro de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:EA883BA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial Registro de Preços nº 028/2017, que teve como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2017-SRP e HOMOLOGO aos proponentes: MARCO A B DE MELO-ME-CNPJ: 03.911.717/0001-83, vencedor dos itens 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 79.258,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais); e G C DE ANDRADE BEZERRA-ME-CNPJ: 27.573.424/0001-00, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 11, 14, 15, 19; totalizando o valor de R\$ 115.944,00 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 13 de Setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F9D79D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI**, com endereço na RUA JOÃO RODRIGUES

GARAJAU, 252, HORTOLANDIA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.432.759/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) do item 01 do termo de referência do edital da licitação, com o valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. Os itens 02 e 03 foram fracassados. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39A88F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI**, com endereço na RUA JOÃO RODRIGUES GARAJAU, 252, HORTOLANDIA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.432.759/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:970A4C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000145/17

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000145/17, publicado no Diário Eletrônico da FEMURN, edição 1600, de 13 de setembro de 2017.

Onde se lê: " PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017".

Leia-se: " PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017".

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A03C3652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 27 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 13 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:610C42B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN**, matrícula nº **0407**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista. 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **11.09 a 11.09** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E4E0928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 405/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria Markylyana Dias Soares**, matrícula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, **3,0 (três) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, para custear

despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.09 a 17.09** do corrente ano, com objetivo de **Divulgar o município de Portalegre na Feira Industrial e Comercial da Região Oeste – FILRO, realizado no período de 13 a 16 de setembro de 2017, na Estação das Artes, na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de Setembro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2914580D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcksuel Oliveira Batista** CPF:., nº **100.093.094-70– SSP/RN**, matrícula nº **474-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Marketing e Eventos**, **3,0 (três) diária(s)**, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.09 e 17.09** do corrente ano, com objetivo de, **Divulgar o município de Portalegre na Feira Industrial e Comercial da Região Oeste – FILRO, realizado no período de 13 a 16 de setembro de 2017, na Estação das Artes, na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de Setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:34F4CE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00**

(sessenta reais) perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de Mossoró/RN, no dia **12.09 a 12.09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a exame especializado no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DBF492BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 408/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Luiz Carlos Tertulino RG: 328197 SSP/RN, matrícula 429, Controlador Geral, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN, nos dias(s) **13.09 a 14.09** do corrente ano, com objetivo de **Participar do curso Workshop – ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2017, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93C96717

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco de Sales Andrade, CPF: nº 096.448.654-72**, matrícula nº **334-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, ocupante do cargo de **Secretário, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **300,00**

(trezentos reais) perfazendo a quantia de **150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN, nos dias(s) **13.09 a 14.09** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do curso Workshop – ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2017, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7F71072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante, RG nº 1094723 – SSP/RN, CPF: 897.474.884-34, matrícula nº 0381, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO, na cidade de Natal/RN, no dia(s) **14.09 a 15.09** no corrente ano, com objetivo de **Comparecer a reunião na FEMURN com a assessoria jurídica para tratar da reforma do código tributário do município em especial as alterações previstas na Lei Municipal Complementar nº 157/2016, em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ED923B8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/17**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SAÚDE NA PACIENTE ONCOLÓGICA MARIA DALVA MARQUES, A SER REALIZADO PELO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ NA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.

DA JUSTIFICATIVA: A paciente Maria Dalva Marques com base em diagnóstico médico precisa submeter-se a uma Endoscopia Digestiva Alta na liga contra o câncer, onde a mesma já faz acompanhamento médico naquela unidade hospitalar, por se tratar de uma paciente oncológica em estado avançado.

Registra-se que esse tipo de procedimento onde é necessário a dilatação de estenose de anastomose não é ofertado pelo SUS, logo requer urgência na formalização do processo para que a paciente

possa receber esse tratamento, afim de minimizar o sofrimento causado por esse tipo de enfermidade, cujo direito é assegurado pela nossa Constituição Federal..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: Os prestadores são as Pessoas Jurídicas:

1- LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139, com endereço na RUA DONA IZAURA ROSADO, 129, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.039/0001-39;

2- INSTITUTO DE ENDOSCOPIA, com endereço na RUA FERREIRA ITAJUBA, 301, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.700.769/0001-76.

DO VALOR: O valor é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) PARA A EMPRESA 01 E R\$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais) PARA A EMPRESA 02.

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7C6FCA42

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SAÚDE NA PACIENTE ONCOLÓGICA MARIA DALVA MARQUES, A SER REALIZADO PELO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ NA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139, com endereço na RUA DONA IZAURA ROSADO, 129, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.039/0001-39. VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CREDOR 02: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA, com endereço na RUA FERREIRA ITAJUBA, 301, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.700.769/0001-76. VALOR: R\$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais).

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DDC3935D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000132/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **HORTOCOM**

CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI, com endereço na RUA JOÃO RODRIGUES GARAJAU, 252, HORTOLANDIA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.432.759/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:96318527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 025/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 025/2017

Pureza/RN, 12 de Setembro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exmaª Sra. Maria Leise Silva de Paula, Fiscal da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para participar do Curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipais, a ser realizado no período de 12 à 14/09/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:C5E0BC58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 026/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:

pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 026/2017

Pureza/RN, 12 de Setembro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exmaª Sra. Aline Andreza Gomes, Fiscal da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para participar do Curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipais, a ser realizado no período de 12 à 14/09/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EDA6C68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 142/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 030.809.464-64, OAB RN 11.495, para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município - Símbolo CC-1.1 (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 11 parágrafo único, a).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 13 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BDCB9811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Xena Music, representada neste ato **por** Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrigar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 10 de setembro de 2017;

Duração do Show: 04 horas;

Valor Global do Contrato R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61.

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7AFA2765

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Xena Music, representada neste ato **por** Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrigar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 10 de setembro de 2017;

Duração do Show: 04 horas;

Valor Global do Contrato R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D61B91A3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Xena Music, representada neste ato **por** Ana Karolina Pereira de Araújo - CPF: 114.887.404-61;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrigar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 10 de setembro de 2017;

Duração do Show: 04 horas;

Valor Global do Contrato R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais);
Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Despacho

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Xena Music, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:CE39C418

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Vibe Forrozeira, representada neste ato por Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55..

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:AE5FA477

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Vibe Forrozeira, representada neste ato por Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:098D06A1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Banda Vibe Forrozeira, representada neste ato por Jonas Alan da Cruz Oliveira - CPF: 077.698.694-55;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Despacho

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, da Banda Vibe Forrozeira, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:E27E27E1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Esteves Jacinto Braz- CPF: 559.704.434-68;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Esteves Jacinto, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 16 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 7.000,00(sete mil reais);

Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Esteves Jacinto Braz- CPF: 559.704.434-68.

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:686DD8F8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Esteves Jacinto Braz- CPF: 559.704.434-68;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Esteves Jacinto, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;**Data da Execução do Serviço:** 16 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 7.000,00**(sete mil reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Esteves Jacinto Braz- CPF: 559.704.434-68.**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:47875BED**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Esteves Jacinto Braz- CPF: 559.704.434-68;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Esteves Jacinto, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;**Data da Execução do Serviço:** 16 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 7.000,00**(sete mil reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Despacho**

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Esteves Jacinto, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:DFBB9D0B**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratado:** Cantor Túlio Milionário e Banda, representada neste ato por Ivan Cândido de Lima - CPF: 089.441.944-75;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;**Data da Execução do Serviço:** 17 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 3.800,00**(três mil e oitocentos reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);**Pelo contratado:** Ivan Cândido de Lima - CPF: 089.441.944-75.

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:EC7558FF**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratado:** Cantor Túlio Milionário e Banda, representada neste ato por Ivan Cândido de Lima - CPF: 089.441.944-75;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;**Data da Execução do Serviço:** 17 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 3.800,00**(três mil e oitocentos reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal).**Pelo contratado:** Ivan Cândido de Lima - CPF: 089.441.944-75.**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6C839AF1**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratado:** Cantor Túlio Milionário e Banda, representada neste ato por Ivan Cândido de Lima - CPF: 089.441.944-75;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;**Data da Execução do Serviço:** 17 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 3.800,00**(três mil e oitocentos reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Despacho**

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Túlio Milionário e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:51C1110D**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº****031/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas – EIRELI - ME- CNPJ: 27.141.623/0001-30;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Douglas pegador e a Banda Forró Pegado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;**Data da Execução do Serviço:** 17 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 35.000,00**(trinta e cinco mil reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);**Pelo contratado:** Fernando Ivo de Macedo - CPF: 779.121.014-20

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0DEC73A3**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE****LICITAÇÃO Nº 031/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas – EIRELI - ME- CNPJ: 27.141.623/0001-30;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Douglas pegador e a Banda Forró Pegado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;**Data da Execução do Serviço:** 17 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 35.000,00**(trinta e cinco mil reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);**Pelo contratado:** Fernando Ivo de Macedo - CPF: 779.121.014-20.**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6E817E1F**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas – EIRELI - ME- CNPJ: 27.141.623/0001-30;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Douglas pegador e a Banda Forró Pegado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;**Data da Execução do Serviço:** 17 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 35.000,00**(trinta e cinco mil reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Despacho**

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Douglas pegador e a Banda Forró Pegado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:57405AE5**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº****032/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** José Luan Barbosa Silva ME- CNPJ: 17.985.184/0001-99;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Luan estilizado e a Banda de Forró Estilizado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;**Data da Execução do Serviço:** 17 de setembro de 2017;**Valor Global do Contrato R\$ 35.000,00**(trinta e cinco mil reais);**Vigência do Contrato:** De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);**Pelo contratado:** Fábio de Almeida Coelho - CPF: 020.666.784-14

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:36779AC7**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE****LICITAÇÃO Nº 032/2017****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** José Luan Barbosa Silva ME- CNPJ: 17.985.184/0001-99;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Luan estilizado e a Banda de Forró Estilizado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais);
Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;
Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pelo contratado: Fábio de Almeida Coelho - CPF: 020.666.784-14.

Publicado por:
 Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EA8BFE22

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: José Luan Barbosa Silva ME- CNPJ: 17.985.184/0001-99;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Luan estilizado e a Banda de Forró Estilizado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais);
Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Despacho

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Luan estilizado e a Banda de Forró Estilizado, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B222D5AB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Cantor Kaio Fernandes e Banda, representada neste ato por José Ferreira Pessoa- CPF: 895.282.558-68;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernandes e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais);
Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;
Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Ferreira Pessoa- CPF: 895.282.558-68..

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C2D4E98B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Cantor Kaio Fernandes e Banda, representada neste ato por José Ferreira Pessoa- CPF: 895.282.558-68;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernandes e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais);
Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;
Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: José Ferreira Pessoa- CPF: 895.282.558-68.

Publicado por:
 Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:95270CBA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Cantor Kaio Fernandes e Banda, representada neste ato por José Ferreira Pessoa- CPF: 895.282.558-68;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Cantor Kaio Fernandes e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 17 de setembro de 2017;

Valor Global do Contrato R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais);
Vigência do Contrato: De 06 de setembro a 29 de setembro de 2017;

Despacho

Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, do Cantor Kaio Fernandes e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:ABABB1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 348/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora Raimunda Maria Oliveira Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **Raimunda Maria Oliveira Costa**, servidor municipal, mat. 0283, o direito do gozo as férias no período de **01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017**, retornando as atividades no dia **01 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:23983334

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 349/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor Lindovan Gomes Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Lindovan Gomes Carvalho**, servidor municipal, mat. 0366, o direito do gozo as férias no período de **11 de setembro de 2017 à 10 de outubro de 2017**, retornando as atividades no dia **11 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8EA81A2E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor Hudson Alves Carvalho de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Hudson Alves Carvalho de Oliveira**, servidor municipal, mat. 0364, o direito do gozo as férias no período de **11 de setembro de 2017 à 10 de outubro de 2017**, retornando as atividades no dia **11 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1F025D13

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 351/2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Chefia de Gabinete, Meio Ambiente, Finanças, Infraestrutura e Urbanismo, Saúde e Saneamento, Controladoria Geral do Município, Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos Órgãos da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos Órgãos da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE

Rodolfo Fernandes - RN, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E5380862

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 352/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, SEGUINDO AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que dispõe sobre a Contratação de empresa para Aquisição/construção de equipamentos e identificação visual do Polo de Academia da Saúde (Modalidade Intermediária) do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguindo as normas do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Tomada de Preço” destinado Contratação de empresa para Aquisição/construção de equipamentos e identificação visual do Polo de Academia da Saúde (Modalidade Intermediária) do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguindo as normas do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE

Rodolfo Fernandes - RN, 13 de Setembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F220853D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de setembro de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017, objetivando a aquisição de caminhões coletores compactadores de lixo, caminhão com caçamba basculante – 6m3 e outros equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 26 de setembro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 26 de setembro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:4FB40E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Finanças.

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Treinamento e Capacitação Tributária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO: Sr. JOÃO BATISTA BARBOSA - CPF: 761.469.954-87

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria na área tributária, para treinar e capacitar os servidores da Tributação, atendendo as necessidades da secretaria de planejamento, administração e finanças.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

NATUREZA DA DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Valor Global da contratação R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BDEF15AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Aquisição de Autotransformadores de Energia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO: JUS.INFO CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Aquisição de Autotransformadores de Energia para equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem a administração municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Valor Global da contratação R\$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais),

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6E8E01B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2017 – GP**

Santana do Matos, 09 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/2009 a 04/01/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ALZENIR DA CUNHA, cargo efetivo de **ASD**, matrícula 225 e CPF: 875.614.254-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, com início a partir de 15/09/2017 a 15/12/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4D67A363

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2017 – GP**

Santana do Matos, 09 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **JUSCINEUMA GUIMARAES**, matrícula nº 420, portadora do CPF 009.355.284-07, exercendo a função de Professora Efetiva junto a Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, conforme Atestado Médico concedido em 05/09/2017, tendo início em 05 de setembro de 2017 e terminando em 02 de janeiro de 2018, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias, finalizando a referenda licença em 04 de março de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4B97CAF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91201/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 02 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1610B74C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091202/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar conselheiros tutelares para deixar um adolescente, no dia 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A7355DE3

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091203/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. EZINAIDE CLEDIA DE OLIVEIRA XAVIER, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de deixar um adolescente, no dia 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B713C8CB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091204/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Ana Paula Marques dos Santos, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de acompanhar um adolescente, no dia 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:08918A27

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091205/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES** servidora deste município, matrícula 337, ocupante do cargo de **ASG**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação sobre o INSS Digital, no dia 04 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A2735DA5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091206/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANALU AMÁLIA SILVA DE MACEDO**, servidora deste município, mat. 1523, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PLP**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação sobre o INSS Digital, no dia 04 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:83ED998A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091207/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA NILMA NUNES DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASD**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação sobre o INSS Digital, no dia 04 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9AA6609D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091208/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para uma formação sobre o PME, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:83AF0FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91209/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AF50CBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91210/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar servidores para capacitação junto a IV URSAP, no dia 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:736E60F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91211/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Thiago Dias, no dia 08 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:BF7E2A90**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91212/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 07 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:5748003A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091213/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. MANOEL SABINO DA SILVA NETO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Thiago Dias, no dia 08 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:BAA05CA5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091214/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. MANOEL SABINO DA SILVA NETO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Thiago Dias, no dia 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:DE485EB6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91215/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:35D2F6FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91216/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:C42A2E8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91217/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 04 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:FFFE3258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91218/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:C271396D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91219/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:C1DCF222

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91220/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:A0C013BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91221/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A4A4A194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91222/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0B035536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91223/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 28 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:02A8B72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91224/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 29 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9CDA0744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91225/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 30 de agosto de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3F24FC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91226/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:31A5E2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91227/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 567**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B0DE54F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306/2017 - PARA CORREÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 0306/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria Municipal nº 0304/2017 de 01 de setembro de 2017 que NOMEOU a Servidora Efetiva **MARINA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA**, inscrita no CPF nº: 090.156.374-90, para Coordenadora Municipal de Atenção Básica do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 04 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6BA04E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0308/2017

PORTARIA nº. 0308/2017 de 13 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR: *GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO*, para exercer o cargo *Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada para a Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2017.*

Santana do Seridó (RN), 13 de setembro de 2017.

*Publique-se e
cumpra-se.*

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C727751F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº170301/2017***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
 Contratado: Lucia Alfredo Maximo
 Dispensa nº 170301/2017
 Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar
 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
 Unidade Orçamentária:
 02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habilitação.
 Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 Natureza: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
 Fonte de Recurso: 129

São Bento do Norte, em 01 de março de 2017

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

LUCIA ALFREDO MÁXIMO
 Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marília Grasielle dos Santos Severiano
Código Identificador:1AD0DA0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de FRANCISCO CANIDÉ DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF – 011.848.614-47, RG 001962.940.

OBJETO: serviços de assistência e apoio a pacientes em atendimento médico na capital do estado e outras localidades.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

10.001. 301.0011.2066 – 3.3.90.36.00 – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde/Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- Fonte de Recursos: FUS

Valor Global R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROC. ADM.: 2407.022017

São Bento do Trairi/RN, em 26 de julho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AC167D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
2407/2017**

CONTRATADO: FRANCISCO CANIDÉ DE SOUZA JUNIOR.
 CPF – 011.848.614-47, RG 001962.940.

OBJETO: serviços de assistência e apoio a pacientes em atendimento médico na capital do estado e outras localidades.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

10.001. 301.0011.2066 – 3.3.90.36.00 – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde/Serviços de Terceiros Pessoa Física. - Fonte de Recursos: FUS

Valor Total R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), em duas parcelas.

Vigência: 01 de agosto a 30 de setembro do corrente.

BASE LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

PROC. ADM.: 2407.022017.

São Bento do Trairi/RN, em 01 de agosto de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8EB2B718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 390/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFIA LTDA - ME. CNPJ Nº 19.414.509/0002-90. OBJETO: Conceder a contratação de empresa especializada em consertos e ajustes de tacógrafos para o município de São Fernando/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R\$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017. Vigência: 10 de julho a 20 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JAIRTON TAVARES - pela contratada.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5DBABF21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 621/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: COOPETES- COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ CNPJ Nº 06.230.104/0001-79 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica proprietária de automóvel, tipo ônibus, com capacidade máxima 25 pessoas, com cintos de segurança e em bom estado de conservação para alugar, com todo os ônus do serviço ao seu devido prestador. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R\$3.600,00(Três mil e Seiscentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2017. Vigência: 11 de Setembro a 11 de Outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ASSIS RAILSON DE MORAIS - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:7E167202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01090001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de exames cardiológicos para pacientes carentes deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43), objetivando o Prestação de serviço na realização de exames cardiológicos para pacientes carentes deste município, com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:53D1F454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43), referente à Prestação de serviço na realização de exames cardiológicos para pacientes carentes deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3AC57182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090001/2017

Processo: 01090001/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de exames cardiológicos para pacientes carentes deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9ACFE824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, parágrafos V e VI da Lei Orgânica do Município;

Declara **estado de calamidade pública** nas áreas do Município afetadas por **SECA-14120, conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de São Francisco, localizado no estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca é um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica que durante este ano o município foi de baixo índice pluviométrico.

II- Que em decorrência dos seguintes danos o município houve percas sociais e econômicas.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada o Estado de Calamidade Publica nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - 14120, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil, (COMPDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil. (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palacio José Raimundo de Freitas - Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, aos 13 dias de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B62D3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2017

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr. **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos) reais ao Sr. **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para participar de workshop para tirar dúvidas a respeito da implantação da Resolução 032/2016, estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, dispondo sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos dos contratos firmados pela administração pública com fornecedores.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento:01 (um) dia.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

NORMANDO DE SOUZA MORAIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:46156533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.388 - DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE
COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias Municipais constantes da Lei Complementar nº 003/2016, a seguir indicadas passam a responder pelo expediente da outra, na seguinte conformidade:

I - A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda passa a responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Tributação;

II - a Secretaria Municipal de Educação passa a responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer;

III - a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, passa a responder pelo expediente Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social.

IV - a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos passa a responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo E Meio-Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:97CE5D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 13 de setembro de 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Tarciano Leandro Barbosa** (CPF nº 090.858.014-27), como membro da Comissão Permanente de Licitação deste Poder Executivo Municipal, em substituição a **Mirella Sidelle Cardoso da Silva** (CPF nº 095.745.024-90), respectivamente.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação deste Poder Executivo Municipal passa a ser composta por **Aureservulo Gomes da Penha** (CPF nº 009.074.734-82); **Leonardo do Nascimento** (CPF nº 109.938.284-00); **Tarciano Leandro Barbosa** (CPF nº 090.858.014-27) e **Elania Cristina dos Santos** (CPF nº 037.643.094-07), sendo o primeiro membro o seu Presidente e atuando a ultima na condição de suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7FFF8E4A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2017 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de setembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da equipe de apoio, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, **Leonardo do Nascimento** (CPF nº 109.938.284-00) e **Tarciano Leandro Barbosa** (CPF nº 090.858.014-27).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0D999CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2017, 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2017	200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7BF0C353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 108/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME;
OBJETO: prestação de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUT. DA SEC. MUN. D/JUVENTUDE, D/ESPORTE E D/LAZER; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000.VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 de outubro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Juscelino Kubitichek de Medeiros - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 13 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5DE9AE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0492017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que após haver restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, foi assegurado prazo de cinco dias úteis, para a regularização da documentação e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Onde no dia 13 de setembro de 2017 a empresa licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vigente, sendo declarada HABILITADA.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME			
** CPF/CNPJ : 14909605000104			
** VENCEU OS ITENS **			
Lote	Descricao	Quant	Preço
1	Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN	1	85,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME			85,500.00
Valor Total da Contratação R\$ 85,500.00(Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)			

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 13 de Setembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8459E97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0492017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME			
** CPF/CNPJ : 14909605000104			
** VENCEU OS ITENS **			
Lote	Descricao	Quant	Preço
1	Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN	1	85,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME			85,500.00
Valor Total da Contratação R\$ 85,500.00(Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)			

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 13 de Setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F2DD5030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA EQUIPE DO PSF – ZONA RURAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de setembro de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de setembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D08145E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – LICITANTES
REMANESCENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

A Prefeitura Municipal de São Miguel através da Comissão de Pregão torna público e em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, F. C. Q. DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.109.014/0001-61, classificada em 3º lugar no certame, no item: 74. Classificada em 4º lugar no certame, no item: 29 A empresa CESÁRIO DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.979.978/0001-63, classificada em 3º lugar no certame, nos itens: 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 85, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101 e 102. Classificada em 4º lugar no certame, no item: 78. A empresa PERFIL GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.829,277/0001-33, classificada em 3º lugar no certame, nos itens: 10, 11, 27, 49, 81, 107, 109, 110, 111, 112 e 113. As empresas acima convocadas já devidamente habilitadas nos autos ficam convocadas para comparecerem à sala de licitações do Município até o dia 18/09/2017 das 07h00min às 12h00min, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes. Caso não aceitem será convocada as remanescentes e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Maiores informações através do tel.: (84) 3353-3294 ou licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B564C38E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017**

Fica o representante da empresa vencedora, **EDVAN BORGES DE SOUSA - ME**, CNPJ/MF nº 03.936.626/0001-00, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 023/2017 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:27604C67

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017**

Fica o representante das empresas vencedoras, **FRANCISCO NILTON FERNANDES 05515228448** inscrita no CNPJ/MF nº 27.944.290/0001-88, **MARCULINO LOPES NETO 00921070446** inscrita no CNPJ/MF nº 27.944.597/0001-89 e **SAMUEL ALVES BEZERRA 12101196417** inscrita no CNPJ/MF nº 27.944.366/0001-75, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 024/2017

referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8185444D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
080/2017**

Fica o Senhor, JOSE DECELIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº. 124.772.098-50, convocado a assinar o Contrato nº. 080/2017 referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 037/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3559811B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
081/2017**

Fica o Senhor, FRANCISCO DE PAULO RÊGO, inscrito no CPF nº. 083.908.917-19, convocado a assinar o Contrato nº. 081/2017 referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 037/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:950187DD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
082/2017**

Fica o Senhor, FABIO JUNIOR DA SILVA SAMPAIO, inscrito no CPF nº. 340.787.518-57, convocado a assinar o Contrato nº. 082/2017 referente ao processo licitatório **Pregão Nº 037/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E3BB8C7F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
083/2017**

Fica o representante da empresa vencedora, SAMUEL ALVES BEZERRA 12101196417, inscrita no CNPJ nº. 27.944.366/0001-75, convocada a assinar o Contrato nº. 083/2017 referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 040/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7D2C558E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
084/2017**

Fica o representante da empresa vencedora, FRANCISCO NILTON FERNANDES 05515228448, inscrita no CNPJ nº. 27.944.290/0001-88, convocada a assinar o Contrato nº. 084/2017 referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 040/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:482E3766

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
085/2017**

Fica o representante da empresa vencedora, MARCULINO LOPES NETO 00921070446, inscrita no CNPJ nº. 27.944.597/0001-89, convocada a assinar o Contrato nº. 085/2017 referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 040/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:66A331F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA nº01/2017**, objetivando futura Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de **CHAMADA PÚBLICA** com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores de base Familiar Rural, para o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura Familiar, para atender a merenda Escolar da Rede Municipal de ensino do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o exercício de 2017, que teve como vencedores os seguintes senhores: **JOÃO MARIA DE FREITAS** -, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.749.614-39**, **HELIO LUCAS XAVIER DE AZEVEDO** - inscrito no CPF/MF sob o nº **070.414.374-77**, **SEVERINA DOS SANTOS FERREIRA** - inscrito no CPF/MF sob o nº **635.106.854-15**, **MARCELO CORDEIRO DE MOURA** - inscrito no CPF/MF sob o nº **104.192.014-83**, **MARIA DO CORRO NUNES** – inscrita no CPF/MF sob o nº. 391.516.544-15, com um valor global total de R\$ **51.915,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais)**, foi declarada **HABILITADOS e ADJUDICADOS**, por terem atendido o edital.

São Pedro/RN, 17/08/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL da PMSP.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0D3A41B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO
Nº 012/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL-para registrar Preço nº012/2017, do tipo menor preço **global por lote**, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos e Injetáveis, conforme descrição constante no termo de referência **(ANEXO I)** deste Edital. A seção pública será realizada no dia 27/09/2017 às 10horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: pmsp34@gmail.com e na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitações de segunda-feira à Sexta-feira das 08horas às 16horas.

São Pedro RN, 13/09/2017.

WALLACE MACIEL N. SILVA
Pregoeiro da PMSP/RN.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F0BA8C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170156 – CARONA Nº
24080004/2017**

ORIGEM.....: CARONA Nº 24080004/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CONTRATADA(O).....: MARANATA EXPEDIENTE E SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado
VALOR TOTAL.....: R\$ 123.563,60 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2017 a 24 de Agosto de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2017

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:197A1345

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170085 TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2017**

O Município de São Tomé/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça – Antônio Assunção, nº 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e, LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.252.018/0001-60, com sede na Rua – Etelvino Sales, nº 177, Centro, Olho D'água dos Borges/RN, Cep: 59.730-000, representada por MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, já qualificados no contrato inicial, determinam por deste, alterar o referido contato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **14 de dezembro de 2017**, nos termos do art., 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: EXERCÍCIO: 2017. ATIVIDADE: 0701.154510007.2.077. Conservação e manutenção dos prédios públicos. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 11 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL – EIRELI-ME
CNPJ Nº 12.252.018/0001-60
Contratada

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6A3DF90E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 183, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 14 do corrente mês e ano, para tratar e resolver assuntos junto à Caixa Econômica Federal referente a Conta nº 624048-9, correspondente a equipamentos hospitalares.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2DCACE4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO, Assessor Financeiro, matrícula nº 0010462, inscrito no CPF 702262904-84, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 15 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de um WORKSHOP SOBRE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B8B806CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula nº 0010550, inscrita no CPF 033275274-74, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 15 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de um WORKSHOP SOBRE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:82A19208

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2017-IPSAT

Concede diária ao Gerente Administrativo e Financeiro, que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração do IPSAT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 012/2013, art. 1º de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) Diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Gerente Administrativo e Financeiro o Senhor **JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO**, para custear despesas com transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Macaíba, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de participar do Curso Demonstrativos Previdenciário novo DAIR E DPIN.

Art. 2º - Caso o Gerente Administrativo e Financeiro não apresente a comprovação da sua viagem, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-la, cabendo à Secretaria de Administração, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,

São Tomé/RN, em 13 de setembro de 2017.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E371EA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.
(RETIFICAÇÃO)**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente a Portaria 007, DE 1º DE JANEIRO DE 2017, edição 1424, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador : 7C29B1C0, pág. 219, Fica retificado o CPF da Sra. MARIA DO SOCORRO DE LIMA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ

Art. 1.º - Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO DE LIMA, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF nº 030.970.034-52, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE

Art. 1.º - Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO DE LIMA, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF nº 035.461.944-62, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Vicente/RN, 13 de Setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:621BF2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2017.**

Estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas no âmbito da Gestão Municipal de SERRA CAIADA-RN e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise que afetam as Administrações Públicas, proveniente da queda/frustração da arrecadação de receitas com a diminuição das transferências constitucionais legais;

CONSIDERANDO as previsões divulgadas pelo Tesouro Nacional para o trimestre agosto/setembro, bem como as perspectivas negativas de arrecadação até o final do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos público em decorrência da queda da arrecadação;

CONSIDERANDO que as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias precisam ser revistas para as adequações a realidade financeira em execução a aquela projetada para o fechamento do exercício;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a eleição de ações prioritárias na administração cuja manutenção não podem sofrer paralizações, dentre estas a regularidade do pagamento da folha salarial dos servidores públicos;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas para reduzir o gasto público no âmbito da Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA-RN, e assim enfrentar a grave crise financeira estabelecida.

Art. 2º Ficam adotadas as seguintes medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser acrescentadas pelos órgãos da Administração Direta, na condução interna do seu gerenciamento financeiro:

I – proibição de cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades de instituições não governamentais;

II – recolhimento obrigatório no final do expediente administrativo diário dos veículos oficial à garagem municipal, excetuando as ambulâncias que devem permanecer de prontidão no hospital municipal, conforme escala de serviços;

III – a instituição de cota diária de abastecimento, cuja as quantidades será definida por Portaria pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

IV – instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos pela Secretaria Municipal Transportes e Mobilidade Urbana, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

V – eventos festivos/comemorativos, somente serão realizados se for de natureza relevante e estiver incorporado ao calendário municipal;

VI – suspensão da concessão de férias(pagamento da pecúnia) durante os meses setembro a dezembro de 2017 à todos os servidores da administração;

VII – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

VIII – suspensão da concessão de diárias e ajuda de custo para participação em cursos, seminários e afins, exceto os devidamente autorizados pela prefeita municipal e que sejam de extrema importância para as atividades administrativas da gestão municipal;

IX – redução do fornecimento de alimentação em todas as unidades administrativas, mantendo-se, porém, de forma racionada os relativos à merenda escolar;

X – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

XI – redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

XII – controle e racionalização na aquisição e utilização de materiais de limpeza, de expediente e de informática;

XIII – suspensão da convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas-extras, salvo os casos extremamente necessários e desde que solicitados pelo secretário respectivo devidamente justificado e expressamente autorizados pela prefeita municipal.

XIV – suspensão de gratificações e/ou funções gratificadas temporariamente, exceto aquelas atendidas em virtude de demanda judicial ou devidamente justificado e expressamente autorizados pela prefeita municipal

XV – proibição de nomeação de cargos em comissão ou contratação temporária, exceto em casos extremamente emergenciais, devidamente justificados;

XVI – suspensão de ajudas a pessoas carentes, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ou ajudas para tratamento de saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde;
 XVII – indicação pelo titular de cada Secretaria Municipal, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, dos bens inservíveis para serem leiloados;
 XVIII – Demissão/exoneração de contratos e cargos em comissão de setores que não sejam imprescindíveis ao funcionamento dos serviços públicos

Art.3º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – Cada Unidade Administrativa(Secretaria)deverá reduzir inicialmente o equivalente a até 20% (vinte por cento) de todas as despesas que compõe o rol de gastos para realização de suas atividades;

II – devem os dirigentes dos órgãos:

- zelar pelo cumprimento destas medidas;
- executar as ações programadas em sua área de atuação;
- elaborar PCG-Plano de Contenção de Gastos, o qual deverá conter todas as informações das despesas atuais e quanto será reduzida em cada serviço/ação/projeto/atividade;

Art. 4º Fica a Controladoria Geral do Município de SERRA CAIADA-RN incumbida de acompanhar e controlar as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como propor novas medidas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA CAIADA-RN, em 13 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:311384BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 114/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação - SME:

Titular: Fernando Miranda Estevam Martins

Suplente: Roberto Rycelles da Silva

Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores:

Titular: Eduardo Pereira de Melo

Suplente: Gilvan Venceslau

Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Dayana da Costa Oliveira

Suplente: Maria do Socorro Pereira de Mendonça

Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

Titular: Clara Emília de Moraes Rodrigues

Suplente: Marcos Aurélio Malaquias dos Santos

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de setembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:8937E827

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 115/ 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.

Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR:

Titular: Fernando Miranda Estevam Martins

Suplente: João Oliveira da Silva Júnior

Representante do Plano Municipal de Educação:

Titular: Maria Edvania Ferreira

Suplente: Maria Janaine Trajano de Lima

Representante do Censo Escolar:

Titular: Dayana da Costa Oliveira

Suplente: Roberto Rycelles da Silva

Representante do Setor Pedagógico:

Titular: Jacira Soares da Silva

Suplente: Maria do Socorro Xavier da Silva

Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Welton Rodrigues de Santana

Suplente: Aécio da Costa Pereira

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Manoel Batista de Oliveira

Suplente: Juçara Tamires de Lima Pontes

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de setembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:7F922E23

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 116/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Meia Diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao sr. **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO do Mun. de Serra de São Bento-RN**, portador da Carteira de Identidade nº **258.9488** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.668.214-50**, para fazer face as despesa com alimentação durante a viagem para Natal-RN com o objetivo de participar do **WORKSHOP – ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que se realizará no dia **14 de**

Setembro de 2017 das 08h às 12h no auditório do Tribunal de Contas do Estado na cidade de Natal-RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 13 de Setembro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:32C8D98E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Meia Diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao sr. **EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**, ocupante em Comissão de **CONTROLADOR GERAL do Mun. de Serra de São Bento-RN**, portador da Carteira de Identidade nº **002.370.768** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **077.267.964-99**, para fazer face as despesa com alimentação durante a viagem para Natal-RN com o objetivo de participar do **WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que se realizará no dia **14 de Setembro de 2017 das 08h às 12h** no auditório do Tribunal de Contas do Estado na cidade de Natal-RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 13 de Setembro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:3A7F166E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Meia Diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a sr^a. **LORENA DE MORAIS RODRIGUES**, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO do Mun. de Serra de São Bento-RN**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.500.79** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **061.223.254-90**, para fazer face as despesa com alimentação durante a viagem para Natal-RN com o objetivo de participar do **WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que se realizará no dia **14 de Setembro de 2017 das 08h às 12h** no auditório do Tribunal de Contas do Estado na cidade de Natal-RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 13 de Setembro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:7711593E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Meia Diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao sr. **AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS do Mun. de Serra de São Bento-RN**, portador da Carteira de Identidade nº **132.8596** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **913.030.284-68**, para fazer face as despesa com alimentação durante a viagem para Natal-RN com o objetivo de participar do **WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que se realizará no dia **14 de Setembro de 2017 das 08h às 12h** no auditório do Tribunal de Contas do Estado na cidade de Natal-RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 13 de Setembro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:4776163E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 145/2017**

PORTARIA DIÁRIA Nº 145, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para a conselheira Eliete Pereira, CPF. : 989.664.641-49, a mesma irá a Cidade de Mossoró/RN a sede do conselho da referida cidade, resolver assuntos relacionados a família da Senhora Raimunda Maria da Silva, que anteriormente residia na cidade de Mossoró, no dia 15 de setembro do ano corrente a serviço do conselho tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:29B8A938

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 146/2017**

PORTARIA DIÁRIA Nº 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para o conselheiro Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá a Cidade de Mossoró/RN a sede do conselho da referida cidade, resolver assuntos relacionados a família da Senhora Raimunda Maria da Silva, que anteriormente residia na cidade de Mossoró, no dia 15 de setembro do ano corrente a serviço do conselho tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1FAC5647

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 147/2017**

PORTARIA DIÁRIA Nº 147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia Diária para o motorista do Conselho Tutelar Francisco das Chagas Laranjeira, o mesmo irá com os conselheiros tutelares a Cidade de Mossoró/RN a sede do conselho da referida cidade, resolver assuntos relacionados a família da Senhora Raimunda Maria da Silva, que anteriormente residia na cidade de Mossoró, no dia 15 de setembro do ano corrente a serviço do conselho tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:013D8C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 031, DE 28 DE JULHO DE 2017**

SUBSTITUI os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem disposta abaixo;

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL		
Rejane de Almeida Marques Dantas	Josenilda da Conceição Andrade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Maria Ozana Filha	Antônia Damiana de Jesus	
Maria das Dores de Lima	Monica Neres Fernandes	Magistério com atuação Ensino Fundamental
Wigna Begna da Silva	Valterleia Maria da Silva	Dirigentes de Escola da Rede Municipal de Ensino
Maria Josélia Adelino Pinheiro	Neirimar Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Finanças
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
Luiza Maria de Holanda Dantas	Alcione Dantas da Silva	Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
Maria Antônia Brito Silva	Maria de Fátima Costa	Rede Estadual de Ensino
Antônia Neta Mendonça de Melo	Thiago Freitas de Carvalho	Poder Legislativo
Lidiana Karla Ferreira Mesquita	Rute Rayane da Silva Oliveira	Rede Privada de Ensino
Jakson Andre dos Santos	Maria Rosinete da Silva Rodrigues	COMDICA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 28 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:373B2B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 036/2017**

INSTITUI A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 203, da Lei Municipal nº 373/2010, de 22 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar Comissão de Apuração de Responsabilidade de Servidor sobre não resposta de ofício oriundo do Ministério Público Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a formação de uma comissão para realização do Inquérito Administrativo, constituída de 03 (três) membros, conforme o Art. 205 da Lei Municipal nº 373/2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros, a saber: Aldo Araújo da Silva, CPF: 762.519.854-53; Rubens de Oliveira Nunes, CPF: 438.365.264-68 e Rosângela Araújo da Silva, CPF: 967.321.054-34; sob a presidência do primeiro signatário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:47549CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2017**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2017

OBJETO Contratação de empresa para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira- rua João Paulino) no município de serra do mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TP 004/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 004/2017, no dia 04 de Outubro de 2017, às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, visando a Contratação de empresa de engenharia para serviço de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira- rua João Paulino) no município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 13 de Setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1E969D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1709050018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de setembro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para aquisição gradativa de formulários padronizados do tipo papel timbrado medindo 21cm x 15cm, a serem utilizados na impressão das contas de água deste município.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplseranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de setembro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:9ADE64BF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0279/2017 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0279/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O EXERCÍCIO 2017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 213/97, alterada pela Lei Municipal nº 238/98,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN:

Seguimento GESTOR

TITULAR - Mariana Pinheiro Justino - CPF: 063.251.014-56
SUPLENTE - Odair Jose da Silva - CPF: 020.245.954-75

Seguimento PRESTADOR DE SERVIÇO (HPP MARIA CANDIDA DE MEDEIROS MARIZ)

TITULAR - Sara Lucena Dantas - CPF: 096.112.604-31
SUPLENTE - Zelia Maria de Lucena França - CPF: 850.483.804-87

Seguimento PROFISSIONAL DE SAUDE

TITULAR - Sandra Dantas da Silva - CPF:673.853.034-04
SUPLENTE – Janirene Araújo de Olinda - CPF:010.839.074-84

Seguimento TRABALHADOR DE SAUDE

TITULAR – Alessandra Michelle Nunes Gurgel - CPF: 813.432.804-00
SUPLENTE – Leyliane Bezerra de Araújo - CPF: 038.986.624-54

Seguimento USUARIO (Club de Mães)

TITULAR - Maria Otilia de Almeida Mariz - CPF: 598.034.914-34
SUPLENTE - Maria do Socorro Mendes de Araújo Costa - CPF: 229.406.264-72

Seguimento USUARIO (Sindicato Rural)

TITULAR - Soraia Dantas do Oliveira Alves - CPF: 702.447.314-20
SUPLENTE - Odila Francisca dos Santos Gomes - CPF: 199.129.864-15

Seguimento USUARIO (Igreja Evangélica)

TITULAR - João Batista Nobrega da Cruz - CPF: 969.377.184-20
SUPLENTE - Gerlânia Medeiros dos Santos Gadelha - CPF: 092.312.224-90

Seguimento USUARIO (Igreja Católica)

TITULAR - Maria das Graças Vieira Cavalcante - CPF: 643.466.704-10
SUPLENTE - Marluce Araújo dos Santos - CPF: 023.892.064-09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A3452C42

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. **RICARDO DE ARAÚJO SILVA** - CPF nº 079.344.494-29. O presente termo tem por objeto: **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **25 de agosto 2017**, para os serviços de **ODONTÓLOGO**. Por força do presente termo de rescisão, e a pedido do contratado, conforme requerimento protocolado no dia **13 de setembro de 2017** de número MSNN-RH 1709130036, as partes dão por terminado o Contrato a partir do dia **14 de setembro de 2017**.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8108A7B0

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017

Edital de Convocação Nº 030/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ODONTÓLOGO	ROMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO	003/2017	40H

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:04563734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Fica notificada por edital, a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 04.601.397/000128**, para que compareça junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Serrinha dos Pintos, para a assinatura de contrato referente ao Pregão Presencial Nº 0036/2017 no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Serrinha dos Pintos – RN, 13 de Setembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:093681D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 362/2017 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PEDRO SÁVIO FREITAS SALDANHA**, ocupante do Cargo de Controlador Geral do Município da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao servidor **PEDRO SÁVIO FREITAS SALDANHA**, ocupante do Cargo de Controlador Geral do município Matricula/Portaria 014/2017, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Workshop - Ordem Cronológica de Pagamento no TCE-RN em 14 de setembro de 2017.

Local de destino: Natal -RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1E5DD4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 363/2017 GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Workshop - Ordem Cronológica de Pagamento no TCE-RN em 14 de setembro de 2017.

Local de destino: Natal -RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D5DACF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE** **HABILITAÇÃO**

Ao(s) 13 de Setembro de 2017, em SEVERIANO MELO, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por FRANCISCO

AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Presidente, AGILDO MEDEIROS - Membro, EDICEU TÔRRES DA SILVA - Membro,, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº TP000002/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para analisar e julgar os documentos das empresas participantes do certame para Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: FRANCISCA DIASSIS DA SILVA; JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCA GOMES DE MELO, ISABEL EDITE, MARIA DO SOCORRO MELO, localizadas na Zona Urbana deste município de Severiano Melo/RN. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros responde os questionamentos feitos pelas empresas na ata da sessão de habilitação a saber: A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, pediu para constar em ata o descumprimento do item 30.4 do edital, por parte da empresa ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, e do item 30.13 do edital por parte da empresa V.M. CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME, a comissão julgou com base nos documentos apresentados que a empresa ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, cumpriu com o item 30.4 do edital, visto que houve comprovação de acervo técnico conforme se observa do documento de fls. 44/46 do envelope nº 01 documentação. Em relação a empresa V.M. CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME, verificou-se que a mesma descumpriu o item 30.13 do Edital, pois o documento apresentado esta com data de emissão em 06/07/2017, quando, na verdade, deveria ter data mínima de expedição dos últimos 30 dias que antecessessem o certame. A empresa ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, representado por JERFFESON MOREIRA GAMA, pediu para constar em ata o descumprimento do item 30.5 do edital e divergência do capital social registrado no CREA versus Certidão Simplificada da JUCERN, por parte da empresa WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Verificou-se que houve o cumprimento do item 30.5 do edital, visto que conforme se observa dos documentos contantes do envelope 01 documentação, existe declaração de vistoria (vide pag 15). Com relação a divergência do capital social registrado no CREA versus Certidão Simplificada da JUCERN levantada pela empresa ARCO CONSTRUÇÕES em relação a empresa WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, constatamos que se trata apenas de atualização de informação cadastral entre as duas instituições, e que todos os atos constitutivos e termos de aditivos estão devidamente registrado na junta comercial JUCERN e anexados ao processo, não trazendo qualquer prejuízo ao município nem tão pouco ao certame. O representante da ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, registrou ainda o descumprimento do item 30.9 do edital, ausência do selo da JUCERN no Aditivo nº 1 da empresa V.M. CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME, constatou ainda que a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME apresentou capital social de R\$ 0,00 (zerado) na demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL e que a empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, não apresentou o item 30.7 do edital. Passando a análise, verificou-se que não foi apresentada a Certidão da Corregedoria Geral de Justiça por parte da empresa V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mas tão somente a certidão do Fórum da Comarca de Mossoró-RN (Secretaria de Distribuição), não cumprindo, portanto, o item 30.9 do edital, e, ainda, verificamos que não há ausência do selo no documento Termo de aditivo nº 01 apresentado pois o mesmo encontra-se na página 03 do termo de aditivo. Em relação a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, que teve seu DMPL zerado, observamos que tal empresa apresentou no balanço patrimonial devidamente registrado na JUCERN, o capital social o montante de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) e que a DMPL evidência a movimentação de todas as contas do Patrimônio Líquido durante o exercício social o que conforme os demonstrativos não houve tal alteração, não havendo qualquer violação ao que requer o edital do presente certame, nem tão pouco prejuízo ao município e a execução da obra caso a mesma venha a ser vencedora. A comissão ao analisar o envelope nº 01 documentação da empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, verificou que não foi apresentada a certidão de falência requerida no item 30.7 do edital. Respondido todos os questionamentos a comissão passou a julgar que:

que a empresa V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, não apresentou a Certidão da Corregedoria Geral de Justiça, descumprindo assim o item 30.9 do edital, ficando Inabilitada. Que a empresa WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou o termo de vistoria descumprindo em parte o item 33.2 do edital. Ficando Inabilitada. Que a empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, descumpriu o item 30.7, ficando inabilitada. Considerando a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, resolve Habilitar a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91 e ARCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 16.917.533/0001-72 por atenderem todos os itens do edital. A Comissão publicará o resultado da fase de habilitação e abrir prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente ata, para interposição de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	
Membro	AGILDO MEDEIROS	
Membro	EDICEU TÔRRES DA SILVA	

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DE5A18A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR VALOR POR LOTE"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **26 de setembro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C8A7B0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de

propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **26 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:62F82C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE PSF SÍTIO NOVO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **26 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:3814F7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADAS:** CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 24.415.659/0001); **OBJETO:** SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO - **VALOR GLOBAL: R\$ 479.730,00** – (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais); **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ 10.917.124/0001-90); **OBJETO:** SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESSENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO - **VALOR GLOBAL: R\$ 348.000,00** – (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais) **VIGÊNCIA : Noventa (90) dias : 05/09/2017 A 03/12/2017**, se extinguindo com a conclusão do Pregão Presencial com SRP nº 014/2017 **BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária : 02.001 – GABINETE DO PREFEITO - Ação : 2094 – MANUTENÇÃO DAS DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza

da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Ação : 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

04.001 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - Ação : 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação : 2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação : 1024 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASS. ESPECIAIS

Ação : 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ASS. ESPECIAIS - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação : 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2115 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO educação - 2061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 2060 - ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO ESTADO - PETERN - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTES : 0102200000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO E 0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;

Unidade Orçamentária :

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Ação : 2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação : 2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - fonte de recursos : 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; 2125 - TETO MUNICIPAL DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR/MAC - - Fonte de Recursos : 0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 2168 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA/PMAQ - Fonte de Recursos : 2138 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - Fonte de Recursos : 0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA; - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Unidade Orçamentária :

10.091 - FUNDO MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL - Ação : 2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 2155 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/FSCF - 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNCIONAL NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FNAS; 2166 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS - FONTE : 0106300000 - BOLSA FAMÍLIA - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Unidade Orçamentária :

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ação : 2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO MEIO AMBIENTE - Natureza da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação : 2122 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária :

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Ação : 1020 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso: - 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal;

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:63C8E8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de Setembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Acessórios em geral para atender a demanda dos Agentes de Endemias do Município de Tangará. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 13 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:36E86007

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272 /2017-GP.

Tangará/RN, em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor **VITOR HUGO DE CASTRO GOMES JORGE**, portador do CPF/MF nº 024.993.101-03, ocupante do cargo de provimento efetivo “**ODONTÓLOGO**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:443759A7

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **Anderson de Souza Fernandes**, portador do CPF/MF nº 075153044-13 e identidade nº002688466-SSP/RN, inscrição nº 180029231, aprovado em 14º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **313- Odontólogo**, com nota final de 7,14, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:25349036

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2017 - GP

Tangará/RN, em 13 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “**Coordenadora de Arquivo Geral e Documentos**” na Secretaria

Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Ana Priscila de Lima Carvalho, portadora do CPF/MF nº090.576.364-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F46F2672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005/2017 - SEMAS

Tangará/RN, 12 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre a convocação ordinária da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial no município de Tangará/RN e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, João Batista Almeida de Melo, e a Secretária Municipal de Assistência Social, Karla Elidianne de Lima Brito, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2017, na Cidade de Tangará, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema “Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.

Parágrafo único. A Conferência abordará a temática “Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024)”, instituída pela Organização das Nações Unidas – ONU, tendo como finalidade abordar os eixos de reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos no âmbito do Município de Tangará/RN.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, e seu respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ficarão responsáveis pela organização da Conferência de que trata esta portaria.

Art. 3º Poderão participar da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o movimento negro organizado, as organizações da sociedade civil que trabalhem com a temática étnico-racial, o funcionalismo público municipal em geral, todos os cidadãos que vivam e trabalhem na cidade de Tangará/RN e demais segmentos da sociedade civil interessados.

Art. 4º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será objeto de portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas com a execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOÃO ALMEIDA DE MELO

Presidente do CMAS

KARLA ELIDIANNE DE LIMA BRITO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:023EE4C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0043, tipo menor preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO RELACIONADO À ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS (ISSQN). De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico

www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de setembro de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:92A254E6**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 136/2017 GP-PMTA**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora Fernanda Ribeiro da Silva,CPF: 111.168.874-52, Supervisora do Programa Criança Feliz, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar e custear despesas durante o período em que estará em Capacitação sobre o Método CDC – Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – que acontecerá na Escola Estadual Presidente Kennedy entre os dias 11 e 14 de setembro de 2017, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 11 de setembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CD3F13AD**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 137/2017-GP-PMTA**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Senhora Fládiana Cristina Gomes de Oliveira, CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de SETEMBRO de 2017, para participar da Assembleia Regional Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 13 de setembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FFE042BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 266/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

O disposto na resolução art. 171 alterada a Resolução de nº 139, de 17 de março de 2010.

Art. 6º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Srª. VANUZA DAMASCENO SILVA, portadora do CPF de nº 011.005.464-48, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, da vacância de Ailson Varêlio da Silva referente a 03 (três) meses de atestado médico emitido pelo Médico Psiquiatra

Dr. Leonardo F. de Albuquerque Barbosa – CRM RN 6197 – RGE 1014, neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6BA21B0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 267/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **REGINALDO FERNANDES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula nº 1596, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 12 de setembro de 2017, com término em 11 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 12 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9F8DD53E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o despacho do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017 em desfavor do Funcionário JOSÉ RONALDO DA SILVA, emitido pelo Presidente da Comissão Processante, o Sr. Miqueias de Araújo Souza, em 12 de setembro de 2017, que pede o Arquivamento do presente processo Administrativo pela perda do objeto, em função de decisão judicial.

CONSIDERANDO a decisão Judicial do mandado de Segurança nº 0100080-18.2017.8.20.0139 que concede em parte a Segurança pretendida pelo SR.JOSÉ RONALDO DA SILVA contra ato da Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN e anula a Portaria Municipal 024/2017, mantendo a Licença do referido servidor, nos exatos termos do Art. 110 da Lei Municipal 011/1997.

CONSIDERANDO o “Art. 110 da Lei Municipal 011/1997 – É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de Mandato em Confederação, Federação, Associação de Classe de Âmbito Nacional ou Sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizada da profissão, sem remuneração.”

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o despacho emitido pela Comissão Processante, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo 001/2017 em desfavor do Sr. JOSÉ RONALDO DA SILVA.

Art. 2º - Cumprir a decisão Judicial prolatada nos autos do mandado de Segurança nº 0100080-18.2017.8.20.0139, que determina a concessão da Licença **Sem Remuneração** para desempenho de mandato classista ao Sr. JOSÉ RONALDO DA SILVA, enquanto perdurar o mandato de Presidente do Sindicato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 12 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C79C992D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 269/2017 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância deste Município em apoiar e participar da Criação do Consórcio Inter Municipal de Direito Público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a participação inicial dos Municípios do Seridó Oriental;

CONSIDERANDO ainda que este Município é signatário da carta de Intenções para esta finalidade, e esta prevê a designação de representantes deste Município para integrar o Grupo de Trabalho, para em conjunto com os representantes de todos os Municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do Consórcio Inter Municipal de Atenção a Sanidade Agropecuária da Região do Seridó Oriental/Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho os seguintes Servidores:

I – JOSÉ EDSON DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos;

II - SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO PEREIRA - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Art. 3º - Os Serviços prestados pelos membros deste Município ao grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para implementação do Consórcio Público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7CA88B18

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 089/2017

Assunto: Contratação de Empresa para realização de Cursos Profissionalizantes de Costureiro Industrial e do Vestuário.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo Art.13, inciso V da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de reputação ético-profissional e exemplo de entidade sem fins lucrativos que atua na educação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO os serviços Sociais Autônomos, gênero do qual é espécie o SENAI, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da administração direta ou indireta.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.08 – outros benefícios assistenciais, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em **15.000,00** (quinze mil reais) que será pago em duas parcelas no valor de **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mediante execução dos serviços e após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS, IGDBF.**

05. Fica autorizado à contratação com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), CNPJ: 03.784.680/0001-70** com sede profissional na Av: Salgado Filho, 2860 4º andar - Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, na realização de Cursos Profissionalizantes de Costureiro Industrial e do Vestuário, o **memorando nº195/2017 SMSDC.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E695BE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 447/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **805/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 06 (SEIS) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08; 11, 12,13,14 e 15 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DF09CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 448/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **833/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, e 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de 30,00 (trinta reais) totalizando o Valor Global de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE CPF: 503.495.464-87**, ocupante da função de **ENFERMEIRA – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no período de 20 a 22 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO INDICADOR 20 (VISA) PACTUADOS PELOS MUNICÍPIOS DA IV URSAP**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:B675521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 448/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **833/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, e 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de 30,00 (trinta reais) totalizando o Valor Global de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE CPF: 503.495.464-87**, ocupante da função de **ENFERMEIRA – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no período de 20 a 22 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO INDICADOR 20 (VISA) PACTUADOS PELOS MUNICÍPIOS DA IV URSAP**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:B404B4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 449/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **834/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, e 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de 30,00 (trinta reais) totalizando o Valor Global de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora **MARIA FRANCIELLE SILVA CASCIANO CPF: 016.873.644-60**, ocupante da função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no período de 20 a 22 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO INDICADOR 20 (VISA) PACTUADOS PELOS MUNICÍPIOS DA IV URSAP**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:39B043E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 450/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **835/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) cada, e 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de 30,00 (trinta reais) totalizando o Valor Global de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora **MARIA MARCOS ANTÔNIO FERNANDES CPF: 088.518.854-35**, ocupante da função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no período de 20 a 22 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO**

DOS PROCEDIMENTOS DO INDICADOR 20 (VISA) PACTUADOS PELOS MUNICÍPIOS DA IV URSAP.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D9EEAC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 451/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 839/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (UMA) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FB7FF450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 452/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 841/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA** **CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8DE61ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 453/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 842/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 13 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:525CE488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 454/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 840/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO CPF: 079.790.314-31** na função de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no (s) dia (s) 13 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da **TREINAMENTO PARA CRIAÇÃO DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -SIM**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:975E0CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N° 0328/2017**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N° 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **Reunião na SETHAS/RN**, no período: **12/07/2017 à 12/07/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,

Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3A6ABDBD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N° 0329/2017**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N° 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE MARKETING TURÍSTICO DO ESTADO DO RN**, no período: **28/07/2017 à 28/07/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,

Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:00434800

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N° 0330/2017**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N° 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA CIB**, no período: **11/09/2017 à 11/09/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,

Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de setembro 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7CFDEF29

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0331/2017**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIA JOSILEIDE DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CONTROLADORA GERAL**, Lotada na **Controladoria Geral do Município**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO NO TCE/RN**, no período: **14/09/2017 à 14/09/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:07C15386

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0332/2017**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANDREA KALIANE PEREIRA**, ocupante do Cargo de **Analista da Contabilidade**, Lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR SEMINÁRIO NO TCE/RN**, no período: **14/09/2017 à 14/09/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:44CDE490

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0333/2017**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANDREZZA MIGUEL DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **056.632.224-21** e Cédula de Identidade nº **002.039.098 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL – ASET**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, revogando-se a Portaria nº 0202/2017 de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:373A0FB1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0334/2017**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, NA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LUCAS FREDERICO NOGUEIRA E SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **089.467.224-01** e Cédula de Identidade nº **002.383.139 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX**, lotado na **Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP**, revogando-se a Portaria nº 0133/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E66DEC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004/2017 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2017
TOMADA DE PREÇO 004/2017

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 111/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para **15 de Setembro de 2017, às 09:00hs**, cuja finalidade era abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLICAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE BELA VISTA – TIBAU DO SUL/RN**, fica marcada para o dia **05 de Outubro de 2017, às 09:00hs**. Informamos que foi necessário a republicação do aviso de licitação, haja vista que foram realizadas alterações fundamentais no Projeto Básico, interferindo assim diretamente na planilha orçamentária. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 13 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente

CPL/PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:418C61F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ANA CLÁUDIA PINTO DE MOURA ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 813.332.934-53 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.289.368, do Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 295/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
 Publique-se e
 cumpra-se.

Touros/RN, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:488A4639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - VIRGILIO HENRIQUE MACHADO DA CAMARA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 790.883.924-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.413.166, do Cargo de **DIRETOR DE ARQUIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 351/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
 Publique-se e
 cumpra-se.

Touros/RN, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8575F167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOSEMAR FRANÇA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 077.512.434-65 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.333.210, do Cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 324/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
 Publique-se e
 cumpra-se.

Touros/RN, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D1F82ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN,
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN - CNPJ nº 03.640.285/0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE: DRINKS E COQUETÉIS E CULINÁRIA REGIONAL, COM CARGA-HORÁRIA DE 20 h/a CADA, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA NA RENDA FAMILIAR E PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO.

Valor global estimado: R\$ 8.320,00 (Oito Mil, trezentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária:

11.901 – Fundo Municipal de Assistência Social

- **Ação:** 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Ordinários

Vigência: 11/09/2017 à 31/12/2017.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interviente; Pela Contratada, FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA..

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:F71C215E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0045/2017.

Processo n.º 0124/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN.”, fica remarcado para o dia 29 de Setembro (Sexta Feira) às 09h00min, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 13 de Setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:37D9097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA – CNPJ: 26.757.426/0001-88

Processo nº 0118/2017 - Tomada de Preço nº 07/2017 - CPL

Objeto: Sinalização viária horizontal na Av. Manoel Gonçalves, Av. Antônio Vitorino e na Rua José Fernandes da Rocha, Santa Paz – Upanema/RN.

VALOR: R\$ 37.488,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1018 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 13/09/2017 a 13/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:6EC3AC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027.1/2017 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver do Estado do Rio Grande do Norte, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade pregão presencial nº 027.1/2017 SRP/PMVV que tinha por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas, janelas e Madeira para teto de edificações públicas no Município de Venha-Ver/RN**, foi considerada DESERTA PELA SEGUNDA VEZ, por falta de interessados no certame.

Venha-Ver/RN, 13 de setembro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:A0B9CF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 011/2017

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a ADESÃO a ATA do Registro de Preços do Pregão nº 011/2017 – SRP – **Registro de Preços realizado no Município de José da Penha/RN**, que tem por objeto **Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos controlados, destinado a suprir as necessidades do município de Venha-Ver/RN**, Conforme segue: O valor deste contrato é de **R\$ 1.395.173,80** (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).; **referente aos itens 1, 3, 4, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63,**

64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 102, 105, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 141, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 170, 172, 173, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 189, 193, 195, 197, 200, 201, 206, 208, 209, 210, 214, 215, 217, 218, 219, 221, 227, 228, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 241, 245, 247, 248, 249, 252, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 271, 275, 277, 278, 281, 282, 285, 286, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296 do Pregão Presencial Nº 011/2017 – Registro de Preços realizado no Município de José da Penha/RN. Por se tratar de UM REGISTRO DE PREÇO Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas os produtos conforme as necessidades e demanda por parte da população deste município e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos produtos adquiridos.

Venha-Ver/RN, 13/09/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:3992DE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017 – FMS-MVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN

Contratado: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73**

Objeto: **Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos controlados, destinado a suprir as necessidades do município de Venha-Ver/RN**

Valor total **R\$ 1.395.173,80** (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos). Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas os produtos conforme as necessidades e demanda por parte da população deste município e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos produtos adquiridos.

BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 Pregão nº 011/2017 – **SRP Prefeitura de José da Penha/RN**

Vigência: data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 13 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:B6B63CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 020/2017 – SRP/PMVV que teve como objeto a **Contratação de serviços de borracharia para veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM, a empresa **JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ nº 27.022.488/0001-04**, vencedora do desse certame. Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 11/09/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:A65C3700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ 27.022.488/0001-04**

OBJETO: **Contratação de serviços de borracharia para veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver/RN.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)** Obs: os quantitativos a serem executados serão de acordo com a demanda, ou seja, com as necessidades dos Veículos da Prefeitura de Venha-Ver/RN, e a prefeitura pagará de acordo for se realizando os serviços.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 020/2017-SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 13 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:5B349D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PMJP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a ADESÃO a ATA do **Registro de Preços do Pregão Presencial nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN**, que tem por objeto **Aquisição de Material de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, Conforme segue: O valor deste contrato é de **R\$ 851.664,50** (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).; **referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129 do Pregão Presencial Nº 023/2017 – Registro de Preços realizado no Município de José da Penha/RN..** Por se tratar de UM REGISTRO DE PREÇO Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas os produtos conforme as necessidades e demanda por parte da população deste município e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos produtos adquiridos.

Venha-Ver/RN, 13/09/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:FBE33057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017 – FMS-MVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN

Contratado: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73**

Objeto: **Aquisição de Material de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

Valor total **R\$ 851.664,50** (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas os produtos conforme as necessidades e demanda por parte da população deste município e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos produtos adquiridos.

BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 Pregão nº 023/2017 – **SRP Prefeitura de José da Penha/RN**

Vigência: data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 13 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:92B097C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 - PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a Chamada Pública nº 002/2017 - PMVV, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017. conforme indicado a seguir, resultado da homologação: aos agricultores **Cristiana Neta da Silva Chaves** CPF: 011.102.034-46 com o valor global R\$ 11.563,00 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais); **Francisca Rosa da Silva** CPF: 912.405.304-04 com o valor global R\$ 8.204,00 (oito mil duzentos e quatro reais); **Rozelia Rufino da Silva** CPF: **068.453.614-52** com o valor global R\$ 1.174,60 (mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos); **Eliana Barbosa da Silva Souza** CPF: **009.302.724-98** com o valor global R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais); **Josuel Bezerra de Freitas** CPF: **336.213.904-30** com o valor global R\$ 3.679,00 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais); **Francisco Felix da Silva** CPF: **655.424.104-30** com o valor global R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **Clovis Moreira de Carvalho** CPF: **627.080.234-20** com o valor global R\$ 7.495,90 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) vencedores dessa chamada pública nos termos do julgamento e propostas apresentadas a esta administração pública.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 10/08/2017

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:7DF009F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Cristiana Neta da Silva Chaves** CPF: 011.102.034-46
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017
Valor do Contrato: R\$ 11.563,00 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2017 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 14/08/2017

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:EB1571FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Francisca Rosa da Silva** CPF: 912.405.304-04

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017

Valor do Contrato: R\$ 8.204,00 (oito mil duzentos e quatro reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2017 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 14/08/2017

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E96C00C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Rozelia Rufino da Silva** CPF: **068.453.614-52**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017

Valor do Contrato: R\$ 1.174,60 (mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2017 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 14/08/2017

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A103CEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Eliana Barbosa da Silva Souza CPF: 009.302.724-98**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017

Valor do Contrato: R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2017 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 14/08/2017

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F0736B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Josuel Bezerra de Freitas CPF: 336.213.904-30**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017

Valor do Contrato: R\$ 3.679,00 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2017 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 14/08/2017

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1C902ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Francisco Felix da Silva CPF: 655.424.104-30**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017

Valor do Contrato: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2017 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 14/08/2017

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:DBDD4A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Clovis Moreira de Carvalho CPF: 627.080.234-20**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO. PERÍODO: Ano letivo de 2017

Valor do Contrato: R\$ 7.495,90 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2017 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 14/08/2017

PUBLIQUE-SE
E CUMPRASE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8EB49573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h.00min. do dia 29 de setembro de 2017, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 relativos a TOMADA DE PREÇO nº 002/2017 - PMVV, em regime de empreitada por preços unitários do **tipo menor preço**, cujo o objeto é a **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN**. Os interessados poderão

adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 07h00min às 13h00min horas.

Venha-Ver/RN, 13 de setembro de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1D310948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 106/2017**

Altera art. 1º da PORTARIA nº 012/2017, excluindo o Servidor que compunha a Comissão Permanente de Licitação/CPL, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais, combinado com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nºs 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir o Servidor abaixo relacionado, da Comissão Permanente de Licitação/CPL qual foi designado, como segue:

JUSSIE FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF-MF:

Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2FEB48CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2017**

Viçosa – RN, 13 de setembro de 2017.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Francisco Ubiraci Nobre Pereira, 01 (um) diária de valor unitário R\$ 150,00 (trezentos reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para participar do Curso Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública no Auditório do TCE, dia 14 de setembro em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C75A4855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 854/2017 - DISPÕE SOBRE A
PREVENÇÃO E O CONTROLE DE ZOONOSES E
ENDEMIAS, O CONTROLE E PROTEÇÃO DE POPULAÇÕES
ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Departamento de Controle de Zoonoses da Secretária de Saúde Pública e concomitantemente com as secretárias de recursos hídricos e meio ambiente, secretária de obras, vigilância sanitária e demais autoridades sanitárias municipais previstas na legislação sanitária, responsável, em âmbito municipal, pela execução das ações e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§ 1º O Departamento de zoonoses no Município é competente para efetuar apreensão e remoção de animal encontrado em vias ou logradouros públicos de acordo com os critérios estabelecidos nesta legislação, a qual poderá adotar outras medidas legais vigentes.

§ 2º O desrespeito, desacato, dificuldade, embaraço ou empecilho às autoridades sanitárias do município no exercício de suas funções, sujeitará o infrator às sanções legais cabíveis.

Art. 2º Para efeito desta Lei, adotar-se-ão as seguintes definições:

I - zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível, naturalmente, entre animais e o homem e vice-versa;

II - vetor: hospedeiro intermediário de agentes causadores de infecções ou infestações através da mosca, Aedes, caramujo ou qualquer artrópode ou invertebrado;

III - endemia: doença que existe constantemente em determinado lugar e ataca número maior ou menor de indivíduos como a malária, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, leishmaniose, dengue e outras;

IV - órgão sanitário responsável: Departamento de Controle de Zoonoses e Secretaria de Saúde Pública;

V - agente de zoonoses: todo servidor legalmente credenciado pelo Departamento de Controle de Zoonoses ou qualquer outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para fazer cumprir as leis sanitárias e impor as penalidades respectivas;

VI - animal doméstico de estimação: diz-se do animal passível de coabitar com o homem;

VII - animal de criação ou de uso econômico: aquele relativo à capacidade de gerar lucros como bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos e outros;

VIII - animal peridoméstico ou sinantrópico: aquele passível de coabitar com o homem com riscos à saúde como, roedores, baratas, moscas, mosquitos, pulgas, morcegos, pombos e outros;

IX - animal semidomiciliado ou comunitário: relativo a animal errante ou vadio encontrado sem qualquer dispositivo ou meio de contenção em logradouros públicos ou terrenos baldios;

X - animal apreendido: animal capturado e mantido sob os cuidados do Departamento de Controle de Zoonoses;

XI - alojamento de animais: dependência localizada no Departamento de Controle de Zoonoses, ou autorizada pelo referido órgão, destinada à permanência, manutenção e proteção dos animais apreendidos ou mantidos sob observação;

XII - canino mordedor vicioso: o causador de mordeduras a pessoas e/ou animais em logradouros públicos, de forma repetida;

XIII - maus-tratos: toda ação voltada contra os animais que implique em crueldade, especialmente a ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão e experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe a Lei de Proteção dos Animais;

XIV - condições inadequadas: manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou em condições inadequadas de alojamento, alimentação ou higiene;

XV - animal selvagem: relativo à espécie silvestre que vive em florestas ou que foram trazidas para áreas urbanas, vivendo em cativeiro ou semicativeiro como macaco, sagui, papagaio, arara e outros;

XVI - fauna exótica: relativo a animal originário de determinado país, região ou localidade;

VII - animal ungulado: relativo a mamíferos cujos dedos são providos de cascos;

XVIII - coleção hídrica: pertencente ao acúmulo de água presa, empoçada;

XIX - criação irregular: relativo a animais criados sem cumprimento das condições previstas em lei e/ou atentatórias ao bem-estar público;

XX - animal peçonhento: espécies que produzem ou segregam toxinas para defesa ou ataque como escorpiões, cobras ou aranhas e outros;

XXI - resgate: aquisição pelo proprietário ou responsável, no prazo legal, de animal recolhido ou apreendido pelo Departamento de Controle de Zoonoses do município, mediante o cumprimento das exigências legais;

XXII - adoção: aceitação voluntária e legal, por pessoas físicas ou jurídicas, de animal pertencente ao município;

XXIII - doação: ato de transmitir gratuitamente a pessoas físicas ou jurídicas, animal pertencente ao município;

XXIV - leilão: processo de venda pública de animais pertencentes ao município a quem oferecer maior lance.

Art. 3º Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais:

I - preservar a saúde e o bem-estar da população humana contra os insetos ou roedores que possam ser considerados agentes diretos e indiretos na propagação de doenças, zoonoses ou interferir no bem-estar do indivíduo ou da comunidade, mediante o emprego, das legislações vigentes, bem como do emprego dos conhecimentos especializados e da experiência em saúde pública veterinária;

II - colaborar com as ações de vigilância sanitária e/ou epidemiológica e participar de ações de vigilância sobre o meio ambiente;

III - efetuar a prevenção e controle de zoonoses ou endemias;

IV - prevenir, reduzir ou eliminar as causas de sofrimentos dos animais;

V - proceder registro e controle de animais domésticos da família de canídeos e felídeos existentes no município;

VI - orientar a população no controle de natalidade das espécies canina e felina com métodos de específicos.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 4º Ressalvando-se as hipóteses estabelecidas nesta Lei, a condução ou a permanência de animais deverá atender às seguintes condições:

portar dispositivos de identificação;

estar preso à pessoa que o conduz por alça de guia, coleira de segurança ou mosqueteão;

ser conduzido por pessoa maior de 16 (dezesesseis) anos e/ou compleição física capaz de contê-lo;

d) As raças caninas de grandes porte deverá sua condução ser feita sempre com utilização de coleira e guia de condução;

Art. 5º É terminantemente proibido o trânsito ou a permanência de animais de grande porte da família dos equídeos e bovídeos em logradouros públicos, locais de livre acesso ao público ou privado de uso coletivo.

Parágrafo Único - Ficam excluídos dos artigos 5º e 6º desta Lei, os equídeos e cães de guarda policiais quando em exercício policial ostensivo, cães-guia, cães utilizados em exposições, atividades cívicas, religiosas, de lazer ou diversão, desde que devidamente licenciados pela autoridade sanitária competente.

Art. 6º Não será permitido em residência particular a criação, alojamento ou manutenção de mais de 10 (dez) animais das espécies caninas ou felinas com idade superior a 40 (quarenta) dias.

Parágrafo Único: A autoridade sanitária do Departamento de Controle de Zoonoses, mediante laudo escrito, poderá determinar a redução de animais abaixo do máximo legal permitido ou mesmo proibir totalmente a criação e/ou manutenção se constatado a inobservância ou o descumprimento de exigências legais sanitárias relativas a higiene, espaço disponível, emissão sonora, instalação ou cuidados dispensados

Art. 7º É proibido abandonar animais vivos ou mortos em qualquer área pública ou privada.

Art. 8º Tendo em vista inibir, resguardar ataques contra o condutor, passageiro ou transeuntes próximos, é proibido transportar caninos com partes do corpo para fora do automóvel sem alça devidamente afixada no interior do veículo ou outros processos de retenção obrigatórios.

Art. 9º É proibido a criação, manutenção, alojamento ou exibição de animais selvagens da fauna silvestre ou exótica, domesticados ou não, sem a devida licença dos órgãos legais competentes.

Art. 10 É proibido utilizar ou expor animais ou aves, com fins comerciais ou publicitários em vias, logradouros públicos ou locais de livre acesso ao Público.

DO CADASTRO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 11 Fica instituído o cadastro municipal de animais domésticos das famílias dos canídeos e felídeos, a ser efetuado pelo Departamento de Controle de Zoonoses do Município.

§ 1º Ao animal cadastrado será atribuído um número de registro de identificação, mediante dispositivo a ser adotado pelo Departamento de Controle de Zoonoses do Município.

§ 2º Do cadastro de animais deverão constar o nome e endereço do proprietário, apelido pelo qual o animal atende, espécie, raça, data de nascimento, porte e pelagem, data da última vacinação antirrábica e demais vacinas atribuídas às espécies, comprovada mediante documento hábil de vacinação expedido por médico veterinário inscrito no respectivo conselho de classe.

DA APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 12 Ao Departamento de Controle de Zoonoses do Município compete recolher animal errante, agressor ou com sintomatologia clínica para a raiva ou outras zoonoses.

Art. 13 Ficam sujeitos à apreensão o animal encontrado nas seguintes situações:

I - suspeito de raiva ou zoonose;

II - submetido a maus-tratos por seu proprietário ou preposto;

III - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;

IV - que ofereça risco às pessoas ou à coletividade, aplicando quando possível o disposto legal;

V - que for criado ou utilizado em condições contrárias às exigências legais vigentes.

§ 1º Os animais apreendidos poderão ser resgatados até o prazo de 05 dias, após cumpridas as exigências ensejadoras da apreensão e recolhidos aos cofres municipais os valores correspondentes às taxas, multas ou despesas de manutenção devidas, facultando-se ao poder público a adoção de outras medidas legais cabíveis, exceto eutanásia.

§ 3º O animal cuja apreensão for impossível, perigosa ou o seu comportamento possa oferecer risco à saúde individual ou coletiva poderá, a juízo do médico veterinário, poderá ser sacrificado no local, respeitando-se as legislações vigentes referentes aos procedimentos e métodos de eutanásia em animais.

§ 4º Ficam adotadas as disposições legais contidas na legislação federal vigente no que tange à fauna brasileira.

Art. 14 Será apreendido canino mordedor vicioso constatado por médico veterinário do Departamento de Controle de Zoonoses, ou por testemunho de duas vítimas do mesmo animal agressor que apresentem documentos de atendimento em unidade de saúde ou boletim de ocorrência policial.

Art. 15 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei, o proprietário ou o responsável pelo animal apreendido deverá ressarcir o Poder Público pelos valores decorrentes de taxas, transporte, alimentação, guarda e assistência veterinária.

§ 1º O valor devido a título de taxas por serviços de manutenção e guarda de animais em cativeiro pelo poder público será de R\$ 8,00 por dia de permanência;

§ 2º Animais suspeitos de raiva ou outras zoonoses que se encontrarem sob observação do Departamento de Controle de Zoonoses, ficarão isentos do pagamento de multa ou despesas com manutenção;

DO CONTROLE DE ZOONOSES

Art. 16 Proprietários, inquilinos ou ocupantes de imóveis comerciais ou residenciais são obrigados a manter quintais, pátios, prédios ou terrenos baldios limpos e asseados, adotando medidas sanitárias que inibam a proliferação animais da fauna sinantrópica peçonhenta ou vetores.

Art. 17 É proibido acumular em imóveis, lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de animais da fauna sinantrópica.

Art. 18 Proprietários ou responsáveis por terrenos, construções ou edifícios residenciais ou comerciais, deverão adotar as medidas sanitárias indicadas pelas autoridades sanitárias competentes no sentido de mantê-los livres de roedores ou animais prejudiciais à saúde humana.

Art. 19 Os órgãos ou entidades municipais responsáveis pela coleta de lixo, objetivando inibir a proliferação de vetores prejudiciais à saúde humana, concorrerão para o atendimento ao disposto no artigo anterior, promovendo a manutenção adequada de logradouros segundo orientações técnico-sanitárias dos órgãos sanitários competentes.

Art. 20 A vacinação antirrábica é anual e obrigatória. A revacinação facultativa poderá ser efetuada a qualquer tempo salvo quando a situação clínica ou epidemiológica o indicar ou a autoridade sanitária assim o exigir, passando a ser obrigatória.

Parágrafo Único - Ao proprietário será fornecido comprovante atestando a vacinação ou revacinação do animal.

Art. 21 Os profissionais responsáveis por hospitais ou clínicas veterinárias deverão comunicar à autoridade sanitária competente toda suspeita ou indício de doença animal prejudicial à saúde humana como a raiva, leishmaniose, leptospirose, cisticercose, toxoplasmose ou outras.

Art. 22 Todo proprietário, possuidor ou detentor de animais doentes ou suspeitos de zoonoses é obrigado a acolher orientação da autoridade sanitária competente quanto à observação, isolamento e cuidados apropriados.

Art. 23 Proprietários, administradores ou responsáveis por estabelecimentos de interesse à saúde ficam obrigados a proceder à desinfecção periódica dos locais onde tenham permanecido animais doentes ou com sintomas de doenças de notificação compulsória passíveis de serem transmitidas ao homem, consoante determinação das autoridades sanitárias competentes.

Art. 24 Havendo possibilidade de risco à saúde da população, fica o munícipe obrigado a permitir o acesso da autoridade sanitária em imóveis ou em alojamentos de animais para a realização exclusiva de exames, tratamento, captura ou sacrifício de animais doentes, suspeitos ou portadores de zoonoses, ou para controle de pragas ou vetores.

Parágrafo Único - Segundo avaliação clínica da autoridade sanitária competente e sempre que a situação assim o exigir, ficam os proprietários, possuidores ou detentores de animais portadores de zoonoses ou pragas que ofereçam risco à saúde humana, entregá-los às autoridades sanitárias para adoção de medidas legais cabíveis.

Art. 25 Durante ou após o processo de apreensão pela autoridade sanitária, o Município não responderá por indenizações de qualquer espécie no caso de animal apreendido em situação de ilegalidade que venha a incorrer em óbito.

Art. 26 Todo estabelecimento de entretenimento ou lazer que utilize animais deverá dispor de laudo zoonosológico expedido pelo órgão sanitário municipal competente, além de cumprir outras exigências legais sanitárias.

DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAL

Art. 27 Todo proprietário de animal potencialmente transmissor do vírus da raiva é obrigado a mantê-lo permanentemente vacinado contra a raiva ou outras zoonoses na forma definidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo Único - A comprovação de vacina dar-se-á através da carteira de vacinação ou por outra forma legalmente admitida pela autoridade sanitária.

Art. 28 Todo proprietário, possuidor, detentor ou condutor de animal será inteiramente responsável por atos danosos que o mesmo venha a ocasionar contra terceiros.

Art. 29 É obrigatório o registro de caninos e felinos junto ao Departamento de Controle de Zoonoses do Município, sujeitando-se em caso de descumprimento, às cominações legais sanitárias.

Art. 30 É responsabilidade do proprietário, detentor ou condutor, seja munícipe ou não, a manutenção do animal do qual detenha a propriedade, posse ou guarda, em condições sanitárias adequadas de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

Art. 31 O proprietário ou condutor de canino em vias ou logradouros públicos é obrigado a proceder a imediata remoção dos resíduos ou dejetos animais sob as penas da lei.

Parágrafo Único - A oposição ou a recusa no cumprimento às determinações da autoridade sanitária, sujeitará o infrator às penas de multa.

Art. 32 É terminantemente proibido utilizar a via pública como escoadouro ou depósito de resíduos ou dejetos de animais por ocasião da higienização em imóveis ou canis, sujeitando os responsáveis às cominações legais sanitárias.

Art. 33 Os estabelecimentos destinados à criação, hospedagem, abrigo, manutenção, venda, exposição, trato ou internação de animais deverão dispor de instalações adequadas, condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Art. 34 Sempre que a autoridade sanitária solicitar, fica o proprietário de canil ou imóvel que acolha animal, obrigado a permitir o acesso da fiscalização sanitária às dependências do alojamento, bem como acatar as determinações legais emitidas.

Art. 35 Toda entidade realizadora de eventos que utilize animais, pássaros ou aves, deverá comprovar que se encontram imunizados contra a raiva ou outras zoonoses, além de cumprir outras exigências legais sanitárias.

Art. 36 É proibido abandonar animal vivo ou morto em área pública ou privada.

Art. 37 Em caso de morte do animal, caberá ao proprietário ou responsável, às suas expensas, livrar-se do cadáver de forma a não oferecer incômodo ou riscos à saúde pública e conforme a legislação vigente.

DA OBSERVAÇÃO CLÍNICA DE ANIMAL AGRESSOR E/OU SUSPEITO DE RAIVA OU ZOONOSE

Art. 38 Todo cão ou gato agressor ou com sintomatologia clínica para a raiva será mantido em observação domiciliar sob responsabilidade técnica de profissional habilitado por um prazo mínimo de dez (10) dias.

Art. 39 Concomitantemente às providências indicadas no caput, a autoridade sanitária poderá adotar outras medidas para proteção humana ou animal.

DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS, PEÇONHENTOS OU VETORES

Art. 40 Ao ocupante, proprietário, munícipe ou poder público, nesta ordem, sem prejuízo da imposição de outras medidas de natureza administrativa ou cível, compete adotar meios necessários para manutenção do asseio em seu imóvel, mantendo-o limpo e isento de animais da fauna sinantrópica, peçonhenta e vetores.

Art. 41 É proibido acumular em imóvel residencial ou comercial, lixo, resíduos ou entulhos que propiciem a instalação ou proliferação de roedores ou animais sinantrópicos.

Art. 42 Todo estabelecimento que estocar ou comercializar pneumáticos, sucatas ou produtos que propiciem a proliferação de vetores deve estar isentos de coleções hídricas e cumprir todas as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 43 Todo proprietário ou responsável por edificações deverá efetuar a drenagem permanente de coleções hídricas originadas ou não pelas chuvas, remover os entulhos ou madeiramentos, efetuar a retirada e acondicionamento adequado dos resíduos alimentares, além de observar outras medidas de prevenção higiênico-sanitárias recomendadas pelas autoridades sanitárias competentes.

§ 1º Os resíduos domésticos deverão ser acondicionados na forma recomendada pela autoridade sanitária e legislação vigente.

§ 2º As sobras de madeiramentos ou entulhos deverão ser descartados em locais apropriados.

§ 3º A constatação em imóvel residencial ou comercial de focos de mosquitos, vetores biológicos ou condições sanitárias inadequadas e propícias à proliferação de animais sinantrópicos, sujeitará o proprietário, morador ou responsável, além da obrigatoriedade do cumprimento das medidas preventivas estabelecidas pela autoridade sanitária, a imposição de sanções na forma legal vigente.

Art. 44 Todo proprietário de piscina ou reservatório de água é obrigado a dispensar cuidados técnicos e medidas necessárias à conservação evitando o abandono, a proliferação de mosquitos, a transmissão de doenças ou agravos à saúde.

Art. 45 Todo cidadão residente no município deverá proceder a manutenção periódica das caixas e reservatórios de água, mantendo-os limpos e vedados, impedindo a proliferação de mosquitos e transmissão de doenças.

§ 1º Ao Departamento de Controle de Zoonoses do Município compete executar o combate e o controle de roedores, animais sinantrópicos, artrópodes, vetores peçonhentos ou nocivos ao ser humano em vias ou locais de interesse público, competindo-lhe a orientação técnica, vigilância e imposição de penalidades em caso de descumprimento;

§ 2º Excetuando os casos legais previstos, o combate ou controle de animais sinantrópicos em residências, comércios, indústrias ou em áreas particulares, competirá exclusivamente aos respectivos proprietários e/ou responsáveis.

a) o munícipe deverá permitir o ingresso da autoridade sanitária em imóveis de sua propriedade, exclusivamente para executar medidas sanitárias para o combate ou controle de animais sinantrópicos, vetores ou evitar a sua proliferação.

DOS CRIADOUROS DE ANIMAIS, DAS LOCALIZAÇÕES, INSTALAÇÕES E CAPACIDADES

Art. 46 É proibido em zona urbana criar ou manter bovinos, equinos, asininos ou animais de criação e/ou de uso econômico.

Art. 47 É terminantemente proibido estábulo, pocilga, granja avícola, cocheira ou estabelecimento congênere em zona urbana.

Parágrafo único: Os dejetos animais provenientes dos estabelecimentos descritos no caput serão dispostos segundo normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 48 Qualquer animal com evidenciada sintomatologia clínica de zoonoses, constatada por médico veterinário e passível de ser transmissível a outros animais ou ao homem, deverá ser prontamente isolado ou eutanasiado de acordo com as legislações vigentes,

encaminhando-se a amostra para análise em laboratório oficial, segundo normas vigentes.

Art. 49 A criação, alojamento ou manutenção animais em quantidade superior ao estabelecido nesta Lei caracterizará canil de propriedade privada, devendo o responsável cumprir as exigências legais sanitárias e/ou ambientais competentes.

Art. 50 Os estabelecimentos clínicos veterinários que possuam canis para tratamento, isolamento ou guarda, canis residenciais ou destinados à criação, pensão e/ou adestramento de animais, deverão atender as exigências legais ambientais e sanitárias, além das demais legislações municipais vigentes.

DAS PENALIDADES

Art. 51 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, as infrações a esta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - apreensão;

III - interdição;

IV - medida profilática;

V - multa;

VI - ressarcimento;

VII - perda e reversão.

§ 1º A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra penalidade prevista nesta Lei ou na legislação municipal vigente.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo da aplicação imediata de outras providências legais.

Art. 52 Constituem infrações:

I - criar, alojar ou manter animais contrariando normas legais sanitárias;

Pena: advertência, interdição, imposição de medida profilática e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

II - transitar, conduzir ou permanecer com animal descumprindo exigências legais (art 6)

Pena: advertência e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

III - manter, possuir ou guardar animal descumprindo exigências legais

Pena: advertência, e/ou multa de 4 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

IV - manter animal de criação e/ou de uso econômico, contrariando exigências legais

Pena: advertência, interdição, medida profilática e/ou multa de 2 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

V - submeter animal a maus-tratos ou mantê-lo em condições inadequadas de vida ou alojamento;

Pena: advertência, interdição, cassação do alvará sanitário, medida profilática e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

VI - não adotar medidas adequadas para isolamento de animal agressor ou com suspeita de raiva ou executá-las contrariando exigência legal;

Pena: advertência, cassação do alvará sanitário e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

VII - Deixar de vacinar ou deixar de revacinar animal contrariando exigências legais

Pena: advertência, medida profilática e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

VIII - transitar ou conduzir caninos ou felinos contrariando exigências legais;

Pena: advertência, apreensão e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

IX - omitir-se de comunicar à autoridade sanitária competente qualquer suspeita ou constatação de doença animal nociva à saúde humana;

Pena: advertência, cassação do alvará sanitário (estabelecimentos de prestação de serviços veterinários), medida profilática, interdição e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

X - descumprir exigências legais sanitárias para combate ou controle de animais da fauna sinantrópica, peçonhenta ou vetores;

Pena: advertência, cassação do alvará sanitário, medida profilática, interdição e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XI - descumprir exigências legais sanitárias relacionadas a animais doentes ou suspeitos de serem portadores de zoonoses ou pragas;
Pena: advertência, cassação do alvará sanitário, medida profilática, interdição e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XII - descumprir exigências legais sanitárias relacionadas a medidas profiláticas em locais utilizados por animais doentes ou com suspeitas de zoonoses;

Pena: advertência, cassação do alvará sanitário, medida profilática, interdição e/ou multa de 3 UMTC.(unidade municipal de taxa de cobrança);

XIII - descumprir exigências legais sanitárias na utilização de animais em estabelecimentos de entretenimento ou lazer;

Pena: advertência, medida profilática, interdição e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XIV - abrigar, alojar, hospedar, manter, comercializar ou expor animais descumprindo exigências legais;

Pena: advertência, interdição, cassação do alvará sanitário (estabelecimentos de prestação de serviços veterinários), medida profilática e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XV - transportar animais ou cadáveres de animais portadores de zoonoses ou suspeitos de doenças contrariando exigências legais sanitárias;

Pena: advertência, interdição, cassação de alvará sanitário, medida profilática e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XVI - transitar, conduzir ou permanecer com animal em logradouros públicos contrariando normas legais vigentes;

Pena: advertência, e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XVII - transportar animal em veículo motorizado contrariando disposições legais vigentes;

Pena: advertência e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XVIII - descartar animal morto contrariando exigências legais sanitárias;

Pena: advertência, cassação do alvará sanitário, medida profilática, interdição e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XIX - manter preso, alojar ou exhibir animal contrariando disposições legais;

Pena: advertência, apreensão e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XX - não recolher resíduos ou dejetos animais depositados em vias ou logradouros públicos;

Pena: advertência e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXI - opor-se ao cumprimento às determinações de autoridade sanitária competente;

Pena: multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXII - utilizar a via pública como local para escoamento ou armazenagem dos dejetos ou resíduos animais;

Pena: advertência, medida profilática, interdição e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXIII - abandonar animais vivos ou mortos em área pública ou privada;

Pena: advertência, medida profilática e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXIV - dispor dejetos ou resíduos animais contrariando exigências legais sanitárias;

Pena: advertência, medida profilática, interdição e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXV - criar ou manter animais ou aves da fauna silvestre;

Pena: advertência, medida profilática ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXVI - manter construção, edifício ou terreno baldio descumprindo exigências legais relativas ao asseio, proliferação e controle de animais da fauna sinantrópica, peçonhenta ou vetores;

Pena: advertência, medida profilática ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXVII - impedir ou embarçar o acesso de autoridade sanitária em alojamento de animais localizados em imóveis ou propriedades particulares para combater animais sinantrópicos e/ou vetores ou aplicar outras medidas legais sanitárias;

Pena: advertência, medida profilática e multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXVIII - acumular, em imóvel residencial ou comercial, lixo, resíduos ou entulhos que favoreçam a proliferação de roedores ou animais sinantrópicos;

Pena: advertência, medida profilática ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXIX - realizar eventos utilizando-se de animais, pássaros ou aves ou contrariando exigências legais;

Pena: advertência, interdição ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXX - criar, manter preso ou alojar animal da fauna silvestre ou exótica;

Pena: Advertência ou multa de 12 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXI - utilizar ou expor animal, exposições ou eventos para qualquer fim comercial ou publicitário, contrariando exigências legais sanitárias;

Pena: advertência, interdição, cassação do alvará sanitário e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXII - empregar animal doente, ferido ou enfraquecido em veículos ou em serviços de tração ou montaria;

Pena: advertência e/ou multa de 3 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXIII - utilizar veículo de tração animal contrariando outras disposições legais vigentes;

Pena: advertência e/ou multa de 1 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXIV - manter piscina ou reservatório de água descumprindo exigências legais sanitárias;

Pena: advertência, cassação do alvará sanitário, medida profilática, interdição e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXV - edificar estábulo, pocilga, granja avícola, coqueira ou congêneres em zona urbana;

Pena: advertência, medida profilática, interdição e/ou multa de 12 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXVI - executar obras de construção civil descumprindo medidas de prevenção higiênico-sanitárias;

Pena: advertência, medida profilática, interdição e/ou multa de 12 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXVII - armazenar ou comercializar pneumáticos, sucatas ou outros produtos, contrariando exigências legais sanitárias;

Pena: advertência, interdição, cassação de alvará sanitário e/ou multa de 12 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXVIII - manter ou comercializar animal, pássaro ou ave, contrariando exigências legais sanitárias;

Pena: advertência, apreensão, interdição, medida profilática, cassação do alvará sanitário e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XXXIX - favorecer a instalação ou proliferação de roedores ou animais sinantrópicos em imóvel residencial ou comercial;

Pena: advertência, interdição, medida profilática e/ou multa de 6 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XL - impedir, dificultar ou embarçar autoridades sanitárias municipais no exercício regular de suas atribuições legais;

Pena: advertência, interdição, apreensão, cassação do alvará sanitário e/ou multa de 12 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XLI - desrespeitar ou desacatar autoridades sanitárias municipais no exercício regular de suas atribuições legais;

Pena: interdição, apreensão, cassação do alvará sanitário, e/ou multa de 24 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

XLII - descumprir exigências sanitárias legais sanitárias de proteção, promoção ou contenção de doenças e/ou agravos à saúde;

Pena: advertência, interdição, apreensão, medida profilática, cassação do alvará sanitário e/ou multa de 12 TSDM.(Taxa de Serviços Diversos Municipal);

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 A autoridade sanitária poderá contribuir com entidades protetoras dos animais legalmente constituídas para a verificação ou apuração de eventuais maus-tratos praticados por estabelecimentos contra animais vivos.

Art. 54 Compete ao Poder Público promover a realização da campanha de vacinação antirrábica das populações caninas e felinas, devendo viabilizar meios adequados para sua implementação bem como fomentar atividades destinadas ao controle zoonosário e epidemiológico destinadas à proteção da saúde.

Art. 55 A Secretaria de Saúde Pública, por atos próprios do Secretário Municipal de Saúde, poderá, através de normas técnicas, implementar a presente Lei em todos os seus aspectos.

Art. 56 Entidades protetoras de animais e entidades afins deverão comunicar às autoridades sanitárias do departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses, irregularidades de privação de alimentação, falta de cuidados indispensáveis, trabalho excessivo ou impróprio, abuso de meios corretivos ou disciplinares ou outras anormalidades praticadas contra animais.

Art. 57 O Município executará os atos com cuidado e zelo devidos, não respondendo por indenizações em caso de lesão ou óbito do animal apreendido, bem como eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo mesmo a terceiros antes ou durante o ato de apreensão, transporte ou alojamento.

Parágrafo Único - As disposições acima aplicam-se também para animal mantido sob guarda e observação clínica do departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses que incorrer em óbito ou fuga.

Art. 58 As atividades concernentes ao controle de roedores e vetores serão exercidas com base nesta Lei, suas normas técnicas, e demais legislação pertinentes em vigor.

Art. 59 A Secretaria de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, através dos seus órgãos competentes, instituirão os formulários e códigos para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes dos de taxas, multas, serviços, emolumentos e preços públicos, arrecadados em virtude das ações previstas nesta Lei, constituirão receitas Fundo Municipal de Saúde.

Art. 60 O poder de polícia para o exercício das atividades de fiscalização sanitária estabelecidas nesta Lei será exercido por servidor regularmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias à sua implementação.

Art. 62 As disposições estabelecidas na presente Lei não excluem outras normas previstas nas Legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Art. 63 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 13 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:ED4F3BAB

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 027/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Fardamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município de Florânia/RN.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R\$ 2.363,00 (dois mil trezentos e sessenta e três reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizado à contratação **da MATHEUS DELGADO ZUZA, CNPJ Nº 23.435.568/0001-30**, com sede na Av. Francisco Amaral, nº 428, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN objetivando a aquisição de Fardamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do município de Florânia/RN, especificado no Memorando nº 156/2017.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 08 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1FA77D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1035/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (duas) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 12 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E2DA33DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1036/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 12 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E04889B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1037/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:971C22DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1038/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:6CFC3EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1039/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:3D1ABA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1040/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 13 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:B974BC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º. 001/2017**

Secretaria Municipal de Educação

O **PREFEITO DE ALEXANDRIA - RN**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º.001/2017**, destinado à seleção de alfabetizadores e alfabetizadores coordenadores de turmas, para prestação de serviços voluntários por tempo determinado no âmbito do **Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE**, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução CD/FNDE nº 9**, de 16 de dezembro de 2016. O processo seletivo simplificado tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da **Secretaria Municipal de Educação de ALEXANDRIA - RN**, sendo regido pelo presente Edital, pela Resolução supramencionada e legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, pela Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016, e pela legislação pertinente em vigência, sendo desenvolvido, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste processo seletivo se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde se encontrem jovens, adultos e idosos analfabetos que possam ser ingressos em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, conforme necessidade e conveniência administrativa.

1.3. Através do presente processo seletivo visa-se o preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários, pelo tempo determinado de 08 (oito) meses, com carga horária de no mínimo 320 (trezentos e vinte) horas-aulas de atuação no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE.

1.4. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, consoante os requisitos mínimos de participação no processo de seleção.

1.5. A carga horária e a definição do valor da bolsa para custeio de despesas estabelecidas para cada posto estão descritos no item 3.1 deste Edital, sendo determinados pela Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AO POSTO:

2.1. São requisitos mínimos para a participação no processo seletivo:

I – ser preferencialmente professor da Rede Pública de Ensino, desde que não atue nas funções de Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

IV - apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

V - cumprir com os requisitos especificados para cada posto, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

VI - apresentar cópia da documentação comprobatória da formação específica exigida para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência;

VII - gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VIII - não se encontrar em situação de acúmulo de cargo ou função de modo que apresente disponibilidade de, no mínimo 20(vinte) horas semanais, para desenvolver a função de alfabetizador e coordenador, apresentando no ato da inscrição o Termo de Compromisso, que ateste tal disponibilidade;

IX- cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS A VOLUNTÁRIOS, POSTOS E VAGAS:

3.1. Tabela de postos e informações gerais com requisitos mínimos:

Cód.	Postos	Vagas	Carga Horária semanal	Valor da Bolsa para custeio de despesas (R\$)
01	<u>Alfabetizador</u>	10 vagas	10h00min. semanais nos Turnos vespertino ou noturno, conforme horário da turma.	Classe I - R\$400,00 (01 turma ativa);
				Classe II - R\$500,00 (01 turma ativa) de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas);
				Classe III - R\$600,00 (02 turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas);
02	<u>Coordenador de Turmas</u>	02 vagas	10h00min. semanais, nos Turnos vespertino ou noturno, conforme horário das turmas.	Classe IV - R\$ 600,00 (05 a 09 turmas ativas)

3.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE serão destinadas a voluntários que assumam tarefas de alfabetizador e alfabetizador coordenador de turmas.

3.3. O FNDE/MEC pagará mensalmente aos voluntários cadastrados no Programa, para cada turma ativa, até o limite dos meses de duração da turma, definido no cronograma de ações do Programa Brasil Alfabetizado, os seguintes valores:

I - Bolsa classe I: valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;

II - Bolsa classe II: valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Bolsa classe III: valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

IV - Bolsa classe IV: valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais para os coordenadores de cinco até nove turmas de alfabetização ativas;

3.4. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

3.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por quaisquer ônus ou encargos decorrentes da prestação de serviços dos voluntários, ficando o custeio das despesas dos mesmos a cargo do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, através dos procedimentos descritos na Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS:

4.1. Alfabetizadores:

- Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 8 meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

- Será acompanhado por um coordenador de turmas, formalmente designado pela

Secretaria Municipal de Educação;

- Desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

- Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

- Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

- Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

- Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.

4.2. Coordenador de turmas:

- Acompanhará o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização de, no máximo, seis turmas, nos Termos da Resolução Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016;

- Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e tradutores- intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento;
- Acompanhará o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o gestor local os archive;
- Consolidará os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA);
- Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;
- Informará no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma;
- Identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa;
- Acompanhará e registrará as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, e ao registro civil;
- Acompanhará e articulará, junto com o gestor local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos e lhes garantirá a matrícula;
- Participará da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA);
- Acompanhará e controlará a frequência dos alfabetizadores e tradutores- intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local;
- Controlará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos;
- Registrará mensalmente as informações nos questionários sobre as turmas no SBA;
- Identificará, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;
- Planejará e acompanhará as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 19 a 22 de setembro de 2017, das 07:00h às 12:00h. devendo ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Prof. José Osias, 408, Bairro: Centro, Alexandria- RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição e *Curriculum Vitae* resumido, conforme modelo que integra o presente Edital (Anexo I);
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;
- Comprovação de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;
- Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

5.2.1. O candidato portador de deficiência fará sua inscrição indicando a deficiência da qual é portador, comprovando, na oportunidade, mediante a juntada de atestado médico, o seu respectivo grau de deficiência, sendo-lhe reservado, em cumprimento ao disposto nos termos do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, e do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos portadores de necessidades especiais, sendo uma (01) vaga para alfabetizador na zona rural.

5.3. Será inabilitado o candidato portador de deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas. Tal avaliação será feita por Junta Médica, que expedirá o competente laudo médico.

5.4. A vaga destinada à pessoa portadora de deficiência será preenchida pelo candidato melhor classificado na prova de títulos e currículo.

5.5. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

5.6. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada de documentação posterior.

5.7. Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

5.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que por alguma razão não forem preenchidas serão remanejadas para os locais que possuem maior população.

6. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO:

6.1. A seleção se dará por critérios técnicos, experiência e títulos, mediante análise curricular da resolução nº 9, de 16 de dezembro de 2016, que estão descritos no anexo VI deste Edital.

6.2. Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.

6.3. Cada currículo será analisado individualmente, por posto específico, pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, para essa finalidade.

6.4. A formação e experiências de cada candidato serão discriminadas e pontuadas conforme instrumento que integra este Edital (Anexo V).

6.5. O instrumento de análise curricular foi definido com base nas descrições dos postos abertos para o processo seletivo, e cada item possui escalas de pontuação e pesos específicos por titulação, formação e prática profissional.

6.6. O candidato deverá escolher o cargo e o local para onde quer concorrer no ato da inscrição.

6.7. As turmas a que se referem este processo seletivo serão distribuídas apenas para a zona rural do município de Alexandria-RN, conforme tabela contida no(anexo I) deste Edital.

6.8. Cada candidato poderá efetuar apenas 01(uma) inscrição para concorrer as vagas referidas neste Edital.

6.9. O resultado final será obtido através da soma das pontuações e respectivos pesos e limites de acordo com a função, conforme especificado deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A ordem classificatória da pontuação obtida na análise dos títulos e currículo é exclusiva para a vaga indicada na Ficha de Inscrição.

7.2. A lista de classificados, para cada posto, será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

7.3. Se houver empate para o preenchimento de algum posto, serão utilizados como critérios de desempate favorável, em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos, em segundo lugar o maior tempo de experiência, em terceiro lugar a idade (valendo para esse fim o mais idoso).

7.3.1. Se ainda assim persistir o empate será feito sorteio, pela Comissão mencionada no item 6.3 do presente Edital, na presença dos empatados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo, por posto.

8.2. A pontuação final será dada conforme explicitado no item 6 deste Edital.

8.3. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto voluntário pretendido, e terem sido aprovados no processo seletivo.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

9.1. Os candidatos aprovados serão chamados para assumir os postos, segundo a previsão de vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, na zona rural de ALEXANDRIA - RN, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A vaga para o posto de serviço voluntário está condicionada à formação da turma por parte do alfabetizador.

9.3. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas formarão um cadastro de reserva, cuja participação no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade deste processo seletivo público.

9.4. A prestação do serviço voluntário será realizada mediante manifestação expressa e espontânea de vontade por parte do candidato convocado, mediante formalização de Termo de Compromisso.

9.5. O Termo de Compromisso possui natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei nº. 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO:

10.1. As listagens de classificados, a Homologação do Resultado Final e o Edital de Convocação para assinatura do Termo de Compromisso serão publicados no mural da **Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação de Alexandria – RN**.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

11.1. Os candidatos aprovados e classificados nas vagas disponíveis serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas presenciais.

11.2. A presença do candidato submetido ao curso de Formação Inicial é **obrigatória**, mediante uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

11.3. Poderão ser convocados candidatos aprovados em número superior às vagas disponíveis, para participação no curso de formação inicial, desde que respeitada a ordem de classificação da listagem final.

11.4. A participação no curso de formação inicial, o cadastro para o posto de trabalho voluntário e o processo seletivo **não** geram vínculo empregatício ou estatutário.

11.5. A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, ficando condicionada à necessidade do Programa.

12. DA VALIDADE:

12.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

13.1. Período de inscrição: 19 a 22 de setembro de 2017, das 07h às 12h.

13.2. Divulgação do Resultado Final: 05/10/2017.

13.3. A divulgação dos resultados se dará pela publicação de lista nominal, por ordem simples de classificação, no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação de Alexandria – RN

13.4. Período para interposição de recurso: 29/09/2017, até às 12h.

13.5. Publicação da Homologação do Resultado Final: 10/10/2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital, na Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016, e em outros expedientes a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e o Termo de Compromisso do candidato/voluntário, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

14.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.

14.5. A Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação de Alexandria – RN

, através do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE reserva-se o direito de proceder às adesões dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo de formação de turmas, no prazo de validade do Processo Seletivo Público. O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância das já existentes.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e perante o Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE junto à Secretaria Municipal de Educação, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.7. A Prefeitura Municipal de Educação de Alexandria – RN não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

14.8. Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer instância do Processo Seletivo Público, cometer falsa identificação pessoal.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alexandria – RN, 12 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO DO NÚMERO DE TURMAS (POR LOCALIDADES) A SEREM FORMADAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN

ZONA RURAL

QUANTIDADE	Nº DE TURMAS	SÍTIO
01	01	BANANEIRA
02	01	CARNAUBAL
03	01	CASTELIANO
04	01	ILHA
05	01	JATOBÁ
06	02	MANÍCOBA
07	01	PIATÓ
08	01	RIACHO DO MEIO
09	01	SERROTA

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ALFABETIZADOR E COORDENADOR DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2017

01. Nome:

02. E-mail:

03. Data de Nascimento: _/_/

04. Sexo: () Masculino () Feminino

05. Nome da Mãe:

06. Nome do Pai:

07. Nacionalidade:

08. Naturalidade: _UF

09. Endereço residencial Bairro:

CEP:

Cidade:

10. Telefone residencial ()

Telefone móvel ()__

11. Escolaridade:

() Ensino médio completo

() Graduação em andamento

() Graduação concluída

() Pós-graduação *Latu Sensu*

() Mestrado.

12. Cargo pretendido: () Alfabetizador () Coordenador de turmas

13. Local de atuação: _____

() Zona rural

14. Apresentou currículo resumo?

() Sim

() Não

Alexandria – RN, ____ / ____ / 2017

Assinaturado candidato

Responsável pela inscrição

*Estado do Rio Grande do Norte***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA***Secretaria Municipal de Educação***Secretaria Municipal de Educação****ANEXO III****Currículo resumido para concorrer ao posto de ALFABETIZADOR do****Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE**Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Telefone residencial: _____ Telefone móvel: _____**OBSERVAÇÃO: As informações prestadas abaixo serão validadas apenas após análise da documentação comprobatória.****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO****01. Titulação na área (marque todos os títulos que possui)**

- () Mestrado Concluído. Área: _____
- () Mestrado em andamento. Qual: _____
- () Especialização concluída. Qual: _____
- () Especialização em andamento. Qual: _____
- () Graduação concluída. Qual: _____
- () Graduação em andamento. Qual: _____
- () Ensino Médio concluído. Qual: _____

02. Experiência Profissional

Tempo de Docência? _____ Tempo de Docência com Alfabetização? _____ Tempo de Docência em Educação de Jovens e Adultos? _____

03. Cursos de Aperfeiçoamento:

A) Alfabetização. Quantos? () Carga horária total: _____ B) Educação de Jovens e Adultos. Quantos? () Carga horária total: _____

DECLARAÇÃO:

Eu declaro que as informações prestadas nesse formulário são precisas e verídicas.

Alexandria RN, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

*Estado do Rio Grande do Norte***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA***Secretaria Municipal de Educação***Secretaria Municipal de Educação****Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE****ANEXO IV****Currículo resumido para concorrer ao posto de ALFABETIZADOR -COORDENADOR DE TURMAS**Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Telefone residencial: _____ Telefone móvel: _____**OBSERVAÇÃO: As informações prestadas abaixo serão validadas apenas após análise da documentação comprobatória.****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:****01. Titulação na área (marque todos os títulos que possui)**

- () Mestrado Concluído. Área: _____
- () Mestrado em andamento. Qual: _____
- () Especialização concluída. Qual: _____
- () Especialização em andamento. Qual: _____
- () Graduação concluída. Qual: _____
- () Graduação em andamento. Qual: _____

02. Experiência Profissional

Tempo de atuação na Coordenação Pedagógica Ensino Regular? _____ Tempo de Docência com Alfabetização? _____ Tempo de atuação na Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos? _____

Professor Formador de Curso para Educação de Jovens e Adultos-EJA

() Sim () Não

03. Cursos de Aperfeiçoamento:

A) Em Coordenação. Quantos? () Carga horária total:

B) Em Educação de Jovens e Adultos. Quantos? () Carga horária total: _____

DECLARAÇÃO:

Eu declaro que as informações prestadas nesse formulário são precisas e verídicas.

Alexandria - RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:

*Estado do Rio Grande do Norte***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA***Secretaria Municipal de Educação***Secretaria Municipal de Educação****Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE****FICHA DE AVALIAÇÃO: ALFABETIZADORES ANEXO V**

Item	Titulação na área de Educação	Pontuação	Valor Máximo
01	Mestrado Concluído	1,0	4,0
	Mestrado em andamento	0,5	
	Especialização concluída.	0,9	
	Especialização em andamento	0,4	
	Graduação concluída	0,8	
	Graduação em andamento	0,4	
02	Experiência Profissional		3,7
	Tempo de Docência (até 05 anos)	0,5	
	Tempo de Docência (mais de 05 anos)	1,0	
	Tempo de Docência em Educação de Jovens e Adultos (até 02 anos)	0,8	
	Tempo de Docência em Educação de Jovens e Adultos (mais de 02 anos)	1,4	
03	Cursos de Aperfeiçoamento		2,3
	Alfabetização (entre 20 e 40 horas = 0,5 – mais de 40 Horas = 1,0)	0,8	
	Educação de Jovens e Adultos (entre 20 e 40 Horas = 1,0) – (mais de 40 horas = 2,0)	1,5	

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:88FCA9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 2017.09.05-0004 - CHAMADA PUBLICA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MANOEL DA SILVA MANIÇOBA**, brasileiro, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 046.642.674-79, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (segundo) semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **8.746,21(oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
01	Feijão de corda	Kg	60	6,49	389,40

FEIJÃO MACAÇA, MARROM, TIPO 1. Especificação: Feijão macaça, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
02	Alho de primeira	kg	22	25,00	550,00
ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.					
03	Tomate de primeira	kg	83	5,25	435,75
TOMATE DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
04	Cebola branca/vermelha	kg	45	4,50	202,50
CEBOLA BRANCA/VERMELHA DE PRIMEIRA. Especificação: Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
05	Batata do reino de primeira	Kg	67	7,25	485,75
BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
06	Cenoura de primeira	Kg	59	7,75	427,75
CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
07	Pimentão de primeira	Kg	20	6,99	139,80
PIMENTÃO. De Primeira qualidade cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
08	Cheiro verde	MI	210	2,00	420,00
CHEIRO VERDE/COENTRO DE PRIMEIRA. Especificação de Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
09	Banana prata ou maçã	kg	16	7,80	124,80
BANANA PRATA OU MAÇA DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
10	Abacate de primeira	kg	8	6,25	50,00
ABACATE DE PRIMEIRA. Especificação: De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
11	Maçã	kg	24	6,99	167,76
MAÇÃ, NACIONAL DE PRIMEIRA. Especificação: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
12	Melão	Kg	20	5,25	105,00
MELÃO. Especificação: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
13	Melancia	Kg	20	1,80	36,00
MELNNCIA. Especificação: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
14	Jerimum	kg	32	3,00	96,00
JERIMUM Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
15	Batata doce	Kg	88	3,50	308,00
BATATA DOCE. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
16	Beterraba	Kg	8	4,50	36,00
BETERRABA DE PRIMEIRA. Especificação: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
17	Mamão	Kg	20	2,50	50,00
MAMÃO. Especificação: Mamão de primeira in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
18	Ovos	Und	2.152	0,65	1.398,80
OVOS. Especificação: de galinha caipira, com peso líquido de aproximadamente 50g, na embalagem deve constar identificação do nome Ovo Vermelho Juá ovos classe A, Endereço do fornecedor.					
19	Abacaxi	Kg	150	3,50	525,00
ABACAXI DE PRIMEIRA. Especificação: Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
20	Laranja	Kg	200	5,70	1.140,00
LARANJA DE PRIMEIRA, TIPO PÊRA. Especificação: Laranja de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
21	Alface	Kg	5	3,10	15,50
ALFACE DE PRIMEIRA Especificação: Lisa ou crespa. Verde ou Roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio. Unidade					
22	Repolho	Kg	8	4,20	33,60
REPOLHO. Especificação: Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.					
23	Arroz comum vermelho	Kg	70	4,59	321,30
ARROZ COMUM VERMELHO. Especificação: Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
24	Goiaba	Kg	90	4,20	378,00
GOIABA DE PRIMEIRA. Especificação: Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, unidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
25	Maracujá	Kg	50	6,50	325,00
MARACUJÁ DE PRIMEIRA. Especificação: De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
26	Macaxeira	Kg	50	5,79	289,50
MACAXEIRA. Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
27	Farinha de mandioca	Kg	50	5,90	295,00
FARINHA DE MANDIOCA, Especificação: embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
R\$.....8.746,21					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alexandria/RN, 05 de Setembro de 2017

Município de Alexandria/RN

CNPJ 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Secretaria Municipal de Educação

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Secretaria

MANOEL DA SILVA MANIÇOBA

CPF nº 046.642.674-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:66DE6DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
APOSTILHAMENTO AO PREGÃO 013 2017

APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Apostilamento para alteração da descrição das rotas/trechos 8, 9 e 11 e adição de dotações orçamentárias do pregão presencial Nº 013/2017, dos itens cuja a empresa ganhadora é a C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: O presente apostilamento alteração da descrição das rotas/trechos e adição de dotações orçamentárias do pregão presencial Nº 013/2017:

07	Veículo de passeio 04 portas, Flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com no mínimo 05 (cinco) anos de uso. Trajetos: Localidade de Riacho de Paus até a sede deste município. Totalizando 16 km (ida e volta cada viagem).
08	Veículo de passeio 04 portas, Flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com no mínimo 05 (cinco) anos de uso. Trajetos: fazenda Ubaia até o Assentamento Ubaia. Totalizando 12 km (ida e volta cada viagem).
09	Ônibus com as seguintes especificações: janelas lacradas, 45 poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação. Trajetos: Localidade do Assentamento Santa Tereza, Riacho de Paus, Alto do Rondon e Assentamento Aldemir Lemos para a sede deste Município. Totalizando 50 km - Ida e volta cada viagem (por turno).
11	Ônibus com as seguintes especificações: janelas lacradas, 45 poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação Trajetos: Agrovila Quintururé, assentamento espinheiro I e assentamento espinheiro II, para a sede deste município. Totalizando 14 km (ida e volta cada turno).

ITENS ALTERADOS:

07	Veículo de passeio 04 portas, Flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com no mínimo 05 (cinco) anos de uso. Trajetos: Localidade de Riacho de Paus até a sede deste município. Totalizando 16 km (ida e volta cada viagem), para o transporte escolar dos alunos da rede estadual do município de Bento Fernandes/RN.
08	Veículo de passeio 04 portas, Flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com no mínimo 05 (cinco) anos de uso. Trajetos: fazenda Ubaia até o Assentamento Ubaia. Totalizando 12 km (ida e volta cada viagem), para o transporte escolar dos alunos da rede municipal do município de Bento Fernandes/RN.
09	Ônibus com as seguintes especificações: janelas lacradas, 45 poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação. Trajetos: Localidade do Assentamento Santa Tereza, Riacho de Paus, Alto do Rondon e Assentamento Aldemir Lemos para a sede deste Município. Totalizando 50 km - Ida e volta cada viagem (por turno), para o transporte escolar dos alunos da rede estadual do município de Bento Fernandes/RN.
11	Ônibus com as seguintes especificações: janelas lacradas, 45 poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação Trajetos: Agrovila Quintururé, assentamento espinheiro I e assentamento espinheiro II, para a sede deste município. Totalizando 14 km (ida e volta cada turno), para o transporte escolar dos alunos da rede estadual do município de Bento Fernandes/RN.

DOTAÇÕES ADICIONADAS:

2045 – MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL

2055 – MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL

2043 – MANUT. DA MERENDA

2053 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, oriundas do Procedimento Licitatório, Pregão Presencial nº 013/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93

Bento Fernandes/RN, dia 30 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:1CF04ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O **Prefeito do Município de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções e carga horária por Secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções
Médicos ESF – Clínico Geral – PSF	40 horas	02

2.0 DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **no período de 14 a 22 de setembro de 2017.**

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0 DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

- a) Análise de Currículo valendo 75,0 pontos;
- b) Entrevista valendo 25,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de: experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 073, de 1º de fevereiro de 2017, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0 DA ENTREVISTA

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- a) Maturidade e potencial do candidato;
- b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público;
- c) Proatividade e comunicação do candidato;
- d) Organização de tempo e espaço do candidato;
- e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3 Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 10 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4 A data para realização das entrevistas será a da seguinte:

- a) Dia 25/09/2017, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal;

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado não haverá reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência, em virtude de o número de funções oferecidas, conforme item 1.5.1 do presente Edital, ser inferior a 10 (dez).

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites

www.cruzeta.rn.gov.br e

www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia **27 de setembro de 2017**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular e Entrevista;
- d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco), pontos para o currículo, e 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites

www.cruzeta.rn.gov.br e

www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia **02 de outubro de 2017**.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2017;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites

www.cruzeta.rn.gov.br e

www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta, das 8:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (84) 3473-2210.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Cruzeta-RN, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
14/09/2017	Publicação do Edital.
14/09/2017 a 22/09/2017	Período de inscrições com entrega de currículo.
25/09/2017	Entrevistas
27/09/2017	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
29/09/2017	Prazo para apresentação de recurso.
02/10/2017	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		() SIM	() NÃO
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE FIXO:		
CELULAR:		
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
SEXO:	() FEMININO	() MASCULINO
NATURALIDADE:		
FILIAÇÃO:	PAI	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:		
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
ZONA: SEÇÃO:		
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):		
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:		
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):		
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:		
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.		

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS**

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 04 pontos

Pós-Graduação – 06 pontos

Mestrado – 08 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 10 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 10 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 20 PONTOS

05 pontos por ano de experiência comprovada

TOTAL DE 75 PONTOS**1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 25 PONTOS**

Maturidade e Potencial do Candidato – 05 pontos

Conhecimento das Atribuições do Cargo Público - 05 pontos

Proatividade e Comunicação do Candidato – 05 pontos

Organização de Tempo e Espaço do Candidato – 05 pontos

Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – 05 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG- CPF:	
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente _____	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DO CARGO, SALÁRIO E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Médico – Clínico Geral	10.000,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**MÉDICO ESF**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Prestar serviços médicos aos servidores e a comunidade; Executar planos de proteção de saúde; Participar de estudos e pesquisas, visando ao estabelecimento de planos, normas, regulamentos e instrução sobre prestação de assistência médica; Executar medidas profiláticas, como vacinação e outras; Dedicar especial atenção aos servidores expostos a insalubridade, aos do sexo feminino e aos deficientes; Participar do treinamento de servidores no que se relacionar com assuntos ligados a preservação e proteção de sua saúde; Sugerir medidas, visando ao aproveitamento de recursos médicos comunitários; Efetuar exames médicos, emitindo laudos e/ou pareceres a respeito; Elaborar relatórios e estatísticas de suas atividades; Prestar assistência às chefias superiores em assuntos de sua especialidade; Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde; Participar da Junta Médica Oficial do Município, elaborando laudos, relatórios e pareceres médicos, quando solicitados pelos Secretários Municipais ou Procuradores do Município; Executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:739CE170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº600

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 600 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					500,00
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			500,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)						
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					500,00
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			500,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E8556535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº602

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 602 , DE 22 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00

		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			40.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					95.000,00
		2012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 60%			95.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)						135.000,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			40.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					95.000,00
		2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 60%			95.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	95.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EB8E5EB6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº603

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 603 , DE 13 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						
07.001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.100,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD				4.100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	4.100,00
Anexo II (Redução)						
07.001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.100,00
	2030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DO SUAS				4.100,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0102900000	0001	4.100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:62265E70

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº604

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 604 , DE 11 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00	
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00	
	1037	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE				5.000,00	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000	0001	5.000,00
	1066	CONSTRUÇÃO DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE				5.000,00	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000	0001	5.000,00
	2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA				10.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:8186C6CA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº605**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 605 , DE 11 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.300,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.300,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000 0001	1.300,00
Anexo II (Redução)						1.300,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 0001	1.300,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:ADBF5DCD**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº606**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 606 , DE 10 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00	
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00	
	2027	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				20.000,00	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6916F165

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 607

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 607 , DE 05 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.223,14 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.223,14 (um mil, duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.223,14
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.223,14
		2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.223,14
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.223,14
Anexo II (Redução)						1.223,14
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.223,14
		2027	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			1.223,14
		3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0106400000	0001	1.223,14

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4A3E0D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº PP 075/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3412	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150G/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	360	19,00	6.840,00
3419	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO 500ML.	FRASC	2000	2,60	5.200,00
3437	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	600	3,07	1.842,00
3443	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	10000	1,98	19.800,00
3454	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	200	4,39	878,00
3459	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	300	15,51	4.653,00
3460	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	500	18,68	9.340,00
3479	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	2,49	2.988,00
3501	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	200	6,50	1.300,00
3503	PIRACETAM 200MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	1000	2,47	2.470,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					55.311,00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3416	ADENOSINA 3MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	9,71	1.942,00
3422	AMINOCAPRÓICO, ÁCIDO 1G, FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	200	16,25	3.250,00
3423	AMINOCAPRÓICO, ÁCIDO 4G, FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	200	17,35	3.470,00
3426	AMPICILINA 1G, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	200	4,03	806,00
3431	BEZILPENICILAMINA POTÁSSICA 5.000.000UI, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	600	8,15	4.890,00
3449	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	1,50	900,00
3452	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML + 50 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	2000	1,56	3.120,00
3456	DOPAMINA, 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASC	600	1,39	834,00
3464	ETILEFRINA 10MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	800	1,18	944,00
3465	FITOMENADIONA 10MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	600	1,11	666,00
3470	GENTAMICINA 40MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1500	0,58	870,00
3475	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	400	1,67	668,00
3476	HALOTANO LÍQUIDO 100ML, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	10	230,00	2.300,00
3487	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,41	246,00
3488	Magnésio, Sulfato de 50%, frasco-ampola 10ml.	FRASC	600	0,99	594,00
3495	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 1MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	4,30	860,00
3514	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	3,19	638,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					26.998,00
R W C GURGEL EPP					
** CPF/CNPJ : 10538476000134					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3420	ALBUMINA HUMANA 20%, FRASCO- AMPOLA, 50ML.	FRASC	100	197,40	19.740,00
3439	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	2400	27,99	67.176,00
3461	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	300	28,78	8.634,00
3462	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1000	2,11	2.110,00
3485	LIDOCAÍNA 1% (10MG/ML), 5ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	3600	1,88	6.768,00
TOTAL DO FORNECEDOR - R W C GURGEL EPP					104.428,00
LUCIANO L DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3415	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	2000	2,85	5.700,00
3418	AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.	AMP	60000	0,11	6.600,00
3429	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	10000	3,38	33.800,00
3430	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	10000	2,48	24.800,00
3438	CIMETIDINA 150MG/ML, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	0,70	840,00
3457	EFEDRINA, SULFATO DE 5%, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	4,58	916,00
3458	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	300	16,00	4.800,00
3471	GENTAMICINA 80MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	5000	0,80	4.000,00
3484	LEVOFLOXACINO 500MG, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	500	6,85	3.425,00
3489	MANITOL 20%, FRASCO-AMPOLA 250ML	FRASC	600	3,49	2.094,00
3504	PROMETAZINA 50MG, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	6000	1,64	9.840,00
3511	SULFATO DE AMICACINA 500MG, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	2400	0,93	2.232,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA					99.047,00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3411	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, 5MG/ML+2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	2400	2,60	6.240,00
3413	ACICLOVIR SÓDICO, 250MG,FRASCO- AMPOLA.	FRASC	200	18,00	3.600,00
3425	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	600	1,60	960,00
3434	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML, 4ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	2000	2,30	4.600,00
3435	CEFALOTINA 1G, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	3600	1,25	4.500,00
3451	DICLOFENADO SÓDICO 25MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	10000	0,48	4.800,00
3463	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	8000	1,30	10.400,00

3467	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	17,50	3.500,00
3469	FUROSEMIDA 10MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	10000	0,35	3.500,00
3473	GLIOSE 5%, FRASCO- AMPOLA, 500ML.	FRASC	5000	2,60	13.000,00
3477	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML, FRASCO- AMPOLA 0,25ML.	FRASC	1500	4,30	6.450,00
3478	HIDRALAZINA 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	4,75	950,00
3480	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	5,00	6.000,00
3481	IMUNOGLUBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG, FRASCO-AMPOLA 1,5ML.	FRASC	100	210,00	21.000,00
3486	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML), FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	600	2,00	1.200,00
3492	METRONIDAZOL 500MG, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	2000	2,00	4.000,00
3493	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	10000	0,92	9.200,00
3497	OMEPRAZOL 40MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	3000	5,50	16.500,00
3499	OXACILINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	2400	2,04	4.896,00
3505	PROPOFOL 10 MG/ML, FRASCO- AMPOLA 20ML.	FRASC	400	5,85	2.340,00
3508	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 3MG/ML+6MG/ML+0,3MG/ML+0,2MG/ML, FRASCO 500 ML.	FRASC	10000	2,55	25.500,00
3509	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES, FRASCO 500 ML.	FRASC	10000	2,50	25.000,00
3510	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 80MG/ML+16MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	3600	1,80	6.480,00
3512	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	600	9,80	5.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGA FONTE LTDA					190.496,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3414	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	5000	0,51	2.550,00
3421	AMICACINA, SULFATO DE 100MG/2ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	3000	0,99	2.970,00
3424	AMINOFILINA 24MG/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,89	534,00
3428	BENZILPENICILAMINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000UI+ 100.000UI, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	1200	4,99	5.988,00
3432	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,87	522,00
3455	Ceftriaxona 1g, frasco- ampola	FRASC	3600	1,20	4.320,00
3440	CLIDAMICINA, 150MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	2,59	1.554,00
3441	CLORAFENICOL 1G, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	1,84	2.208,00
3442	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,24	144,00
3444	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA 250ML.	FRASC	10000	1,97	19.700,00
3446	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA, 10ML.	FRASC	360	0,16	57,60
3445	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA, 500ML.	FRASC	24000	2,47	59.280,00
3447	CLORETO DE SÓDIO 20%, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	0,21	42,00
3448	COMPLEXO B, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	8000	0,79	6.320,00
3450	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	10000	0,55	5.500,00
3453	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	15000	0,31	4.650,00
3466	FLUCONAZOL 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	500	3,54	1.770,00
3468	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2,5ML.	FRASC	15000	0,51	7.650,00
3472	GLIOSE 5%, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	1200	2,09	2.508,00
3474	GLIOSE 50%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	2400	0,24	576,00
3490	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	600	1,49	894,00
3494	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	600	0,84	504,00
3496	NORESTRERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG, FRASCO-AMPOLA 1ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	3600	6,55	23.580,00
3498	ONDANSETRONA 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	0,77	462,00
3500	OXITOCINA 5UI/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1200	1,00	1.200,00
3502	PENTOXIFILINA 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	200	1,49	298,00
3506	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML, 2ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	12000	0,36	4.320,00
3507	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	400	14,49	5.796,00
3513	TENOXICAM 20 MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	4,40	5.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					171.177,60
JOSE NERGINO SOBREIRA					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3417	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 5ML.	AMP	36000	0,15	5.400,00
3427	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	500	0,29	145,00
3433	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, FRASCO- AMPOLA 20ML.	FRASC	200	2,89	578,00
3436	CEFAZOLINA 1G, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	3000	1,44	4.320,00
3482	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASC	2400	31,00	74.400,00
3483	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	1200	31,00	37.200,00
3491	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	18000	0,25	4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE NERGINO SOBREIRA					126.543,00
Valor Total da Contratação R\$ 774.000,60 (setecentos e setenta e quatro mil reais e sessenta centavos);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de Setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C7185C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº PP 075/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3412	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150G/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	360	19,00	6.840,00
3419	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO 500ML.	FRASC	2000	2,60	5.200,00
3437	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	600	3,07	1.842,00
3443	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	10000	1,98	19.800,00
3454	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	200	4,39	878,00
3459	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	300	15,51	4.653,00
3460	ENOXAPARINA SODICA 60MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	500	18,68	9.340,00
3479	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	2,49	2.988,00
3501	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	200	6,50	1.300,00
3503	PIRACETAM 200MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	1000	2,47	2.470,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					55.311,00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3416	ADENOSINA 3MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	9,71	1.942,00
3422	AMINOCAPRÓICO, ÁCIDO 1G, FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	200	16,25	3.250,00
3423	AMINOCAPRÓICO, ÁCIDO 4G, FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	200	17,35	3.470,00
3426	AMPICILINA 1G, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	200	4,03	806,00
3431	BEZILPENICILAMINA POTÁSSICA 5.000.000UI, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	600	8,15	4.890,00
3449	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	1,50	900,00
3452	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML + 50 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	2000	1,56	3.120,00
3456	DOPAMINA, 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASC	600	1,39	834,00
3464	ETILEFRINA 10MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	800	1,18	944,00
3465	FITOMENADIONA 10MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	600	1,11	666,00
3470	GENTAMICINA 40MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1500	0,58	870,00
3475	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	400	1,67	668,00
3476	HALOTANO LÍQUIDO 100ML, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	10	230,00	2.300,00
3487	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,41	246,00
3488	Magnésio, Sulfato de 50%, frasco-ampola 10ml.	FRASC	600	0,99	594,00
3495	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 1MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	4,30	860,00
3514	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	3,19	638,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					26.998,00
R W C GURGEL EPP					
** CPF/CNPJ : 10538476000134					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3420	ALBUMINA HUMANA 20%, FRASCO- AMPOLA, 50ML.	FRASC	100	197,40	19.740,00
3439	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	2400	27,99	67.176,00
3461	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	300	28,78	8.634,00
3462	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1000	2,11	2.110,00
3485	LIDOCAÍNA 1% (10MG/ML), 5ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	3600	1,88	6.768,00
TOTAL DO FORNECEDOR - R W C GURGEL EPP					104.428,00
LUCIANO L DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3415	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	2000	2,85	5.700,00
3418	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.	AMP	60000	0,11	6.600,00
3429	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	10000	3,38	33.800,00
3430	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	10000	2,48	24.800,00
3438	CIMETIDINA 150MG/ML, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	0,70	840,00
3457	EFEDRINA, SULFATO DE 5%, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	4,58	916,00
3458	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	300	16,00	4.800,00
3471	GENTAMICINA 80MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	5000	0,80	4.000,00
3484	LEVOFLOXACINO 500MG, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	500	6,85	3.425,00
3489	MANITOL 20%, FRASCO-AMPOLA 250ML	FRASC	600	3,49	2.094,00
3504	PROMETAZINA 50MG, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	6000	1,64	9.840,00
3511	SULFATO DE AMICACINA 500MG, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	2400	0,93	2.232,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA					99.047,00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3411	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, 5MG/ML+2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	2400	2,60	6.240,00
3413	ACICLOVIR SÓDICO, 250MG,FRASCO- AMPOLA.	FRASC	200	18,00	3.600,00
3425	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	600	1,60	960,00
3434	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML, 4ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	2000	2,30	4.600,00
3435	CEFALOTINA 1G, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	3600	1,25	4.500,00
3451	DICLOFENADO SÓDICO 25MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	10000	0,48	4.800,00
3463	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	8000	1,30	10.400,00
3467	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	17,50	3.500,00
3469	FUROSEMIDA 10MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	10000	0,35	3.500,00
3473	GLICOSE 5%, FRASCO- AMPOLA, 500ML.	FRASC	5000	2,60	13.000,00
3477	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML, FRASCO- AMPOLA 0,25ML.	FRASC	1500	4,30	6.450,00

3478	HIDRALAZINA 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	200	4,75	950,00
3480	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	5,00	6.000,00
3481	IMUNOGLUBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG, FRASCO-AMPOLA 1,5ML.	FRASC	100	210,00	21.000,00
3486	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML), FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASC	600	2,00	1.200,00
3492	METRONIDAZOL 500MG, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	2000	2,00	4.000,00
3493	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	10000	0,92	9.200,00
3497	OMEPRAZOL 40MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	3000	5,50	16.500,00
3499	OXACILINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	2400	2,04	4.896,00
3505	PROPOFOL 10 MG/ML, FRASCO- AMPOLA 20ML.	FRASC	400	5,85	2.340,00
3508	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 3MG/ML+6MG/ML+0,3MG/ML+0,2MG/ML, FRASCO 500 ML.	FRASC	10000	2,55	25.500,00
3509	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES, FRASCO 500 ML.	FRASC	10000	2,50	25.000,00
3510	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 80MG/ML+16MG/ML, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	3600	1,80	6.480,00
3512	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	600	9,80	5.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					190.496,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3414	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	5000	0,51	2.550,00
3421	AMICACINA, SULFATO DE 100MG/2ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	3000	0,99	2.970,00
3424	AMINOFILINA 24MG/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,89	534,00
3428	BENZILPENICILAMINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000UI+ 100.000UI, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	1200	4,99	5.988,00
3432	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,87	522,00
3455	Ceftriaxona 1g, frasco- ampola	FRASC	3600	1,20	4.320,00
3440	CLIDAMICINA, 150MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	2,59	1.554,00
3441	CLORAFENICOL 1G, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	1,84	2.208,00
3442	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	600	0,24	144,00
3444	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA 250ML.	FRASC	10000	1,97	19.700,00
3446	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA, 10ML.	FRASC	360	0,16	57,60
3445	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO-AMPOLA, 500ML.	FRASC	24000	2,47	59.280,00
3447	CLORETO DE SÓDIO 20%, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	200	0,21	42,00
3448	COMPLEXO B, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	8000	0,79	6.320,00
3450	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML, FRASCO-AMPOLA 3ML.	FRASC	10000	0,55	5.500,00
3453	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	15000	0,31	4.650,00
3466	FLUCONAZOL 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	500	3,54	1.770,00
3468	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2,5ML.	FRASC	15000	0,51	7.650,00
3472	GLICOSE 5%, FRASCO-AMPOLA 100ML.	FRASC	1200	2,09	2.508,00
3474	GLICOSE 50%, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	2400	0,24	576,00
3490	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	600	1,49	894,00
3494	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	600	0,84	504,00
3496	NORESTIRERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG, FRASCO-AMPOLA 1ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	3600	6,55	23.580,00
3498	ONDANSETRONA 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	600	0,77	462,00
3500	OXITOCINA 5UI/ML, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	1200	1,00	1.200,00
3502	PENTOXIFILINA 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASC	200	1,49	298,00
3506	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML, 2ML FRASCO-AMPOLA.	FRASC	12000	0,36	4.320,00
3507	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	400	14,49	5.796,00
3513	TENOXICAM 20 MG, FRASCO- AMPOLA.	FRASC	1200	4,40	5.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					171.177,60
JOSE NERGINO SOBREIRA					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3417	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 5ML.	AMP	36000	0,15	5.400,00
3427	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG, FRASCO-AMPOLA 1ML.	FRASC	500	0,29	145,00
3433	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, FRASCO- AMPOLA 20ML.	FRASC	200	2,89	578,00
3436	CEFAZOLINA 1G, FRASCO-AMPOLA.	FRASC	3000	1,44	4.320,00
3482	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASC	2400	31,00	74.400,00
3483	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML.	FRASC	1200	31,00	37.200,00
3491	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRASC	18000	0,25	4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE NERGINO SOBREIRA					126.543,00
Valor Total da Contratação RS 774.000,60 (setecentos e setenta e quatro mil reais e sessenta centavos);					

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 04 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3C435B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº PP 082/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras lotadas nas secretarias do Município de Jucurutu/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: **F DE SOUZA SILVA – ME – CNPJ: 20.766.049/0001-67.**

LOTE I – IMPRESSORAS DA MARCA HP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras marca HP	Serviço	50	213,33	10.666,67	50,5%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras HP			-	3.000,00	
TOTAL DO LOTE					13.666,67	

LOTE II – IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Brother	Serviço	30	270,00	8.100,00	50,5%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Brother			-	4.000,00	
TOTAL DO LOTE					12.100,00	

LOTE III – IMPRESSORAS DA MARCA EPSON

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Epson	Serviço	20	183,33	3.666,67	50,9%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Epson			-	2.000,00	
TOTAL DO LOTE					5.666,67	

LOTE IV – IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Samsung	Serviço	30	240,00	7.200,00	42%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Samsung			-	4.000,00	
TOTAL DO LOTE					11.200,00	

LOTE V - IMPRESSORAS DA MARCA XEROX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Xerox	Serviço	10	180,00	1.800,00	33%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Xerox			-	1.500,00	
TOTAL DO LOTE					3.300,00	
Valor Total da Contratação R\$ 45.933,33 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);						

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:295232E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº PP 082/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras lotadas nas secretarias do Município de Jucurutu/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: F DE SOUZA SILVA – ME – CNPJ: 20.766.049/0001-67

LOTE I – IMPRESSORAS DA MARCA HP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras marca HP	Serviço	50	213,33	10.666,67	50,5%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras HP			-	3.000,00	
TOTAL DO LOTE					13.666,67	

LOTE II – IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Brother	Serviço	30	270,00	8.100,00	50,5%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Brother			-	4.000,00	
TOTAL DO LOTE					12.100,00	

LOTE III – IMPRESSORAS DA MARCA EPSON

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Epson	Serviço	20	183,33	3.666,67	50,9%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Epson			-	2.000,00	
TOTAL DO LOTE					5.666,67	

LOTE IV – IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Samsung	Serviço	30	240,00	7.200,00	42%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Samsung			-	4.000,00	
TOTAL DO LOTE					11.200,00	

LOTE V - IMPRESSORAS DA MARCA XEROX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO
1	Serviço de manutenção das impressoras Xerox	Serviço	10	180,00	1.800,00	33%
2	Valor das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Xerox			-	1.500,00	
TOTAL DO LOTE					3.300,00	
Valor Total da Contratação R\$ 45.933,33 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A4D12BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PP 017/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2282-2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73**, com sede na Rua Joaquim Capitão, 217, Centro, Lajes/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de “Combustíveis, compreendendo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Comum”**, destinados a para atendimento à frota de veículos e automotivos da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	PR. TOTAL
1	5743	Gasolina Comum	Litro	197.400	3,67	724.458,00
2	11381	Etanol	Litro	7.200	3,03	21.816,00
3	11383	Óleo Diesel Comum	Litro	498.600	2,88	1.435.968,00
4	4919	Óleo Diesel S10	Litro	163.800	3,08	504.504,00
Dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais.						2.686.746,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
- 5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
- 5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
- 5.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
- 8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento via e-mail e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

- 13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 13.7. advertência por escrito,
- 13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- 13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
- 13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI

MATRICULA: Nº 1.251

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017-2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017-2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA

CNPJ: 04.839.900/0007-73

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4DD7932A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 338/2017

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
- 1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental; e
- 1.2.9 – Dragagem dos rios.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
- 1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
- 1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.
- 1.3.18 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades de educação infantil.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
- 1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
- 1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

- 1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
- 1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
- 1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

1.8 - Transporte

- 1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- 1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana

- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e Distritos;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
- 1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
- 1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças

- 1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana

- 1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
- 1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social

- 1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
- 1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo

- 1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
- 1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- 1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; e
- 1.14.5 – Manutenção do Olheiro.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde;
- 2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude;

- 2.1.16 – Reabertura da Unidade Mista de Saúde;
- 2.1.17 – Aquisição de uma Ambulância;
- 2.1.18 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde;
- 2.1.19 – Adesão a rede cegonha.

2.2 - Trabalho

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
- 2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.7 - promover educação profissional para população;
- 2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
- 2.3.9 – Aquisição de mais um veículo para o Programa Bolsa Família.

Em, 01 de setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios e barreiros;
- 1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
- 1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 – Criar o coral municipal; e
- 1.4.5 – Construir clube social.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
- 1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
- 1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte

1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e

1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo

1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;

1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e

1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana

1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana e Meio ambiente

1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;

1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;

1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;

1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;

1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;

1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.

1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;

1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;

1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e

1.11.10 – Dragagem de rios.

1.12 – Agricultura

1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e

1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Saúde**

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.2 - Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;

2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e

2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 01 de setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	18.163	19.810	22.444	26.570	30.200	34.000
Despesas Totais	-17.778	-19.091	-22.242	-26.270	-29.800	-33.500
Superávit/Déficit	385	719	202	300	400	500

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R\$ 718.460,08.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram 58% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	11.141.765,51	58,36
Outras Despesas Correntes	6.219.757,96	32,57
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	730.123,62	3,82

Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.000.774,11	5,25
Total	-19.092.421,20	100,00%
Receita Arrecadada	19.810.881,28	-
Superávit/Déficit	718.460,08	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00			
Discriminação	Realizada em 2016/R\$	A ser realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$
Despesa de Custeio	17.361.523,47	15.357.172,60	23.020.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.141.765,51	8.145.080,60	14.500.000,00
Outras Despesas Correntes	6.219.757,96	7.204.092,00	8.500.000,00
Juros da Dívida	0,00	8.000,00	20.000,00
Despesa de Capital	1.730.897,73	6.885.000,00	3.250.000,00
Investimentos	730.123,62	5.839.000,00	1.800.000,00
Inversões Financeiras	0,00	66.000,00	150.000,00
Amortizações da Dívida	1.000.774,11	980.000,00	1.300.000,00
Total	19.092.421,20	22.242.172,60	26.270.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município juntar esforços no sentido de reduzir o gasto de custeio, em especial as despesas com pessoal e encargos sociais.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução do patrimônio público municipal, quando iremos destinar mais recursos a esse objetivo.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	Não disponível	-1.971.829	-1.500.000	-1.300.000	-1.150.000
Resultado Primário	Não disponível	1.478.611	1.300.000	1.200.000	1.100.000
Dívida Pública Curto Prazo	341.347	9.210	20.000	40.000	60.000
Dívida Pública Fundada	8.841.125	11.760.758	11.000.000	10.300.000	9.800.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00		
Especificação	2015/R\$	2016/R\$
Receitas	18.163.787,66	19.810.881,28
Despesas	-17.779.090,23	-19.092.421,20
Superávit/Déficit	384.697,43	718.460,08

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o município apresenta superávit ao final de 2016, esse no patamar de R\$ 718.460,08, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R\$	2016/R\$
Patrimônio Líquido	-R\$ 2.188.892,76	-R\$ 4.427.809,74

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi desfavorável, quando foi ampliado em mais de 100% do saldo anterior, e isso em das obrigações de curto e longo prazos terem sido elevadas ao patamar de R\$ 12.134.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	NADA A DECLARAR	
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	NADA A DECLARAR	
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 01 de setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4A5342B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

Referência: processo administrativo nº. 03251/2017.

Assunto: Registro de preços para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 039/2017**, destinado ao registro de preços para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

EDVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	1	2875 - Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³	M³	7.200	8,00	57.600,00
13/09/2017	2	2334 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 3,5 m³	Cil	250	28,00	7.000,00
13/09/2017	3	2335 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m³	Cil	250	27,00	6.750,00
13/09/2017	4	2876 - Regulador de Oxigênio Medicinal	UND	20	250,00	5.000,00
13/09/2017	5	2877 - Umidificador 250ml	UND	20	15,00	300,00
Valor Total						76.650,00

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:49CE6934

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Referência: processo administrativo nº. 01740/2017.

Assunto: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 037/2017**, destinado à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

JOSE DECELIO DE ALMEIDA (124.772.098-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	2	2851 - Locação de veículo - atendimento a secretaria municipal de saúde. 01 VEÍCULO legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com mínimo 4 portas, motorização mínima 1.0, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, capacidade mínima do porta-malas mínimo de 437 litros com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança. Combustível: Contratada Manutenção: Contratada Motorista: Contratada	MÊS	12	4.600,00	55.200,00
Total						55.200,00

FRANCISCO DE PAULO RÊGO (083.908.917-19)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	3	2852 - Locação de veículo - atendimento ao transporte de pacientes para o CRI - Centro de reabilitação Infantil. 01 VEÍCULO legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com mínimo 4 portas, motorização mínima 1.0, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, capacidade mínima do porta-malas mínimo de 437 litros com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança. Combustível: Contratada Manutenção: Contratada Motorista: Contratada	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
Total						54.000,00

FABIO JUNIOR DA SILVA SAMPAIO (340.787.518-57)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	1	2850 - Locação de veículo - atendimento ao transporte de pacientes para hemodialise. 01 VEÍCULO legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com mínimo 4 portas, motorização mínima 1.0, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, capacidade mínima do porta-malas mínimo de 437 litros com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança. Combustível: Contratada Manutenção: Contratada Motorista: Contratada	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
Total						54.000,00

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D95B2644

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

Referência: processo administrativo nº. 03379/2017.

Assunto: Registro de preço para futura contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 0040/2017**, destinado o registro de preço para futura contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

SAMUEL ALVES BEZERRA 12101196417 (27.944.366/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	2	Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 02)	MÊS	12	4.037,50	48.450,00
Total						48.450,00

FRANCISCO NILTON FERNANDES 05515228448 (27.944.290/0001-88)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	1	Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 01)	MÊS	12	4.037,50	48.450,00
Total						48.450,00

MARCULINO LOPES NETO 00921070446 (27.944.597/0001-89)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	3	Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 03)	MÊS	12	6.032,75	72.393,00
Total						72.393,00

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:603C1FE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 039/2017**, as licitantes:

EDVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	1	2875 - Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³	M³	7.200	8,00	57.600,00
13/09/2017	2	2334 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 3,5 m³	Cil	250	28,00	7.000,00
13/09/2017	3	2335 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m³	Cil	250	27,00	6.750,00
13/09/2017	4	2876 - Regulador de Oxigênio Medicinal	UND	20	250,00	5.000,00
13/09/2017	5	2877 - Umidificador 250ml	UND	20	15,00	300,00
Valor Total						76.650,00

São Miguel/RN, 13/09/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D17DD798

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 037/2017**, as licitantes:

JOSE DECELIO DE ALMEIDA (124.772.098-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	2	2851 - Locação de veículo - atendimento a secretaria municipal de saúde. 01 VEÍCULO legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com mínimo 4 portas, motorização mínima 1.0, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, capacidade mínima do porta-malas mínimo de 437 litros com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança. Combustível: Contratada Manutenção: Contratada Motorista: Contratada	MÊS	12	4.600,00	55.200,00
Total						55.200,00

FRANCISCO DE PAULO RÊGO (083.908.917-19)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	3	2852 - Locação de veículo - atendimento ao transporte de pacientes para o CRI - Centro de reabilitação Infantil. 01 VEÍCULO legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com mínimo 4 portas, motorização mínima 1.0, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, capacidade mínima do porta-malas mínimo de 437 litros com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança. Combustível: Contratada Manutenção: Contratada Motorista: Contratada	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
Total						54.000,00

FABIO JUNIOR DA SILVA SAMPAIO (340.787.518-57)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	1	2850 - Locação de veículo - atendimento ao transporte de pacientes para hemodíalise.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

		01 VEÍCULO legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com mínimo 4 portas, motorização mínima 1.0, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, capacidade mínima do porta-malas mínimo de 437 litros com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança. Combustível: Contratada Manutenção: Contratada Motorista: Contratada			
Total					54.000,00

São Miguel/RN, 13/09/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:81F969CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 0040/2017**, as licitantes:

SAMUEL ALVES BEZERRA 12101196417 (27.944.366/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	2	Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 02)	MÊS	12	4.037,50	48.450,00
Total						48.450,00

FRANCISCO NILTON FERNANDES 05515228448 (27.944.290/0001-88)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	1	Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 01)	MÊS	12	4.037,50	48.450,00
Total						48.450,00

MARCULINO LOPES NETO 00921070446 (27.944.597/0001-89)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/09/2017	3	Contratação dos serviços de transporte da merenda escolar, mediante locação de veículos tipo motocicleta com condutor e combustível, conforme projeto. (ROTA 03)	MÊS	12	6.032,75	72.393,00
Total						72.393,00

São Miguel/RN, 13/09/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:56F2A9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2017

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2017 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94

VENCEDOR: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
CNPJ: 04.601.397/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CENTRO ADMINISTRATIVO - VELOCIDADE 10 MB		MÊS	12	443,00	5.316,00
2	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - VELOCIDADE 4 MB		MÊS	12	183,00	2.196,00
3	UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS - VELOCIDADE 2 MB		MÊS	12	96,00	1.152,00
4	CASA DA FAMÍLIA - VELOCIDADE 1 MB		MÊS	12	57,50	690,00
5	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - VELOCIDADE 1 MB		MÊS	12	57,50	690,00
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BOA VISTA - VELOCIDADE 1 MB		MÊS	12	57,50	690,00
7	PRAÇA PÚBLICA - VELOCIDADE 1 MB		MÊS	12	57,50	690,00

8	CONSELHO TUTELAR - VELOCIDADE 1 MB		MÊS	12	57,50	690,00
9	CMEI - PASSINHOS DA APRENDIZAGEM - VELOCIDADE 1 MB		MÊS	12	57,50	690,00
TOTAL						12.804,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 12.804,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Setembro de 2017

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C4B2CD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Processo Seletivo, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, homologa o presente ato e torna público a relação dos candidatos habilitados, dentro do número de vagas previstas no edital.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA	471.2017
ANIMADOR DE API		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	EMANOEL SOARES DE ARAÚJO	396.2017
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	IVONEIDE BALBINO BORGES	017.2017
2º	VERUSCA SILVANE ARAÚJO	070.2017
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSENILDA BARBOSA DA SILVA	005.2017
2º	AURITA BELARMINO DA SILVA	430.2017
3º	MARIA LEANDRA DA SILVA MEDEIROS	054.2017
4º	RITA DE CASSIA DE LIMA SOARES	100.2017
5º	MARIA SELMA VARELA COSTA	195.2017
6º	AMANDA ROGERIO DA SILVA	039.2017
7º	MARIA VANDERLÚCIA DE MEDEIROS	300.2017
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FLÁVIA DE MEDEIROS MELO	414.2017
2º	LUANA TAMILLES DE OLIVEIRA	410.2017
AUXILIAR DE FARMÁCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	AURY ANANAS DA SILVA	297.2017

AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	RAFAEL HERLAN DA SILVA LIMA	418.2017
2º	REGINA OLIVEIRA DOS SANOTS	301.2017
3º	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	419.2017
4º	CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	181.2017
5º	VALQUÊNIA RAIANE DE SOUZA SILVEIRA	288.2017
6º	MARIA ELIONE DA SILVA	046.2017
CIRURGIÃO DENTISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ILNADIA RAFAELA DO NASCIMENTO SOTERO	018.2017
2º	SAHRA MIRELA COSTA ALVES	105.2017
3º	EDILENE DE LIMA	373.2017
ELETRICISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ELIALDO SILVA DA ROCHA	360.2017
2º	ERASMO FELINTO DA ROCHA	084.2017
ENFERMEIRO - ESF		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	SANTINA FELICIANO NETA	187.2017
2º	TEREZA DE LISIEUX DOS SANTOS SILVA	031.2017
3º	SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	020.2017
ENFERMEIRO PLANTONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCISCO GENILDO FELIX DE PONTES	497.2017
2º	MICHELINE ALEXSANDRA VICENTE DA SILVA	010.2017
3º	RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES	192.2017
ESTAGIÁRIA DE PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MELANI MAIARA DA SILVA	058.2017
FACILITADOR DE ARTE E CULTURA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	081.2017
FACILITADOR DE ESPORTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	NILSON CLEILTO JUSTINO	116.2017
2º	PÂMELA THAYS DE ESPORTES	313.2017
3º	FRANCISCO JANILSON DOS SANTOS	227.2017
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	PATRICIA SUELY DA SILVA	507.2017
MAESTRO DE BANDA FILARMÔNICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MÁRCIO DANTAS DE MEDEIROS	367.2017
MAESTRO DE BANDA MARCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSE VITORIO DE ARAUJO	408.2017
MEDICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARCIO MOREIRA MENEZES	318.2017
2º	THIAGO CAVALCANTI PEREIRA GOMES	319.2017
MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANK GISCARD DA COSTA LIMA	250.2017
2º	ATALAS MORENO BARBOSA	256.2017
3º	JOSE ANTONIO GUILHERME FILHO	316.2017
4º	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	481.2017
5º	DONIVALDO BARROS COSTA	016.2017
6º	JOSE COSME NETO	083.2017
MOTORISTA CARRO PIPA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOÃO BATISTA PEREIRA	289.2017
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ ALBERTO DA ROCHA	139.2017
2º	WALTER LUIZ AMARO DE OLIVEIRA	275.2017
VISITADOR - CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MAGALY DE CARVALHO PORFIRIO	168.2017
2º	MARILIA VALÉRIA DA SILVA SERAFIM	101.2017
3º	LARISSA GOMES DE ARAUJO	055.2017
4º	RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS	131.2017
NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ELISLANYA ELIAS DA SILVA MACEDO	278.2017
2º	JESSICA PEREIRA DA SILVA	041.2017
OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	DAMIÃO FELIX DOS SANTOS	093.2017
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	AILTON MAURICIO DE ASSIS	103.2017
ORIENTADOR SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ ERIBERTO DA SILVA BEZERRA	334.2017
2º	SAMUEL LEANDSON DA SILVA	072.2017
PEDREIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ DE LIMA ROCHA	094.2017

2º	IRANILDO BARROS	102.2017
PINTOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCI GLEYDSON SANTA ROSA SILVA	350.2017
PROF. EDUC. BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	EMANUEL ALEIXO DE LUNA	506.2017
2º	FALCONIERE LEONE BEZERRA DE OLIVEIRA	432.2017
4º	MARIA GILDERLANE DA SILVA	011.2017
4º	JEANE CRISTINA SILVA DO NASC ANDRADE	208.2017
5º	ERICA MARIA FELINTO DA ROCHA	483.2017
PROFESSOR DE CIENCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	AYANE EMILI DANTAS DOS SANTOS	203.2017
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA	088.2017
PROFESSOR DE HISTORIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA	472.2017
PROFESSOR DE INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	096.2017
PROFESSOR DE PORTUGUES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MEDEIROS	293.2017
PROFESSOR DE MATEMATICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	337.2017
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	VERA LUCIA VALDIVINO	464.2017
2º	JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS	567.2017
PSICOLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CAROLINE DE MORAES OLIVEIRA	492.2017
2º	FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA	270.2017
RECEPCIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	JAMILE AIRES	243.2017
SERVENTE DE OBRAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	ROBERTO BERNARDINO DE LIMA	375.2017
2º	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	180.2017
TEC. DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	MARIA FERREIRA DA SILVA	381.2017
2º	JOELMA BAZILIO DA SILVA	3.2017
3º	SAMUEL MENDES DA SILVA	183.2017
4º	JONATHAN FARIAS DE ANDRADE SANTOS	185.2017
VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	CLAUDIO FLORIANO DOS SANTOS	401.2017
2º	FRANCISCO DE ASSIS ROGÉRIO DE LIMA	307.2017

Sítio Novo/RN 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:9B8D202D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preços nº 13/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	DO VALE	LT	10000,00	1,85	18.500,00
4	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SABOR DO NORDESTE	KG	750,00	3,65	2.737,50
5	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	750,00	3,65	2.737,50
6	0000616 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	220,00	3,65	803,00
7	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	500,00	3,65	1.825,00
10	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	IN NATURA	KG	320,00	1,85	592,00
16	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	IN NATURA	UND	1000,00	0,20	200,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	2300,00	4,90	11.270,00
33	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TUCANO	KG	550,00	0,66	363,00
35	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.	SÃO PEDRO	UND	74000,00	0,30	22.200,00
36	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	13,00	45.500,00
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	PIONEIRO	KG	6000,00	6,72	40.320,00
40	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	SÃO PEDRO	Unid	148000,00	0,30	44.400,00
45	0000287 - Costela bovina de 1º qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	4000,00	9,98	39.920,00
46	0000323 - BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	DO VALE	LT	340,00	3,80	1.292,00
47	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	15,40	53.900,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	PIONEIRO	KG	500,00	6,00	3.000,00
Valor total em R\$						289.560,00
Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;

Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;

Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;

Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;

Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;

Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Ruivan Carlos Moraes - ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1C8FE4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preços nº 14/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA		
CNPJ: 10.857.970/0001-61	Telefone: 3316-5039	Email:
Endereço: RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460		
Representante: Maria Karlena de Souza Magalhães - CPF: 012.145.594-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	1450	2,39	3.465,50
3	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de rancor e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	1430	3,79	5.419,70
8	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	480	2,04	979,20
9	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KI-ALHO	KG	1220	17,84	21.764,80
11	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350	3,49	1.221,50
12	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	850	3,49	2.966,50
13	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000	3,05	6.100,00
14	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000	3,45	6.900,00
15	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	1500	0,99	1.485,00
17	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1500	1,99	2.985,00
18	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1500	0,99	1.485,00
19	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	300	3,95	1.185,00
20	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1200	3,45	4.140,00
21	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	3000	17,99	53.970,00
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UND	2200	3,89	8.558,00
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	3500	2,79	9.765,00
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TIO URBANO	KG	3200	2,89	9.248,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	3200	2,77	8.864,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000	2,85	11.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	4000	2,75	11.000,00
28	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	800	3,99	3.192,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	6500	0,97	6.305,00
31	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	18000	3,79	68.220,00
32	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500	1,69	7.605,00

34	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	5500	3,10	17.050,00
38	0006014 - CARNE DE SOJA	SUPRESOY	KG	2000	6,74	13.480,00
39	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	CX	340	7,49	2.546,60
41	0000224 - AMIDO DE MILHO 200g Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	Caixa	30	2,99	89,70
42	0000252 - Flocos de Cereais c/ 500g	MARATÁ	UND	650	5,99	3.893,50
43	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	1150	1,49	1.713,50
44	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	DONA CLARA	PACOTE	6000	0,51	3.060,00
Valor total em R\$						300.057,50
Trezentos mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:

08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;

Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;

Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;

Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;

Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;

Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Varejão Oeste LTDA

CNPJ: 10.857.970/0001-61

MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES

CPF: 012.145.594-76

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:0935E540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2017, Registro de Preços nº 12/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2017”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: B. B. DA COSTA- ME		
CNPJ: 22.485.040/0001-03	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO ARAPUA, 171 SALA A, ZONA RURAL, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000		
Representante: SILVIO GONZAGA NOBRE - CPF: 737.376.664-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008085 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (Comunidades 1: P. A. Sabiá. P. A. Sombreiro, P. A. São Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias.	hora	300,00	75,00	22.500,00
2	0008086 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.	hora	300,00	75,00	22.500,00

3	0008105 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.	hora	300,00	75,00	22.500,00
4	0008106 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 4: P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.	hora	300,00	75,00	22.500,00
5	0008107 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 5: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Caraúbas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.	hora	300,00	75,00	22.500,00
6	0008109 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 6: P. A. Baixa do Dutra, P. A. Salgado, Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carnaúbas I e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.	hora	300,00	75,00	22.500,00
Valor total em R\$					135.000,00
Cento e trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	608	Produção da Promoção Agropecuária
Programa	0116	Inovação para a Agropecuária
Ação	2076	Reparo de Terra das Propriedade Rurais
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

B. B. da Costa- ME

CNPJ:22.485.040/0001-03

SILVIO GONZAGA NOBRE

CPF: 737.376.664-15

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:6F97A7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preços nº 38/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474		
CNPJ: 23.615.739/0001-03	Telefone: (84) 9868-5810	Email:
Endereço: R JOAO FRANCISCO , 38 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 016.718.244-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0014407 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989	UND	40,00	129,50	5.180,00
14	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	30,00	159,50	4.785,00
16	0014410 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	55,00	74,50	4.097,50
19	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
21	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
23	0014417 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	98,00	5.390,00
25	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	55,00	75,00	4.125,00
27	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	48,00	13,00	624,00
28	0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	48,00	13,00	624,00
30	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	35,00	119,00	4.165,00
32	0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON	UND	30,00	94,00	2.820,00
33	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –	UND	30,00	69,00	2.070,00
34	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	30,00	99,00	2.970,00
35	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	30,00	69,00	2.070,00
38	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 -	UND	17,00	72,00	1.224,00
39	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	17,00	84,00	1.428,00
40	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964	UND	17,00	72,00	1.224,00
42	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	15,00	99,00	1.485,00
43	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	15,00	99,00	1.485,00
44	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	15,00	89,00	1.335,00
Valor total em R\$					61.181,50
Sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Italo Marrony Carlos da Costa

01671824474

CNPJ:23.615.739/0001-03

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA

CPF: 016.718.244-74

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A4DC7874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preços nº 39/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI		
CNPJ: 20.602.620/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: AV 16 DE SETEMBRO , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO - CPF: 094.706.574-11		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014401 - lavagem de veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	25,00	27,50	687,50
4	0014403 - lavagem de veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	48,00	29,00	1.392,00
5	0014404 - lavagem de veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	60,00	23,00	1.380,00
6	0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	48,00	24,00	1.152,00
7	0014406 - lavagem de veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	18,00	44,00	792,00
8	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	29,00	1.740,00
10	0014398 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	28,00	1.680,00
11	0014399 - lavagem de veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	50,00	25,00	1.250,00
12	0014422 - LAVAGEM DE VEICULO FIAT UNO PLACA OXC 2568	UND	30,00	22,00	660,00
24	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	55,00	49,00	2.695,00
26	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	48,00	25,00	1.200,00
29	0014395 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO HILUX - Placa OTR - 9682 - ANO 2013/2014	UND	22,00	29,00	638,00
36	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trailer Carroceria tipo furgão	SERV	50,00	30,00	1.500,00
37	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	35,00	21,00	735,00
41	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	17,00	90,00	1.530,00
Valor total em R\$					19.031,50
Dezenove mil e trinta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Joel Raimundo Reboucas Medeiros Neto - MEI

CNPJ: 20.602.620/0001-08

JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO

CPF: 094.706.574-11

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador: DAC74681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preços nº 40/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI		
CNPJ: 20.493.747/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CONEGO MILITAO, 0, SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014400 - lavagem de veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006		UND	16,00	58,00	928,00
3	0014402 - lavagem de veículos da marca: GOL Placa NOA 8904		UND	48,00	17,00	816,00
9	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997		UND	20,00	100,00	2.000,00
15	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA:>NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009		UND	55,00	80,00	4.400,00
17	0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010		UND	55,00	80,00	4.400,00
18	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012		UND	55,00	128,00	7.040,00
20	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	128,00	7.040,00
22	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	100,00	5.500,00
31	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –		UND	35,00	88,00	3.080,00
45	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992		UND	15,00	20,00	300,00
Valor total em R\$						35.504,00
trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais						

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Romario Martins Mendonca Silva- MEI

CNPJ:20.493.747/0001-36

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA

CPF: 075.808.694-62

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:C453EB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 41/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI		
CNPJ: 20.863.421/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI - CPF: 185.995.348-40		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014480 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO D-20, D-10, C-10, F-100 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES, SE JUSTIFICAM PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, SENA NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTOS DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTE NO TRANSITO E FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	21000,00	1,60	33.600,00
Valor total em R\$					33.600,00
trinta e três mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI

CNPJ:20.863.421/0001-53

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO

CPF: 185.995.348-40

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:639D78BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 42/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F F PRAXEDES-EPP		
CNPJ: 21.901.286/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: NOSSA SENHORA DAS MERCES, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59614-800		
Representante: FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES - CPF: 031.951.304-16		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014478 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,28	32.000,00
6	0014483 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTE: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P.A. BAIXA DO DUTRA, P.A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P.A. NOVA VIDA, P.A. MONTE ALEGRE, P.A. SOMBREIRO, P.A. SÃO SEBASTIÃO III, P.A. SÃO MANOEL E P.A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	28000,00	1,38	38.640,00
Valor total em R\$					70.640,00
setenta mil, seiscentos e quarenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F F Praxedes-EPP

CNPJ:21.901.286/0001-56

FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES

CPF: 031.951.304-16

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:61EC3882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 43/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA		
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0014485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES, QUE PRESTARAM ACESSORIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	24000,00	1,38	33.120,00
Valor total em R\$					33.120,00
trinta e três mil, cento e vinte reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
 Pregoeira

Genivan José Bezerra
 CNPJ: 18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
 CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador: 8E45BAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 44/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO		
CNPJ: 19.551.081/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: R AUGUSTO PINHEIRO, 21, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0014486 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, TIPO STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEL. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E	Km	25000,00	1,63	40.750,00

UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).			
Valor total em R\$			40.750,00
Quarenta mil e setecentos e cinquenta reais			

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Martins de Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:B3CECB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 45/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0014484 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONserto. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	35000,00	1,28	44.800,00
Valor total em R\$					44.800,00
Quarenta e quatro mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI
CNPJ: 21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0013AE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 46/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ALBERTO MARANHÃO, 113 B APT 01, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-475		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA). VEICULO COM MODELO 2014 EM DIANTE.	Mês	12,00	7.600,00	91.200,00
3	0014479 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	26400,00	1,77	46.728,00
5	0014482 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,60	40.000,00
Valor total em R\$					177.928,00
cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9B430525